SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2518

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 005/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO **LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO**, através daPortaria 195/2019 de 03 de julho de 2019 com fulcro no art. 22, Inciso I, §1º da Lei Federal 8.666/93,"Torna Público", FAZ SABER aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital de licitação em epígrafe, que a sessão inaugural do certame, inicialmente marcada para o dia **09**/08/2019 às 10h00min no Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br,está **SUSPENSA** sem data definida para reabertura. O Edital com a nova data e horário para sessão inaugural do certame será republicado, conforme preceitua o §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, estando ainda publicado no site eletrônico: www.consorciopublico.ro.gov.br. Ou pelos telefones (69)3423-0401/3423-5221 no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, também pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 07 de agosto de 2019.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 195/2019

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:88CAAF35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 224 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 224 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"NOMEAR SECRETÁRIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA** inscrito no CPF/MF sob o número 768.185.942-04, para exercer o cargo de Secretário.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a 26 de julho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:16F06DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 225 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 225 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEANDRO OLCOSKI SILVA** inscrito no CPF/MF sob o número 034.494.052-76, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:868D5A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 226 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 226 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **PAULO SERGIO DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o número 535.356.182-15, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 168/2018.

Palácio dos Pioneiros, 01 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:71F49A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 227 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 227 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARCELO DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o número 534.751.606-00, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 274/2017.

Palácio dos Pioneiros, 01 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B40E57D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 228 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 228 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FABIANO DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o número 994.626.562-15, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 059/2019.

Palácio dos Pioneiros, 01 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F451D819

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 229 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 229 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO RODRIGUES** inscrito no CPF/MF sob o número 013.058.962-46, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5EE922AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 230 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 230 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROBERCI KAIQUE MONTEIRO SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o número 049.886.422-75, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D6A8829E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 231 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 231 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"NOMEAR COORDENADORA DA CULTURA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES** inscrita no CPF/MF sob o número 004.251.802-47, para exercer o cargo de Coordenadora da Cultura.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 163/2017.

Palácio dos Pioneiros, 01 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7E7F46C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 232 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 232 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"NOMEAR COORDENADORA DE ESPORTES"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VANESSA MARTINS DA ROCHA** inscrita no CPF/MF sob o número 989.251.562-53, para exercer o cargo de Coordenadora de Esportes.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 042/2019.

Palácio dos Pioneiros, 01 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6E806549

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 223 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 223 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"NOMEAR SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCIELE MENDONÇA DO NASCIMENTO** inscrita no CPF/MF sob o número 001.446.082-35, para exercer o cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C7433DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 222 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 222 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"EXONERAR SECRETÁRIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JHONATTA NICOLAS DA SILVA TEODORIO** inscrito no CPF/MF sob o número 037.904.832-90, do cargo de Secretário.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 221/2019.

Palácio dos Pioneiros, 01 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A2F42834

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 221 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"NOMEAR SECRETÁRIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JHONATTA NICOLAS DA SILVA TEODORIO** inscrito no CPF/MF sob o número 037.904.832-90, para exercer o cargo de Secretário.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/07/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AB7A7AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 220 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 220 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAIR BORGES FERREIRA DE ALMEIDA** inscrito no CPF/MF sob o número 667.771.602-30, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/07/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EC534353

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, , referente ao Processo Administrativo nº 1.863/SEMOSP/2019, cujo objeto é a *Revisão de Garantia de 20.000 KM do veiculo,Caminhao basculante, modelo:VW 31.280 CRM 6x4. 940 280 chassi: 953658260KR904808, placa: OHP – 0864, ano:2018, ANO MOD. 2019.* sendo **R$ 1.613,37 (mil e seicentos e treze reais e trinta e sete centavos),** em favor da empresa**, BURITI CAMINHOES - LTDA.** CNPJ:84.652.296/0001-15, para atender a Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.
HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 02/08/2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Rangel Neto
Código Identificador:CAF45A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, , referente ao Processo Administrativo nº 1.864/SEMOSP/2019, cujo objeto é a *Revisão de Garantia de 20.000 KM do veiculo,Caminhao basculante, modelo:VW 26.280 CRM 6x4. 4800 280 chassi: 953658268KR901445, placa: NEF – 5751, ano:2018, ANO MOD. 2019.* sendo **R$ 1.613,37 (mil e seicentos e treze reais e trinta e sete centavos),** em favor da empresa**, BURITI CAMINHOES - LTDA.** CNPJ:84.652.296/0001-15, para atender a Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.
HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 02/08/2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Rangel Neto
Código Identificador:9AAF0E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 220 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 234 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**"**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº /2019 de de de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por um período inferior a 02 (dois) anos, iniciando em 05/08/2019 e término em 31/12/2020 à Sr.ª **ÉRICA GISELE CASARIN SILVA**, concursada para o cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no Gabinete.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A7F82BD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, solicita o comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, da servidora: **MONICA DALAPICOLA ALMEIDA,** brasileira casada, CPF: 639-192-222-53 e RG nº 650.204 SSP/RO, CAD: 560, a qual foi nomeada pelo decreto Nº 35/GP/98 de 13/04/1998 e empossada no dia 16/04/1998 no cargo de professora Magistério, com lotação atual na Secretaria Municipal de Educação. A referida servidora estava em afastamento sem remuneração e que após o termino do mesmo não retornou ao seu setor de origem e não apresentou nenhuma justificativa formal até a presente data.

O não comparecimento da mesma implicara em abandono de emprego, conforme **Art. 46, I e II** da Lei 812/2015 estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Alvorada do Oeste- RO.

Alvorada do Oeste 07/08/2019

CLAUDIO CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:6B264A36

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE COMPARECIMENTO 02 2019

EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº/02/2019

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, solicita o comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, do servidor: **EDNEI LINS DA VITORIA,** brasileiro casado, CPF: 421.370.632-04 e RG nº 820.824 SSP/MT, CAD: 560, o qual foi nomeado pelo decreto Nº 3024/GP/PRR/02 de 31/05/2002 e empossado no dia 07/06/2002 no cargo de professor Magistério II, com lotação atual na Secretaria Municipal de Educação. O referido servidor estava em afastamento sem remuneração e que após o termino do mesmo não retornou ao seu setor de origem e não apresentou nenhuma justificativa formal até a presente data.

O não comparecimento da mesma implicara em abandono de emprego, conforme **Art. 46, I e II** da Lei 812/2015 estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Alvorada do Oeste- RO.

Alvorada do Oeste 07/08/2019

CLAUDIO CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:EFA2BE29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 090/2019

DECRETO N.º 090/2019-GAB Alvorada D'Oeste, 07 de Agosto de 2019.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO DEFLAGRADO PELO EDITAL N.º 01/2019, PARA OS CARGOS DE ARQUITETO E URBANISTA, BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO, PROCURADOR JURÍDICO E AGENTE DE ARRECADAÇÃO, EXECUTADO PELO INSTITUTO DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO CASCAVEL, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de demais normas aplicáveis à espécie.
CONSIDERANDO a notícia de eventuais irregularidades na execução do concurso para os cargos de Arquiteto e Urbanista, Bioquímico/Biomédico, Procurador Jurídico e Agente de Arrecadação;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Administração Pública a atuar com estrita observância dos nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, autotutela, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e segurança jurídica;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de conduzir o Concurso Público lançado pelo Edital nº 01/2019 com prudência, de modo a evitar prejuízos à Administração e aos candidatos inscritos para participar do referido certame;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em realizar um certame livre de vícios e em conformidade com os ditames constitucionais e legais, em atendimento ao interesse público;
CONSIDERANDO o dever de cautela que deve nortear todo e qualquer gestor público.
CONSIDERANDO a indicação proposta pela Comissão nomeada pelo Decreto 080/2019-GAB.
DECRETA:
Art. 1º. Fica determinada a suspensão da homologação do resultado do concurso deflagrado pelo Edital n. 01/2019, para os cargos de Arquiteto e Urbanista, Bioquímico/Biomédico, Procurador Jurídico e Agente de Arrecadação, até ulterior decisão.
Parágrafo Único. Em relação aos demais cargos, não mencionados no *caput*, o certame prosseguirá normalmente, em relação aos quais, até o presente momento, não há qualquer indício de irregularidades, dada a necessidade de provimento dos mesmos para a Municipalidade.
Art. 2º. Fica determinada a criação de comissão de averiguação dos fatos em questão, para apuração de sua veracidade ou não.
Art. 3º. Fica suspenso, de imediato, qualquer pagamento do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 51/2019-PMAO, até ulterior decisão, no escopo de se preservar o erário e o interesse público.
Art. 4º. Fica, por oportuno, determinada a comunicação imediata, ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, para que, dentro de suas competências e atribuições, adotem as medidas que julgarem oportunas.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:8E9E3253

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
REGIMENTO INTERNO CMDCA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES:
Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes - RO, mantido pela Lei Municipal n° 2.206 de 19 de outubro de 2018.
Art. 2º órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, na forma do disposto no art. 11, da Lei Municipal nº, 2.206/18, é composto de 10 (dez) membros efetivos, sendo 05 (cinco) representantes do governo e 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada e (01) um representante do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, com direito a voz.

§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:
a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;
b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (assistência social, educação, saúde e desporto), direitos humanos e finanças e planejamento;
c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;
d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;
e) o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;
f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo à autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.
§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:
a) será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, três delegados de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;
b) poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;
c) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;
d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;
e) o CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;
f) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;
g) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;
h) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.
§ 3º – Os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil e respectivos suplentes exercerão o mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se apenas uma única recondução.
§ 4º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.
§ 5º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 6º – Perderá o mandato o conselheiro que:
a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;
b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;
d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.
§ 7º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.
Art.4º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

Art. 5º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma)

Art. 6º. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.
Parágrafo único. As notificações comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

Art. 7º. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subseqüente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:
Art. 8º. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº ARIQUEMES/XX5 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;
II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;
III - Participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;
IV - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados6;
V - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;
VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;
VII - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 9º. A entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:
I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integrar;
II - for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no art. 8º deste Regimento Interno;
III - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;
IV - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;
V - será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Câmaras Setoriais Permanentes, as quais estejam vinculadas;

§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da assembleia de escolha;

§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

Art. 10. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 11. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V
DOS IMPEDIMENTOS:
Art. 12. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser

considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consanguíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).

Parágrafo único. O impedimento de que trata o caput deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

CAPÍTULO VI
DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. XX, da Lei Municipal nº 2.206/18 tem a por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e par. único, alíneas "b", "c" e "d" c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:
I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;
II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;
I**II** – definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, em cada exercício;
IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;
V – promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;
VI – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;
VII – efetuar o registro das entidades governamentais e não governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;
VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não governamentais;
IX – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;
XI – cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;
XII – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam à proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XIII – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.
XIV – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;
XV – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela lei nº 12.696/2012, da resolução nº 139/2010 do Conanda, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta Lei.
XVI – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;
XVII – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do Conanda.
§ 1º – O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:
a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;
b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;
c) será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;
d) será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;
e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;
f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;
g) caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;
h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90.
i) O CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes conta com a seguinte estrutura administrativa:
I - o Plenário;
II - mesa Diretoria;
Presidente;
Vice-Presidente;
1º Secretário;
2º Secretário.
III - as Câmaras Setoriais.

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO:

Art. 15. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.
Art. 16 O Plenário se reunirá ordinariamente a cada 30 (trinta) dias, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em requerimento da maioria simples de seus membros, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 01 (um) representante do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, que poderá se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA:

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes - RO será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;

§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renuncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 09, deste Regimento Interno;

§ 6º. Nos termos do art. 11 e 13, da Lei Municipal nº 2.206/18, caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 7º. Em conformidade com art. 6, o CMDCA terá como sede a Casa dos Conselhos do Município de Ariquemes - RO.

SEÇÃO III
DA PRESIDÊNCIA:
Art. 18. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes será escolhido entre seus pares na primeira reunião ordinária do ano.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada, cujo mandato será de 01 (um) ano, sem possibilidade de recondução;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 19. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes:
I - presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;
II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;
III - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Câmaras Setoriais;
IV - distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, ou designando eventuais relatores substitutos;
V - preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
VI - assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes;
VII - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;
VIII - Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;
XI - Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;
XII - Efetuar as comunicações deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;
XIII - Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;
XIV - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária à tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO IV
DO SECRETÁRIO:

Art. 20. Ao Secretário, auxiliado por um representante da Casa dos Conselhos de Ariquemes, compete:
I - manter:
a) livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;
b) livro de atas das sessões plenárias;
c) fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;
II - secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, registrando a frequência dos

membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;
III - despachar com o Presidente;
IV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
V - prestar as informações que lhe forem requisitadas;
VI - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;
VII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;
VIII - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;
IX - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;
X - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;
XI - remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;
XII - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO V
DAS CÂMARAS SETORIAIS:

Art. 21. Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ARIQUEMES, Câmaras Setoriais temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º. As Câmaras Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

§ 4º. As Câmaras Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros;

§ 5º. As Câmaras Setoriais Permanentes terão regimento e calendário próprio e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho;

§ 6º. As Câmaras Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

§ 7º. As Câmaras Setoriais terão o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, para emitir seus pareceres técnicos que serão apreciados em Plenária, salvo se, por circunstâncias alheias aos trabalhos de seus membros, o procedimento carecer de informações, ajustes e outros levantamentos e opiniões técnicas.

Art. 22. São 04 (quatro) as Câmaras Setoriais Permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas:
I - Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos;
II - Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;
III - Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA);
IV - Câmara Setorial Permanente de Orçamento.

Art. 23. Compete à Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos:
I - Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;
II - Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;
III - Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-**los à apreciação da Plenária;**
IV - Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;
V - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;
VI - Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;
VII - Fiscalizar o cumprimento da Lei que estabelece que as empresas devem manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parceiras para efetivação da mesma.

Art. 24. Compete à Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;
I - Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;
II - Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;
III - Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes;
IV - Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil;
V - Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;
VI - Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a "rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente";
VII - Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts.4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90.

Art. 25. Compete à Câmara Setorial Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, de acordo com a política estabelecida;

III - Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;
IV - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;
V - Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com as políticas de atendimento estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

Art. 26. Compete à Câmara Setorial Permanente de Orçamento:
I - Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, em face da realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal;
II - Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;
III - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 27. Na forma da Lei Municipal nº Ariquemes - RO, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de ARIQUEMES realizará 01 (uma) reunião ordinárias a cada mês.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme calendário aprovado em plenário na primeira reunião ordinária de cada exercício.

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

§ 3º. A pauta contendo as matérias a ser objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;

§ 4º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 5º. As sessões serão consideradas instaladas depois de atingidos o horário regulamentar e o *quórum* mínimo de metade dos membros do Conselho;

§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 28. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts.17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do *caput* do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 29. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes do dia da reunião. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas depois de esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subseqüente(s).

Art. 30. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Câmaras Setoriais, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.

§ 1º. O relator da Câmara Setorial, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;

§ 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Câmara Setorial;

§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;
§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo, porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;

§ 6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 7º. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diversas da contida no relatório elaborado pela Câmara Setorial.

Art. 31. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente à organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;
§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 32. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentária para o exercício subsequente.

Art. 33. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada à respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 34. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica, nos moldes do da Lei Municipal nº 2.209/18 Ariquemes - RO;

§2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III
DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E
DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

Art. 35. Na forma do disposto nos arts. 90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:
a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;
b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 36. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:
a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;
b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;
d) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;
e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;
f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;
g) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;
h) prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 37 Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja, incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 38. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando à adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 39. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 40. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 41. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e Notadamente quanto à existência de profissionais habilitados na execução do programa, limitação do número de crianças e adolescentes atendidos etc. programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE:

Art. 42. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

.
CAPÍTULO IX
DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Art. 43. Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:
I - relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto-juvenil local, bem como suas respectivas famílias;
II - estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;
III - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47, §2º deste Regimento Interno;

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

SEÇÃO II
DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO
MUNICÍPIO:

Art. 44. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III
DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
DO EXECUTIVO:

Art. 45. Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no *caput* deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, *ex vi* do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;

§ 3º. A Câmara Setorial Permanente de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

Art. 46. . Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

SEÇÃO IV

DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:

Art. 47. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Especial para a Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei Municipal nº2.206/18 Ariquemes - RO.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art. 48. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:
a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);
b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;
c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 49. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, *ex vi* do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa11.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria. A propósito, tanto os membros do Conselho de Direitos quanto os responsáveis pela execução dos programas de atendimento custeados com recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, estão sujeitos à disposições da Lei nº 8.429/92, *ex vi* do disposto nos arts.1º, 2º e 3º deste Diploma Legal. do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 50. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art.227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 51 O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO X
DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:

Art. 52. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, *ex vi* do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO XI
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

SEÇÃO I
DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 53. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Paragrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado em data unificada em todo Território Nacional, a cada 04 (quatro) anos no primeiro domingo do mês de outubro no ano subsequente a eleição presidencial;

SEÇÃO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:

Art. 54. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral;

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 55. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III
DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO
PÚBLICO:

Art. 56. . Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.
Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 57. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário observado a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.
Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

SEÇÃO V
DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO
ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO

CONSELHO TUTELAR:

Art. 58. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 59. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Ariquemes - RO.

Art. 60. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou pelo Presidente, "*ad referendum"* do Plenário.

Art. 61 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Ariquemes, 21 de fevereiro de 2019.

PAOLA WASNESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes – RO

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:DFD75975

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 011CMAS/2019 AMOREVI

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ARIQUEMES
RESOLUÇÃO Nº 011/2019 DE 06 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao Projeto Vida Nova - AMOREVI".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da **16ª Reunião Ordinária**, realizada em 06 de agosto de 2019.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 11.999,68** (Onze mil, novecentos e noventa e nove Reais e sessenta e oito centavos), para repasse financeiro, referente ao Projeto "Vida Nova" – Associação Amor e Vida - **AMOREVI, CNPJ 17.631.495/0001-50.**
Art.: 2° - O recurso oriundo trata-se, de Emenda Aditiva 415/2018 – Vereador Zul Pinheiro no Valor **R$ 12.000,00** (Doze Mil Reais).

Publique-se,

Ariquemes 06 de agosto de 2019

FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:AEF538AA

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 010/CMAS/2019 - APAE

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 010/2019 DE 06 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao projeto Manutenção dos veículos da APAE".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da **16ª Reunião Ordinária**, realizada em 06 de agosto de 2019.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 5000,00** (Cinco Mil Reais), para repasse financeiro, referente ao projeto de Manutenção de Veículos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - **APAE, CNPJ 04.900.106/0001-00.**
Art.: 2° - O recurso oriundo trata-se, de Emenda Aditiva 416/2018 – Vereador Eronildo Pereira dos Santos no Valor **R$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais), sendo **R$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos Reais) de contrapartida da referida instituição.

Publique-se,

Ariquemes 06 de agosto de 2019

FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:CB621229

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 17/07/19

Ata da **4ª reunião ordinária** do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes realizada em 17 de julho de 2019 (dois mil e dezenove) nas dependências da Casa dos Conselhos às 15:00hrs com pauta conforme edital número 012/2019: **1-**Leitura e aprovação da ata anterior; **2-** Aquisição do Veículo coletivo para a casa da criança; **3-** Plano De trabalho e projeto do Ki Gol; **4-** informes do conselho tutelar; **5-** edital do banco Itaú; **6-** Outros assuntos propostos.
A reunião inicia-se às 15hrs15minhrs contando com a presença de **08 instituições** representadas, sendo 07 titulares e 02 suplentes: Marco Antonio Lazaretti do Prado- **SEMPOG** (suplente), Marco Aurélio Soares Fernandes **OAB** (titular), Enilson Sebastião da Silva **PMM** (titular), Adriana Fátima de Oliveira **CASA DA CRIANÇA** (titular), Sandra Mara Rodrigues **SEMSAU** (titular), Elias Lourenço Araújo Filho **CULTURA, ESPORTE E LAZER** (titular), Ana Aparecida Paulo **PMM** (suplente), Rosimere Luciene Ferreira **SEMED** (titular), Paola Waneska de Oliveira Gasques **SEMDES** (titular). Reunião inicia-se com **1-** Leitura e aprovação da Ata anterior, após os cumprimentos a presidente, a senhora Paola Waneska Guasque, solicita ao Conselheira e secretária Adriana a leitura da ata a presidente perguntou se todos estavam de acordo, no qual é aprovada por todos os conselheiros presentes; **2-** A presidente Paola apresenta aos membros dos conselhos – CMDCA presentes, questionamento referente a Aquisição do Veículo Coletivo que foi deliberado no valor de R$ **80.00,00** (oitenta mil reais) para atender Unidade de Acolhimento para crianças e adolescentes de Ariquemes**.** Sendo o valor atual maior, conforme apresentado nas cotações realizado pelo setor de compras da prefeitura municipal Superintendência Municipal de Licitação – SML para a aquisição do veículo coletivo de 90.961,67(noventa mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), no qual sugere o remanejamento do valor que foram destinados para aquisição desta despesa pelo FIA, no valor de R$ **11.000,00** (onze mil), para acrescentar na aquisição da compra do veículo coletivo para atender unidade de acolhimento do município de Ariquemes. Os membros presente do Conselho – CMDCA aprovaram, e a presidente solicita a todos para que se faça a resolução para deliberação da aquisição do veículo coletivo. **3-** Apresentação do Plano de Trabalho e Projeto do Ki Gol – Juntos Transformamos, para aquisição com folha de pessoal com contratação de prestação de serviço pessoa física no valor de R$ **15.386,00**(quinze mil trezentos e oitenta e seis reais), aonde alguns membros presentes questionaram: Marcos Antônio, Geane, Marcos Aurelio entre outros, sobre o trabalho que a associação vem realizando, e sua importância para o município de Ariquemes com a recreação de esportes para as crianças e adolescentes. E após o questionamento e verificação do projeto da associação Ki Gol, os membros presente do Conselho – CMDCA aprovaram o projeto, e a presidente solicita a todos para que se faça a resolução para deliberação do projeto. **4-** A presidente Paola passa os Informes do Conselho Tutelar - e o conselheiroMarcos Antônio, acrescenta sobre a reunião com os candidatos que foram aprovados para concorrer às eleições do Conselho Tutelar do Município Ariquemes, e a escolha de números que será do 101 a 998, sendo 38 candidatos para concorrer nas eleições que será realizada em outubro/2019. A reunião foi marcada para dia 24/07/2019 as 18:00hrs. Os conselheiros de direitos presentes solicita que se faça um termo de atribuições dos quais não poderão fazem qualquer tipo de campanha antes do tempo previsto, caso isto ocorrer sobre a fiscalização do CMDCA, serão afastados da campanha e não poderão participar. **5- Edital do Banco Itaú - FIA** – a presidente informe que o Banco Itaú, publicou o edital, e solicita o cadastro do CMDCA, no qual a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES estará auxiliando no cadastro com a aprovação dos conselheiro presente e todos aprovarão que a SEMDES possa estar auxiliando ou até mesmo ajudando no cadastro. Apresenta ainda a proposta para ser apresentada ao Banco Itaú referente ao PROJETO ACOLHER PARA DESENVOLVER, no valor de **R$ 956.806,87** (Novecentos e Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos) para construção de 1(uma) Unidade de Acolhimento para crianças e adolescentes do município de Ariquemes, aonde a presidente informa que até o devido momento o município não tem um prédio próprio para a realização deste atendimento. Sendo que até o presente momento este serviço é executado no município por uma OSC (Organização da Sociedade Civil) e com a aprovação do projeto o município de Ariquemes será responsável por tal serviço. **6- Outros assuntos propostos** foi informado que os projetos das associações, entidades e instituições deliberados por este conselho estão empenhados para serem delirado o repasse conforme solicitados nos projetos e plano de trabalho da APAE, GUARDA-MIRIM, ESCOLA PARA VIDA E ESCOLINHA OLÉ. O regimento interno do CMDCA foi efetuado a correção e aprovados por todos os conselheiros presentes. A presidente Paola apresentou o Bombeiro Souza nome de guerra como representante do bombeiro Mirim no qual apresenta o projeto que foi deliberado pela emenda parlamentar do vereador Eronildo. O senhor Souza apresenta o projeto ao CMDCA, que será analisado em 23/07/2019 as 08:00hrs e ao mesmo tempo o CMDCA solicita a apresentação de todos os documentos da Bombeio Mirim para atualização de cadastro de 2019. O conselheiro Marcos Aurélio, Marcos Antônio, Geane, Adriana e os demais, coloca em pauta para que seja realizado uma visita a todas as instituições/associações das quais estão sendo deliberado o recurso do FIA, para ver o funcionamento e conhecer o ambiente que está recebendo os recursos. Encerramento da reunião as 15hrs e 16minutos. Não tendo nada mais a registrar, eu, Adriana Fatima de Oliveira, secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 23 verso. **Aprovaram esta ata:**.

Titular

SANDRA MARA RODRIGUES
SEMSAU

ENILSON SEBASTIÃO DA SILVA
PM.MIRIM

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
OAB

ELIAS LOURENÇO ARAÚJO FILHO
FUNCET

ROSIMERE LUCIENE FERREIRA
SEMED

Suplente

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
SEMPOG

ANA APARECIDA PAULO
PMM

ADRIANA FÁTIMA DE OLIVEIRA
Secretária

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C365309B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 049/2019

CELEBRAÇÃO: 02.08.2019

PARTES:
1-) FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA /MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-) APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ n.º 04.900.106/0001-00

OBJETO: Repasse financeiro para Aquisição de Material Pedagógico do Projeto "Sala de Estimulação Precoce" apoio às atividades de 350 pessoas com deficiência de ambos os sexos em período integral, conforme Resolução nº 009/2019 do CMDCA e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Prazo: 90 (noventa) dias
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6778/2019

MAGDA OLIVEIRA MATOS
Gestora do FIA
Dec 15.545/PGM/2019

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:7AED0013

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR, CONCORRÊNCIA Nº 002/CPL/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7159/2019/SEMSAU

Objeto: Serviços de reforma e adequação do Hospital Municipal da Criança, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Saúde.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes, por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, instituída pelo Decreto nº. 15.037 de 23 de janeiro de 2019, por meio da Presidente, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alterações nas condições elencadas no subitem 15.5 do Edital, item 18 do Projeto Básico, Clausula Oitava da Minuta de Contrato e inclusão dos Anexos XV e XVI no Edital, em face à revogação do Decreto nº 15.585/2019. Informa ainda, que houve correção no nº da licitação, antes publicada como Concorrência nº 001/2019/CPL/SML, passando a ser Concorrência nº 002/2019/CPL/SML. Face ao exposto, em cumprimento ao § 4º, do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93, a abertura inicialmente estabelecida para o dia 03 de setembro de 2019, **fica prorrogada** para o dia **11 de setembro de 2019 às 09h00min** (horário local), no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital. Informamos que o Edital corrigido na íntegra encontra-se à disposição dos interessados nesta Prefeitura, junto a CPL e ainda no site: www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, no menu compras/licitações, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021.

Ariquemes-RO, 07 de agosto de 2019

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:AB4043A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2019/PREGÃO/SML/PMA

Exclusivo para ME/EPP/MEI

PROCESSO N° 7967/2019/FUNCET
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de transporte terrestre com fornecimento de ônibus com motorista, para locomoção dos atletas que irão participar do JIR-2019, para atender a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo. Valor estimado R$ 16.160,66. Início da Sessão Pública dia 20/08/2019, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: e-mail: pregaopma@hotmail.com. e/ou fone: (69) 3516-2022.

Ariquemes (RO), 07 de agosto de 2019.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 15.212/2019

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:E22EADC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1597/2019

Processo nº 1-1597/2019.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de **05.08.2019** para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 02 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:7B9BFE6A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1090/2018

Processo nº 1-1090/2018.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar

07.08.2019 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível Descumprimento de Carga horária pelo servidor Edicarlos Brodeschini, Matrícula nº 148-1, lotado na Escola Paulo Freire.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 06 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B1F1C0F6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1190/2017

Processo nº 1-1190/2017.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar **02.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 02 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:3D3E799B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1189/2017

Processo nº 1-1189/2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de **05.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências do PAD sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 02 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A2D8A441

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1021/2018

Processo nº 1-1021/2018.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **07.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento contratual da Empresa SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA- ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 06 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C44F571C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-1655/2017

Processo nº 1-1655/2017.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **07.08.2018**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento por parte da empresa vencedora do certame licitatório.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 06 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:6E3F24B4

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1165/2016

Processo nº 1-1165/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **07.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 07 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:AFA12794

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO 1-335/2016

Processo nº 1-335/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **07.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 07 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:BC3BD14E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO 1-1004/2018.

Processo nº 1-1004/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de

07.08.2019 para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa relacionada ao sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 07 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:903FEC28

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO N° 1495/2018

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **07.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 07 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:39A41AC3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO 1-374/2019

Processo nº 1-374/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **07.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 07 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A487E42B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO 1-583/2016

Processo nº 1-583/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **09.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 07 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:377501E2

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1069/2017

Processo nº 1-1069/2017.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128,parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **07.08.2019** para apresentação de conclusão e outras da Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quanto a possível venda de bebida alcoólica em evento escolar.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 06 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:AF0B61CA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICANCIA PROCESSO 1-833/2014

Processo nº 1-833/2014.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **07.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 07 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:BEC313D8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO 1-1425/2016

Processo nº 1-1425/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **07.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 07 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:53B67070

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO 1-1205/2016

Processo nº 1-1205/2016.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **07.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa relacionada a possível ineficiência administrativa.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 07 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:84334FF7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO 1-806/2016

Processo nº 1-806/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **07.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 07 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:09CFD11B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-847/2017

Processo nº 1-847/2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **07.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 06 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4F43F8E3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO 1-1156/2017

Processo nº 1-1156/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **07.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 07 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E90D00B8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO 1-1125/2017

Processo nº 1-1125/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **07.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 07 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:768D91CD

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO 1-1392/2018

Processo nº 1-1392/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **07.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 07 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:EB52C121

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-576/2017

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **07.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ai patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 06 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A557D2FD

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO 1-1254/2017

Processo nº 1-1254/2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **07.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa qual apura possíveis faltas funcionais.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 07 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:3DAB6EE2

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO 1-1633/2017

Processo nº 1-1633/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **07.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa relacionada a apuração da Empresa MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ N° 12.753.213/0001-73.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 07 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B76A6276

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO 1-1501/2017

Processo nº 1-1501/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **07.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 07 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:30D3B69E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO 1-1441/2017

Processo nº 1-1441/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **07.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa relacionada ao uso indevido de veículo pertencente a frota municipal.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 07 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:FF68042A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO 1-1054/2018

Processo nº 1-1054/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **07.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa relacionada ao sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 07 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:9CC404EB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-890/2017

Processo nº 1-890/2017.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **07.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto ao acidente de transito envolvendo veículo pertencente à Secretaria Municipal de Obras.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 06 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:3FEB9E1E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-890/2017

Processo nº 1-890/2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **07.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto ao acidente de transito envolvendo veículo pertencente à Secretaria Municipal de Obras.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 06 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:03D5B0DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
057/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1142/2019/SEMECE** que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de calhas e rufos no telhado do auditório da Escola Paulo Freire.
Classifica se a favor de: **S. J. ASTOLFI ESQUADRIAS METALICAS EIRELI.**
CNPJ: 26.511.241/0001-99, no valor de **R$ 2.780,00** (dois mil setecentos e oitenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 07 de agosto de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:0A3C30EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/SRP/CGM/2019, Pregão Eletrônico nº 028/2019 Processo nº 1-431/2018, realizado pela **Prefeitura Municipal de Jí-Paraná-RO,** para serviços de locação mensal de máquinas pesadas e veículos, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras, com a Empresa EMPRESA DETENTORA: CONSTRUTORA SRL EIRELI CNPJ: 20.114.497/0001-86, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Buritis – RO, 07 de agosto de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:D9713DF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019/CPLMS - SRP
PROCESSO N.º 1072/SEMOSP/2019

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Eventual Aquisição de Material de Consumo (Sacos de Cimento de 50 kg).** Valor prévio total R$ **423.995,00 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e noventa e cinco reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 21/08/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de agosto de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:4461FDED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
061/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **840/2019/SEMECE** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (bancada de granito e tinta acrílica itens fracassados/desertos do processo 1-281/2019/SEMECE).**
Classifica se a favor de: **J. L MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** CNPJ: 05.095.562/0002-60, no valor de **R$ 750,00** (setecentos e cinqüenta reais).
Classifica se a favor de: **J. J. DA COSTA & CIA LTDA** CNPJ: 09.298.649/0001-05, no valor de **R$ 578,00** (quinhentos e setenta e oito reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 07 de agosto de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:51955AF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019/CPLMS

Às doze horas do dia sete de agosto de dois mil e dezenove (07/08/2019), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços – CPLMS da Prefeitura Municipal de Buritis, designada pelo **Decreto n° 8793/GAB/PMB/2019**, para realizar os procedimentos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes participantes do certame Tomada de Preços nº **016/2019/CPLMS/PMB/RO**, referente ao Processo nº **01-1021/SEMECE/2019**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para Reforma da Parte Elétrica da Escola Pedro Eugênio Marcílio,** conforme especificações Técnicas e Projeto Básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE.
No dia seis de agosto de 2019 esta CPLMS encaminhou o processo para o setor de engenharia para análise dos atestados e acervos técnicos das empresas participantes, sendo que dia sete de agosto de

2019 o setor de engenharia representado pela engenheira NÍVIA DUARTE (Coordenadora de Obras e Fiscalização) emitiu o seguinte parecer:
“ Após analise dos Acervos Técnicos apresentados pelas empresas participantes do procedimento licitatório, constatou-se que os atestados e acervos técnicos das empresas GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA ME e VJ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS PARA AMAZÔNIA LTDA - ME atendem ao solicitado no edital. Os atestados e acervos da empresa AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI não atendeu aos itens de maior relevância do edital e seus anexos.”
Tendo como base o edital de licitação regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014. Após exame detalhado de toda documentação de habilitação e o parecer técnico do setor de engenharia a Comissão Permanente de licitação, Materiais e Serviços – CPLMS apresentou o seguinte resultado:
EMPRESA HABILITADA:

EMPRESA	CNPJ
GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA ME	CNPJ: 01.663.698/0001-98

EMPRESAS INABILITADAS:

EMPRESA	CNPJ
AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI	CNPJ: 19.291.865/0001-82
VJ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS PARA AMAZÔNIA LTDA - ME	CNPJ: 12.301.260/0001-86

A empresa VJ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS PARA AMAZÔNIA LTDA - ME, não apresentou a Certidão de Registro do profissional Técnico em Eletrotécnica da empresa junto a entidade responsável (Certidão de Registro Pessoa Física) e apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica com data de validade 31/03/2019 vencida desatendendo o item 15.2.1 do edital.
A empresa AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI não comprovou a execução dos itens de maior relevância nos atestados e acervos apresentados pela mesma conforme parecer técnico do setor de engenharia desta Prefeitura, desatendendo ao item 15.2.2 e 15.2.4 do edital.

A Comissão Permanente de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Portal da Transparência e na AROM no dia 07 de agosto de 2019, ficando aberto o prazo para recurso até 15 de agosto de 2019, atendendo o artigo 109 da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica designado o dia 16 de agosto de 2019, às 08h30min, para abertura do envelope com a proposta de preços da licitante habilitada. Os envelopes das Propostas de Preços das empresas inabilitadas ficarão disponível para retirada mediante requerimento, no prazo de 30 (trinta) dias corrido, transcorrido este prazo, os envelopes serão incinerados pela CPLMS. Maiores informações estarão disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços – CPLMS, pelo e-mail: **cpl@buritis.ro.gov.br** ou pelos telefones: **(69)3238-2383** e **(69)3238-2658**, nos horários de segunda a sexta das 07h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme, foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. Eu, Thiago Alves de Sousa, lavrei a presente ata.

Buritis, 07 de agosto de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 8793/GAB/PMB/2019

Membros:

WESLEY PEREIRA DE SOUZA	***BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO***
Decreto nº 8793/GAB/PMB/2019	Decreto nº 8793/GAB/PMB/2019
RENILDA CARLOS DE MORAES	
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019	

Empresa	Representante	Assinatura
Gonçalves Pereira & Cia LTDA ME	***LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA***	
	RG: 587.660 SSP/RO	

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:1C0BDB1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9444/GAB/PMB/2019 BURITIS, 05 DE AGOSTO DE 2019

“Nomeia (sem ônus) servidores para compor a Comissão de vistoria, avaliação e adesivamento em máquinas e veículos para atender a Secretaria Municipal de Obras é da outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de vistoria, avaliação e adesivamento em máquinas e veículos contratados/locados para atender a Secretaria Municipal de Obras.**

Servidor	CPF	Cargo
Sadraks João G. de Queiroz	909.691.382-53	Presidente
Simone Rosa Martins	000.182.402-32	Relator
Douglas Henrique dos S. Lopes	034.523.942-39	Membro

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5D50C2A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9447/GAB/PMB/2019 BURITIS, 06 DE AGOSTO DE 2019.

“Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus), membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis** para atender a **Secretaria Municipal de saúde no exercício de 2019**.

Nome do Servidor	Função
Oseias Castro Eleutério	Presidente
Elcio Ferreira Jordão	Membro
Lillyan Paula Lenz	Membro

Parágrafo único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acórdão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2019 e revogando o Decreto 8829/2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:48B400AF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 068/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1069/SEMA/2019** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

N.P TREINAMENTOS E CURSOS LTDA, CNPJ 20.129.563/0001-91 a proposta no valor de R$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos reais).

Buritis – RO, 07 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5C263E52

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico, **através do Termo de Adesão n. 004/PMB/2019 – Processo 1046/SEMOSP/2019, adesão a Ata de Registro de Preço n. 019/SRP/CGM/2019, referente ao Pregão Eletrônico 028/2019 (Processo nº 1-431/2019) realizado pelo município de Ji-Paraná/RO,** em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• **CONSTRUTORA SRK EIRELI, CNPJ 20.114.497/0001-86** a proposta no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Buritis – RO, 07 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5603D3FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 06 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomeia **CARLINI BELTRAMINI RIBEIRO**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o 021.175.692-00 e RG sob. n. 1467961 SSP/RO no cargo de **Assessor (a) Jurídico (a) da Procuradoria/GABINETE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:29AE5507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 06 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Eduardo Douglas da Silva Motta**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o 980.251.122-68 e RG sob. n. 1005543 SSP/RO do cargo de **Assessor Jurídico da Procuradoria.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:51AB27F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 06 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Eduardo Douglas da Silva Motta**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o 980.251.122-68 e RG sob. n. 1005543 SSP/RO no cargo de **DIRETOR DE CONVENIO, CONTRATOS E OPERADOR DO SIGAP-SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:190753C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 379/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 379/2019, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades no cumprimento de Ordens judiciais, com referência aos lotes fracassados do pregão 020/2019/SRP.

Favorecido (s): **FARMÁCIA PREÇO BAIXO LTDA CNPJ 20.069.935/0001-31**
Valor Total: R$31.418,88 (Trinta e um mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

Favorecido (s): **FARMÁCIA FAMILIA LTDA - EPP CNPJ 12.811.919/0001-44**
Valor Total: R$4.354,20 (Quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* V que:
"**V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas."**

Projeto Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesas: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
33.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS

Projeto Atividade: 2.022 – Farmácia Básica
Elemento de Despesas: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 07 de Agosto de 2019.

EDSON LIMA NASCIMENTO FILHO
Secretário de Saúde
Dec. 074/2019

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:9435D922

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019
Licitação com preferência de contratação no âmbito regional
O objeto: **REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa especializada em lavagem e meia lavagem de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura** com o valor total estimado em **R$ 70.286,40 (setenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 57/2019, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito **até as 09H:30M do dia 29 DE AGOSTO DE 2019**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 29/08/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia- RO,07 de agosto de 2019.

REGINA DO CARMO SANTOS GOMES
Pregoeira Interina

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:A3E05364

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°166/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.67/2019
PROCESSO ADM.N. 1923/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E SONORIZAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**LIMA & SILVA LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***08.156.871/0001-00***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:ITEM 7 R$ 2.120,00; ITEM 8 R$ 3.152,00; ITEM 13 R$ 56,50; ITEM 16 R$ 230,00; ITEM 17 R$ 600,00; ITEM 18 R$ 725,00; ITEM 19 R$ 1.481,62; ITEM 22 R$ 31,50; ITEM 23 R$ 1.196,90; ITEM 24 R$ 10.064,00; ITEM 27 R$ 150,00; ITEM 28 R$ 430,00; TOTAL:R$372.997,96.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**166/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de agosto de 2019

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretor de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3D79620E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°167/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.67/2019
PROCESSO ADM.N. 1923/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E SONORIZAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**R. COMACHIO PUBLICIDADE ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***18.394.492/0001-02***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 20 R$ 71,06; TOTAL:R$71.841,66.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**167/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de agosto de 2019

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretor de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:921059F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°168/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.67/2019
PROCESSO ADM.N. 1923/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E SONORIZAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**WEST EVENTOS LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***00.813.247/0001-27***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 1 R$ 565,43; ITEM 2 R$ 2.056,12; ITEM 3 R$ 2.223,49; ITEM 4 R$ 3.576,51; ITEM 5 R$ 7.171,94; ITEM 6 R$ 27,40; ITEM 9 R$ 1.763,56; ITEM 12 R$ 1.453,05; ITEM 14 R$ 417,38; ITEM 15 R$ 398,90; ITEM 21 R$ 2,83; ITEM 25 R$ 4.755,00;ITEM 26 R$ 3.395,00; TOTAL:R$ 423.597,61.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**168/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de agosto de 2019

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretor de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:55295D2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°169/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.67/2019
PROCESSO ADM.N. 1923/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E SONORIZAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***01.905.016/0001-06***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1 ITEM 10 R$ 120,37; ITEM 11 R$ 231,29; TOTAL:R$67.499,35.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**169/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de agosto de 2019

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretor de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8D50179B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 253/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
IVONE ALVES DA MOTA			PSICÓLOGA - Matr.: 1545	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
499.155.332-68	507041/SSP/ RO	1	1179-7	7480-2

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	07/08/2019	11/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/08/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:286C3952

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 254/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
IVAM CARLOS HERMES			PSICÓLOGO - Matr.: 9352	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
789.388.051-15	6130974-8/SSP/PR			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	07/08/2019	11/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/08/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A18FA210

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 256/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CELIA ALVES CALADO HOSSEN			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
674.945.102-06	672510/SSP/RO	1	1179-7	32646-1

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	13/08/2019	16/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/08/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:6EC8A655

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 257/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LEANDRA HELOISA TURRINI			ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO E	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
526.222.312-53	782.166/SSP/RO.	1	1179-7	37786-4

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	13/08/2019	16/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/08/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5E8C99EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0441/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/07/2019, a Portaria nr.º 0199/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) MILLENY CRISTHINA ELIAS DE FRANÇA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1514748/SESDC/RO, de 17/03/2016, e do C.P.F. n.º 03546127277, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/07/2019.

CACOAL - RO, terça-feira, 30 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8A4795A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0467/PMC/2019

Dispõe sobre concessão deLicença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento do SecretárioMunicipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/09/2019 a 01/10/2019, paraoservidor municipal **MARCIO RAMOS PORDEUS**, inscrito no RG sob o nº529.183SSP/RO e CPF nº568.507.782-34, contratado(a) no cargo público deFISCAL DE OBRAS E POSTURAS, com carga horária de 40 horas semanais,lotado(a) no DEPARTAMENTO DEFISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS - SEMPLAN, portador do cadastro nº 1428.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 02de setembro de 2019.

Cacoal - RO, 06 de agosto de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:658D3F3A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0475/PMC/2019

Dispõe sobre concessão deLicença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento do SecretárioMunicipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/09/2019 a 01/10/2019, paraoservidor municipal **TEREZA ALQUIMIN DE SOUZA**, inscrito no RG sob o nº303.968SSP/RO e CPF nº292.797.632-53, contratado(a) no cargo público deZELADOR, com carga horária de 40 horas semanais,lotado(a) no HOSPITAL MATERNO INFANTIL - SEMUSA, portador do cadastro nº 1657.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 02de setembro de 2019.

Cacoal - RO, 06 de agosto de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F733EB62

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISÃO DE RATIFICAÇÃO DE PARECER

Processo n.5989/2019
Objeto: Termo de fomento entre a Associação de Motociclistas do Estado de Rondônia-AMR.
Trata-se de justificativa de dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada – Associação de Motociclistas do Estado de Rondônia-AMR.

Assim, nos termos do artigo 31, caput, da Lei n. 13.019/14, justifico que as considerações trazidas pela Secretaria às fls. 39/40, atendem ao interesse público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura do Município de Cacoal, como forma de atender os arts. 32, § 1º e 38, ambos da Lei Federal n. 13.019/2014.

Por fim, o extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Cacoal/RO,29 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C5AB7621

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 297/GLOBAL/2019

A Secratária Municipal de Saúde de Cacoal,CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nr.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	297/2019
b) Licitação Nrº :	45/2019
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	05/08/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CÂMARAS DE VACINAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18
Valor Homologado – R$ 59.998,98(Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos)

Cacoal – RO 05 de Agostode 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F2025E57

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO GLOBAL 2837/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2837/2019
b) Licitação Nrº :	85/2019
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	06/08/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FATURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, FILME UPP E BOBINA PARA ELETROCARDIOGRAMA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COORDENAÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES ESPECILIZADAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64
Valor Total Homologado – R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Fornecedor:L R F BATISTA EPP
CNPJ/CPF: 19.859.630/0001/44
Valor Total Homologado – R$ 3.649,80 (Três Mil e Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 8.149,80(Oito Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)

Cacoal/RO, 06 de Agosto de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:96B7E718

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIBILIDADE 47/SUPEL/2019

A Secretária Municipal de Saúde CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, resolve: tornar sem efeito a publicação do **TERMO DE HOMOLOGAÇAO – INEXIBILIDADE 47/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2019** REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO A INTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO TRABALHADOR REGIONAL DE CACOAL- CEREST, NO VALOR DE R$61.200,00 (SESSENTA E UM MILE DUZENTOS REAIS), PUBLICADO NA DATA DE 29 DE JULHO DE 2019.

Cumpre-se,
Publique-se,

Cacoal/RO, 06 de Agosto de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:BFEA0A4C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃODE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 2840/2019

ASecretária Municipal de Saúde, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 14, parágrafo 1º da Lei 11.947/2009 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	2840/2019
b) Modalidade :	Dispensa20/2019 -Chamamento Público-08/2019
c) Data Homologação :	06/08/2019
d) Objeto Homologado :	LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO A INTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO TRABALHADOR REGIONAL DE CACOAL- CEREST.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor:MARCOS CONSULTORIA E SERVIÇOS IMOBILIARIOS
CNPJ/CPF: 18.809.041/0001-99
Valor Homologado - R$61.200,00 (Sessenta e Um Mil e DuzentosReais)

Cacoal/RO, 06 de Agosto de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:177F188B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA N. 02/2019

4ª ATA – JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRARAZÕES
Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, as 09h00, foi marcada a reunião para deliberar sobre os recursos administrativos e das contrarrazões, interpostos pelas empresas MF PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA EPP, ADONIAS BOMFIM & CIA LTDA E AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA EPP; E UNICOM PUBLICIDADE - UNIVERSAL PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO EIRELI-ME, referente ao processo administrativo n. 700/2018, no entanto, não foi possível realizar a sessão, pois compareceu somente um membro da subcomissão técnica, Sr. DANILO DA SILVA PERREIRA, ficando prejudicada a analise e julgamento dos recursos. Fica registrada a ausência dos membros MARIO JOSÉ JENSEN e ELIEL DOMINGOS COSTA. O Sr. Eliel Domingos Costa justificou a ausência por meio de email (anexo ao processo), que estaria com problemas de saúde. O Sr. DANILO DA SILVA PEREIRA tomou conhecimento dos recursos e das contrarrazões, no entanto, não deliberou em decorrência da ausência dos demais membros. O membro da comissão Sr. Danilo da Silva Pereira foi auxiliado pela servidora NILCÉIA FREDERICO DÉO DE FREITAS e JOSÉ MARCOS FLOR. Nada mais havendo a tratar, encerra-se ata e sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado pelos presentes. Cacoal, 07 de agosto de 2019 ás 10h00.

Danilo Da Silva Pereira - Membro da Subcomissão

NILCÉIA FREDERICO DÉO DE FREITAS
Assessor Especial Nível VIII- Port. 93871

JOSÉ MARCOS FLOR
Assessor de Comunicação

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C2700719

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO GLOBAL 2841/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2841/2019
b) Licitação Nrº :	70/2019
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	06/08/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FATURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESCARTÁVEIS (COPOS, GARFO, COLHER, SACOS E OUTROS).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA-ME
CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81
Valor Total Homologado – R$ 37.224,22 (Trinta e Sete Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos)

Fornecedor:COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40
Valor Total Homologado – R$ 156.336,10 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Dez Centavos)

Fornecedor:G. GAMA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 15.479.369/0001-04
Valor Total Homologado – R$ 80.581,58 (Oitenta Mil e Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 274.141,90(Duzentos e Setenta e Quatro MilCento e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos)

Cacoal/RO, 06 de Agosto de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:BF00B1B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 204/NFP/PMC/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige aportaria n. 204/NFP/PMC/2019 – em favor do Servidor: VINICIUS REIS ANZOLI passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
C/C/ 00000000

LEIA-SE:

AG.104 – C/C/2121-6 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CACOAL – RO 10 de Julho/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Cadastro Nº 77978

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1595A17E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 203/NFP/PMC/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige aportaria n. 203/NFP/PMC/2019 – em favor do Servidor: ROMILDO BATISTA DE MELO passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
AG .661 C/C/33070-1 – BRADESCO S/A

LEIA-SE:

AG.104 – C/C937-2 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CACOAL – RO 10 de Julho/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Cadastro Nº 77978

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E71066DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso IIda Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	6162/2019
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 61/2019
c) Data Homologação :	07/08/2019
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DEINSCRIÇÃO DA SERVIDORA LUCIANE PIRASOL DE CARVALHO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO QUE SERÁ REALIZADO EM BRASÍLIA-DF.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 28.803.108/0001-31
Valor Total Homologado - R$890,00

CACOAL, 07 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:67ECE375

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 89/GP/2019

Cacoal/RO, 01 de agosto de 2019

Concede licença prêmio por Assiduidade com base na lei n° 3347/PMC/2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 28, XX, da Resolução n° 003/84- CMC de 1984 (Regimento Interno) e lei n° 3347/PMC/2014.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER ao servidor **IZAIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF de n° 331.067.972-15, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, sua LICENÇA-PRÊMIO integral de 03 (três) meses referente ao período aquisitivo de 02/05/2014 a 01/05/2019, com fruição no período compreendido entre 01/08/2019 a 31/10/2019.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na sua data de publicação.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C.M.C

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:378EFCB9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/CPL/2019

HOMOLOGAÇÃO Nº 16/CPL 2019
PROCESSO Nº 74 /2019
PRESTADOR DE SERVIÇO: SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING EIRELLI
CNPJ: 11.128.083/0001-15
VALOR: R$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CURSO SOBRE QUESTÕES POLÊMICAS DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL-AVANÇADO.
Considerando que no caso em tela não há competição, pois trata-se de pagamento da taxa de inscrição das servidoras Janayna Calumby Paulo Gomes da Costa e Cristiane Rosa Ferreira para participar do curso Sobre Questões Polêmicas de Legislação de Pessoal-Avançado como os temas citados abaixo:
MÓDULO I
Provimento;
Formas: Nomeação, promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração e recondução**;**
Concurso Público, posse, exercício, estabilidade, disponibilidade;
Vacância;
Conceito e teto remuneratório;
Perda da remuneração;
Reposição e indenização ao erário;
Teto remuneratório;
Indenizações, adicionais, retribuição pelo exercício de Função de direção, chefia ou assessoramento e gratificações;
Finalidade e concessão;
Férias.
MÓDULO II
Movimentação e afastamento;
Licenças;
Concessões ao servidor;
Doação de Sangue, alistamento eleitoral, casamento e falecimento;
Auxílio-natalidade, licença para tratamento de saúde, licença à gestante, á adotante e da licença -paternidade,licença por acidente em serviço , auxílio-funeral e auxílio–reclusão.
MÓDULO III
Aposentadoria (Voluntária, Compulsória e Invalidez);
Regra vigente (art. 40 da Constituição Federal com reação dada pela EC nº 41/2003, regra de transição art. 2º e 6º da EC nº 41/2003 e regras do direito adquirido);
Abono de Permanência;
Tempo de serviço;
Pensão-Noções básicas.
O curso será coordenado pela Supercia capacitação e Marketing logo o procedimento licitatório não é adequado.
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, no seu "caput" do seu art. 25.
"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,"
A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o torna único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretensos participantes.

Assim sendo, diante das condições autorizadoras da inexigibilidade,

homologo o referido processo licitatório.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente
CMC

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:101C48DF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 82/2019; Processo nº 16/2019;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Objeto da Homologação: Registro de Preços para futura e possível contratação de serviço de manutenção de impressora e recarga de cartucho de impressora laser.
Empresa declarada vencedora:
1. IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ 15.749.688/0001-84, Vencedor dos itens 1,2,3,4,5,6 (Valor global: R$ 13.961,30);

Cacoal – RO, 24/07/2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:326891C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 73/2019

Processo nº: 01315/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Pagamento de 1ª Revisão de 10.000 (dez mil) km do Veiculo Montana, Ambulância Placa OHL-8451, visando atender as necessidades desta Secretaria.
Valor Total: R$ 491,72 (quatrocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 020205.10.301.0010.2105 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo, Ficha:161.

Contratada: TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 05.880.596/0002-66
Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 05 de agosto de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 05/08/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:BC37BD93

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CAF- CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL LEI CRIAÇÃO Nº 777/2017 DE 30/10/2017 ATA 005/2019

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo e Fiscal-CAF, realizada aos 02 (Dois) dias do mês de agosto Ano de 2019, ás 10h30min, na Câmara Municipal para realização das adequações necessárias ao regimento interno deste conselho. A reunião foi conduzida pela presidente do CAF, Srª Ivonete Aparecida da Cruz, que explicou que a necessidade de fazer as alterações do atual regimento se deve ao fato de que a nova lei, Lei N° 839, de 31 de maio de 2019, que rege o Instituto de Previdência (IPECAN), trás em orientações e exigências de que sejam constituídos dois conselhos de atuação: Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, cada um com seu regimento próprio. No entanto, atualmente este conselho vem atuando como um só, deliberando nas necessidades administrativas e fiscais do Instituto. Diante do exposto pela presidente, reuniram-se os conselheiros para elaboração do novo regimento interno que após sua publicação passará a ser **CONSELHO DELIBERATIVO**, e não mais **CAF**, como era anteriormente. Aprovado e assinado por todos os presentes o novo regimento interno do Conselho Deliberativo segue para publicação. Sem mais a se tratar, foi dada por encerrada a reunião ás 12h30m do dia 02 de agosto de 2019.

IVONETE APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho

GERALDO BRAGA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:73C2817E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 001-2019

Ata de Reunião do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-RO, realizada aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2019, ás 08h00min, na Câmara Municipal, convocada pela superintendente, Izolda Madella que solicitou a mim, Rafael Augusto para que lavrasse a presente ata. Iniciou os trabalhos cumprimentando a todos e passou a leitura do edital. Agradeceu a presença de todos os conselheiros e disse que estavam ali para que fossem cumpridas as normas constantes na Lei 839/2019 de 31/05/2019, especialmente o contido no Art. 72 que trata da formação do Conselho Deliberativo e Art. 77 que trata da formação do Conselho Fiscal. Disse que havia publicado a Portaria 015/2019-IPECAN com os nomes indicados pelas entidades Sindicais. Apresentou os membros de forma nominal e passou a leitura do Art. 77 da Lei. Conforme relatado os membros tomam posse para mandato de 04 (quatro) anos. Pediu para que se reunissem e entre eles definissem o presidente e que elaborassem o regimento, não deixando de seguir o contido na referida lei, em especial no Art. 77. Na sequencia disse que os membros que compunham o CAF, passam a compor o Conselho Deliberativo, conforme Art. 72 da lei, com mandato prorrogado até 31/12/2022, conforme Art. 80 da Lei 839/2019. Na sequencia foi explicado como são os procedimentos do IPECAN. Tirou algumas duvidas dos presentes e disse que, todos são responsáveis pela boa Gestão do IPECAN. Na sequencia falou sobre a importância de levar aos servidores orientações e disse que nos próximos meses será realizada a Conferência Municipal para todos os servidores. Pediu o apoio dos Conselheiros, Por ser um tema de grande relevância e de interesse dos servidores. Na sequência, ficou definido que cada conselho irá elaborar seu regimento e encaminhar ao Instituto no decorrer do mês de agosto para que os mesmos sejam publicados. Solicitou também que o CAF encaminhe a Ata com o nome do presidente e do secretario do Conselho, juntamente com o Cronograma de Reuniões. A superintendente disse que conforme informado aos responsáveis, os servidores que ali estavam poderiam continuar a disposição para elaboração dos regimentos ou para estudos. Nada mais a ser tratado, as 11h00min, a reunião foi encerrada com a leitura da presente ata lavrada em folhas soltas que segue assinada por mim Rafael Augusto Soares da Cunha, Diretor de Beneficio do IPECAN que lavrei a ata desta reunião e pelos demais presentes.

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:C9A069E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA LEGISLATURA 2017- 2020

ATA

AO 6º SEXTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. AS 18h00min HORAS, NO PLENARIO DELIBERATIVO CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO DA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, SITO AVENIDA TANCREDO NEVES S/Nº, BAIRRO UNIAO, NESTA CIDADE DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDONIA, SOB A PRESIDENCIA DO EXMO. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR, PRESENTES OS EXMOS. SENHORES VEREADORES: VEREADOR EDCARLOS DOS SANTOS, VEREADORA ZILMAR LIMA DOMINGOS, VEREADOR RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA, VEREADOR OZEIAS FERREIRA DE FREITAS, VEREADOR MIGUEL KELVIAN TORRES SENA, VEREADOR MARCOS ALMEIDA DA HORA E VEREADOR CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA. AUSENTE O VEREADOR FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA. VERIFICADO A PRESENÇA DOS VEREADORES DANDO INICIO O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSAO SOLENE DE POSSE PROFERINDO OS SEGUINTES DIZERES: SOB PROTEÇAO DE DEUS DECLARO ABERTA A SESSAO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE- PREFEITO DE 2017-2020; EM SEGUIDA O SENHOR PRESIDENTE **DESIGUINOU OS SENHORES VEREADORES** MARCOS ALMEIDA DA HORA E RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA **PARA RECEBER O EXMO. SENHOR PREFEITO LUCIVALDO FABRICIO DE MELO E VICE-PREFEITO ANDRÉ SILVA BEM**, **CARTA DE RENUNCIA** QUERO INFORMAR QUE AS RAZÕES QUE ME LEVARAM A ESTA DECISÃO OCORREU DEVIDO AO FATO DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DESTE MUNICÍPIO DEFLAGRADA NA DATA DE 07/07/2019 E RATIFICADA VIA DIPLOMAÇÃO NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DESTE ESTADO EM 05/08/20019, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL. EM SEGUIDA O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU QUE OS SENHORES PREFEITO E VICE-PREFEITO APRESENTASSEM SEUS DIPLOMAS E DECLARAÇOES DE BENS NA MESA DIRETORA NA SEQUENCIA O EXMO, PRESIDENTE SOLICITOU QUE O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PE PRESTASSE O COMPROMISSO E JURAMENTO, ONDE O MESMO FEZ O USO DA TRIBUNA PROFERINDO OS SEGUINTES DIZERES: ”**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR, AS CONSTITUIÇÕES DA REPÚBLICA E DO ESTADO DE RONDÔNIA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO E EXERCER O MEU MANDATO SOB A INSPIRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO, DA LEGALIDADE E DA HONRA**”.EM SEGUIDA O VICE-PREFEITO DE PE COM MAO ESTENDIDO DEPOIS DE PROFERIDO SEU NOME RESPODEU: **ASSIM PROMETO,** APÓS O PREFEITO E VICE-PREFEITO ASSINARAM O LIVRO DE POSSE DANDO CONTINUIDADE O SENHOR PRESIDENTE PROFERIU AS SEGUINTES PALAVRAS, PORTANTO APÓS O JURAMENTO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO EU NA CONDIÇAO DE PRESIDENTE ELEITO DESTA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI DECLARO EMPOSSADO O PREFEITO E VICE PREFEITO DESTE MUNICIPIO **SENHOR PREFEITO LUCIVALDO FABRICIO DE MELO E VICE-PREFEITO ANDRÉ SILVA BEM**, PARA A LEGISLATURA **2017-2020.** APÓS O PREFEITO FEZ USO DA PALAVRA CUMPRIMENTOU E AGRADECEU A TODOS OS PRESENTES. VAI RETRIBUIR A CONFIANÇA AOS MAIS DE QUARTO MIL VOTOS DE ESPERANÇA DEPOSITADOS NELE E EM SUA EQUIPE. PRECISA DA AJUDA DE TODOS. AGRADECEU AOS FAMILIARES, AMIGOS E A TODOS OS QUE O AJUDARAM. EXPRESSOU O ORGULHO DE OCUPAR O CARGO DE PREFEITO E DISSE QUE NÃO VAI DECEPCIONÁ-LO. AGRADECEU E DISSE “VAMOS TRABALHAR”. EM SEGUIDA VICE-PREFEITO FEZ USO DA PALAVRA AGRADECENDO A POPULAÇAO DE CANDEIAS DO JAMARIA PELO ACOLHIMENTO E QUE NUNCA FALTARA EXPERANÇA DE DIAS MELHORES. EM SEGUIDA O PRESIDENTE DA CAMARA AGRADECE POPULAÇAO E AUTORIDADES PRESENTES E CONVIDA A TODOS PARA PARTICIPAREM DAS SESSOES DURANTE A LEGISLATURA NA CAMARA MUNCIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI. SEM MAIS A TRATAR O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A 2º SEGUNDA SESSAO SOLENE DA 7º LEGISLATURA PARA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO. A ATA VAI ASSINADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA E DEMAIS PRESENTES.

ASSINADA POR:

_____
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
PREFEITO

_____
ANDRÉ SILVA BEM
VICE-PREFEITO

_____
BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
PRESIDENTE

_____
EDCARLOS DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

_____
OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º SECRETÁRIO

_____
MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
VEREADOR

_____
ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA
VEREADORA

_____
MARCOS ALMEIDA DA HORA
VEREADOR

_____
RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA
VEREADOR

_____
CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA
VEREADOR

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:2B349BA9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 152/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias da servidora EDLANIR DE SOUZA TALON, cadastro nº. 4188, cargo Secretária Escolar Tipologia 3, conforme Memo. nº 280/GAB/2019, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2013/2014 e seriam gozadas no período de 01/08/2019 a 30/08/2019.
Art. 3º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2014/2015).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de julho de 2019.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2019, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:6CC3DB99

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N. º 153/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. **1º - *INTERROMPER* as férias da servidora RAILANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, cadastro nº. 10062, cargo Chefe de divisão de suporte, conforme Memo. nº 020/SEMFAGESP/2019, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019 e seriam gozadas no período de 01/08/2019 a 30/08/2019.

Art. 3º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2019/2020).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de julho de 2019.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2019, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:8FC8DE37

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Candeias do Jamari- RO, 05 de agosto de 2019

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 201ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: **09 de agosto de 2019**
Horário: **09:00 horas em 1ª chamada e 09h15min em 2ª chamada**.
Local: **Auditório da Escola de Ensino Fundamental e Médio Carlos Drummond de Andrade - CDA.**

Ordem do Dia:

Informes;

Pauta:

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

• Relato dos Delegados, Munícipes de Candeias do Jamari que participaram da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
• Nivelamento das informações solicitadas à Gestão, constantes no Ofício 056/2019 CMSCJ.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMSCJ
2017-2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8512F1BD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.285 DE 07 AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **FABRICIANE RAMOS FERREIRA ,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Serviço de Atendimento Medico e Estatístico – CC-1 **,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D7FD7AB5

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA RESOLUÇÃO E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/08/2019, Edição 2517.

ONDE LÊ-SE:

Homologa a Resolução do CMSCJ Nº 006/2019 de 03 de maio de 2019

LEIA-SE:

Homologa a Resolução do **CMSCJ 010/2019 de 06 de agosto de 2019**

Justificativa: a tal Errata dá-se pelo fato de erro material quanto ao Número da Resolução e a Data da Assinatura da Homologação.

- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **07** de **agosto** de **2019**.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMSCJ
2017-2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8AA20C17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações, designado por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 137/2019 de 14/05/2019** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de especializada empresa para realizar revestimento em tela do forro, beirais, e demais áreas das salas da antiga Creche Zilda e das tesouras da quadra poliesportiva da escola Regina Sperfeld Sebold, com Recursos Próprios**. **Valor estimado em R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Processo Administrativo nº. 2710/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 20/08/2019, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 07 de Agosto de 2019.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4B3998F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações, designado por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 137/2019 de 14/05/2019** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 17.509,33 (dezessete mil quinhentos e nove reais e trinta e três centavos). Processo Administrativo nº. 2677/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 21/08/2019, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 07 de Agosto de 2019.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:7684A4FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações, designado por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 137/2019 de 14/05/2019** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 1.833,06 (mil oitocentos e trinta e três reais e seis centavos). Processo Administrativo nº. 2596/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 21/08/2019, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 07 de Agosto de 2019.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:6E4E40EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações, designado por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 137/2019 de 14/05/2019** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei

Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Material Farmacológico para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos SEMSAU = SUS. Valor estimado em R$ 23.297,06 (vinte e tres mil duzentos e noventa e sete reais e seis centavos). Processo Administrativo nº. 2667/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 26/08/2019, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 07 de Agosto de 2019.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:0A6C6028

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações, designado por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 137/2019 de 14/05/2019** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais odontológicos para a Rede Básica de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos SEMSAU - SUS. Valor estimado em R$ 40.140,00 (quarenta mil cento e quarenta reais). Processo Administrativo nº. 2643/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/08/2019, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 07 de Agosto de 2019.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:BAFA84C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **ANDRÉIA CRISTINA DE OLIVEIRA - CNPJ 23.025.173/0001-60,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL, COFFEE BREAK PARA 100 PESSOAS, E LEMBRANCINHAS TIPO GRAVATA EM TECIDO, COM FRASE BORDADA, PARA O EVENTO DO DIA DOS PAIS, NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2019,** conforme Termo de Referência de fls. 13 a 20 dos autos, Justificativa da Secretária da Pasta para a Contratação, fls. 21 e 22, Parecer da Auditoria à fl. 34, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com empenho no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 138/19.

Processo Administrativo nº 2231/2019.

Gabinete do Prefeito em 05 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0205B67E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45, para para pagamento de Licenciamento Anual do veículo VW KOMBI ESCOLAR PLACA NDD 9637**, conforme Justificativa da Contratação fl. 63, Parecer da Auditoria fl. 68, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho no valor de R$ 66,00 (sessenta e seis reais), com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 50/2019.

Processo Administrativo nº. 1.749/2019.

Gabinete da Prefeita em 05 de agosto de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5FEAE724

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **A. M. SARAIVA - ME – CNPJ 08.251.727/0001-53,** para Aquisição de Pregos, conforme Termo de Referência de fls. 03 a 08 dos autos, Justificativa do Pedido de Dispensa fl. 09 e 10, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com empenho no valor de R$ 3.375,90 (três mil, cento e setenta e cinco reais e noventa centavos), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 137/19.

Processo Administrativo nº 2172/2019.

Gabinete do Prefeito em 05 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E50AF629

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1935/19, conforme o Pregão Eletrônico nº 92/19, para a empresa **DINÂMICA EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** com o valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 06 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3B7E46CB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0236/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0236/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de minicarregadeira e implementos através do termo de cooperação celebrado e plano de trabalho entre a Prefeitura de Chupinguaia e Santo Antonio Energia S.A e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0080/19**,** Proc. Adm. Nº 1667/2019

DA DOTAÇÃO: 020603 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS VINCULADO

26.782.0027.1242.0000 - RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 1825 DE 31 DE JULHO DE 2019

VALOR: R$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)

DO PRAZO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2019

Chupinguaia - RO, 05 de agosto de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3D276927

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0237/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0237/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanente (Freezer), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0094/19**,** Proc. Adm. Nº 1860/2019

DA DOTAÇÃO: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0027.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 1823 DE 31 DE JULHO DE 2019

VALOR: R$ 3.498,99 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2019

Chupinguaia - RO, 05 de agosto de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BC507C37

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0238/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0238/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanente (Impressora), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0094/19**,** Proc. Adm. Nº 1860/2019

DA DOTAÇÃO: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0027.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 1824 DE 31 DE JULHO DE 2019

VALOR: R$ 1.299,99 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2019

Chupinguaia - RO, 05 de agosto de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8177D3FF

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1524/2019, conforme **Ata de Registro de Preços nº 10/2019**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2019**, Processo Administrativo nº 1524/2019, para a empresa **V. FERREIRA QUEIRÓZ - ME**, com o valor de R$ 76.943,39 (setenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), por ter apresentado os menores preços nos itens: 03, 10, 20, 24 a 29, 32 a 46, 51, 57 a 58, 61, 62, 65, 70, 71, 73, 75, 75, 78 a 80, 84, 87, 90 a 92, 95, 101, 103 a 105, 108, 115, 116, 118 a 120, 123 a 126, 128, 131, 133, 136, 138,142 a 144, 147, 149, 150, 158, 161, 163, 164, 167, 169, 172,174,179, 182, 186, 191,192, 196, 197, 199, 200, 202,203, 205 a 208, 210, 213 a 215 e 217, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 06 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:20642F6A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1524/2019, conforme **Ata de Registro de Preços nº 10/2019**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2019**, Processo Administrativo nº 1524/2019, para a empresa **A. M. SARAIVA - ME,** com o valor de R$ 128.494,96 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), por ter apresentado os menores preços para os itens: 01, 02, 04 a 09, 11 a 14, 16 a 19, 22, 23, 30, 31, 47 a 50, 52 a 56, 59, 60, 63, 64, 66 a 69, 72, 74, 76, 77, 81 a 83, 85, 86, 88, 89, 93, 94, 96 a 100, 102, 107, 109 a 114, 117, 122,135, 139, 145, 151 a 127, 159, 160, 162, 165, 166, 167, 170, 171, 175 a 178, 180, 181, 183 a 185, 187 a 190, 193 a 195, 211 e 212, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 06 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:46C69F61

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1524/2019, conforme **Ata de Registro de Preços nº 10/2019**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2019**, Processo Administrativo nº 1524/2019, para a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI – EPP,** com o valor de R$ 6.157,54 (seis mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), por ter apresentado os menores preços para os itens: 21, 106, 121, 127, 129, 132, 137, 140, 141, 146, 204, 209, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 06 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1DE580D5

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1524/2019, conforme **Ata de Registro de Preços nº 10/2019**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2019**, Processo Administrativo nº 1524/2019, para a empresa **ECOLIM EIRELI – EPP,** com o valor de R$ 1.669,00 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais), por ter apresentado os menores preços para os itens: 15, 130, 134,148, 198, 201 e 216, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 06 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AF6969E9

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e

Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 48/2019, conforme Ata de Registro de Preços nº 16/2018, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 191/2018**, Processo Administrativo nº 1273/2018, para a empresa **PARAISO & PARAISO LTDA - ME,** com o valor de R$ 3.626,25 (três mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), com solicitação nº 555/19 e pedido de empenho nº 1.305/19, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 05 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2A50B23C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2181/2019, conforme **Ata de Registro de Preços nº 07/19, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2019**, para a empresa **S. FERNANDES DA SILVA AGRÍCOLAS - ME,** com o valor de R$ 1.511,40 (hum mil, quinhentos e onze reais), com solicito nº 543/2019 e pedido de empenho nº 1.302/2019, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 05 de agosto de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A3F82EA3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2181/2019, conforme **Ata de Registro de Preços nº 07/19, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2019**, para a empresa **BIOTECNOPLUS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** com o valor de R$ 16.370,30 (dezesseis mil, trezentos e setenta reais e trinta centavos), com solicito nºs: 541, 542 e 557/2019 e pedidos de empenho nºs: 1.301, 1303 e 1308, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 05 de agosto de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C054775A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2182/2019, conforme **Ata de Registro de Preços Nº 09/19, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 86/2019**,do Processo nº 1637/19, para a empresa **EMERSON SANTOS CIOFF – ASSESSORIA - ME**, com o valor de 1.577,21 (hum mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), com solicito nºs: 532, 533 e 537 e pedidos de empenho nºs: 1295, 1296 e 1300, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 05 de agosto de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3BF8A110

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2182/2019, conforme **Ata de Registro de Preços Nº 09/19, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 86/2019**,do Processo nº 1637/19, para a empresa **LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, com o valor de R$ 1.600,51 (hum mil e seiscentos reais e cinquenta e um centavos), com solicito nºs: 531, 534 e 535/2019 e pedidos de empenho nºs: 1294, 1297 e 1.1298/2019, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 05 de agosto de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:00D33E17

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2182/2019, conforme **Ata de Registro de Preços Nº 09/19, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 86/2019**,do Processo nº 1637/19, para a empresa **MARCOS S. BIUDES - ME**, com o valor de R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais), com solicito nº: 536 e pedido de empenho nº 1299, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 05 de agosto de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5E4B186D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1931/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 97/19, para a empresa **JONATAS GUIMARAES THOMAZ,** com o valor de R$ 6.322,92 (seis mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 06 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B2F39EE6

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta para o Fornecimento de Energia Elétrica, com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S.A. - CERO**N, referente a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender os Prédios Públicos e Iluminação Pública, da sede e dos distritos, conforme Termo de Referência às fls. 368 a 369 dos autos, Parecer da Auditoria, fl. 374, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com empenho no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo nº. 47/2019.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 136/2019.

Gabinete da Prefeita em 06 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9C2CF6F6

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso V, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta para **AQUISIÇÃO DE POSTE PADRÃO BIFÁSICO COMPLETO, COM INSTALAÇÃO, no Almoxarifado Central, na Av. Primavera nº 2.115, Centro Chupinguaia - RO**, com a empresa **LEONARDO SOZA DA SILVA - CNPJ 33.833.954/0001-34, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** com empenho no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), com respaldo legal no inciso V, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº. 1683/2019.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 135/2019.

Gabinete da Prefeita em 06 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DDCBD3B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1384/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo em reza o Art. 24 vê se dispensável, DECIDE HOMOLOGAR, diante das informações constantes do presente processo licitatório, Proc. nº 1384/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA OS TECNICOS AGROPECUARIOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: AGROPECUARIA IRMAOS FERREIRA LTDA-ME Item 01
Valor Total: R$ 119,70
Valor por extenso: (Cento e dezenove reais e setenta centavos).
NEUSA DE OLIVEIRA GARCIA ME Itens 04,05,06
Valor Total: R$ 471
Valor por extenso: (Quatrocentos e setenta e um reais).
EDINALVA SOARES DOS SANTOS Itens 01,02,03
Valor Total: R$ 594
Valor por extenso: (Quinhentos e noventa e quatro reais).

Fonte: Rec. Próprio

Colorado do Oeste/RO, 07 de agosto de 2019.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:C095599F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL
Contrato nº. 032/2019
Processo Administrativo nº. 141/2019/SEMED
Pregão Eletrônico nº. 023/2018 – Corumbiara / RO
Processo nº. 141/2019 – SEMED
Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA – RO**
CNPJ: 63.762.041/0001-35
Contratado: E.DE. FREITAS -ME
CNPJ. 27.251.468/0001-88
O Município de Corumbiara ,Estado de Rondônia pessoa jurídica de direito público municipal com sede administrativa na Rua Olavo Pires n°2129, devidamente inscrita no CNPJ:63.762.041/0001-35, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o

Sr. Laércio Marchini, Solteiro ,Agente político portador da carteira de identidade n°20374066 SSP/SP e do CPF n°094.472.168-03,residente e domiciliado na rua Ulisses Guimarães n°2083,centro na Cidade de Corumbiara/RO, que doravante denominado, simplesmente de Contratante ,resolve através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N°032/2019, firmando com a empresa **E.DE.FREITAS-ME**, inscrita no CNPJ:27.251.468/0001-88,com sede na linha 184,km 2,5 Lado Sul,S/N Zona Rural, Cidade de Rolim de Moura/RO, neste ato representada por Egmar de Freitas, Carteira de Identidade RGn°000680.076 SSP/RO e CPF n°751.023.402-63,em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Para maiores informações entre contato pelo o endereço da : Prefeitura Municipal de Corumbiara, Av. Olavo Pires, nº 2129, pelo telefone (69)33432192 ou 33432249 no site www.corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara-RO, 07 de Agosto 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:805EA36E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL
Contrato nº. 028/2019
Processo Administrativo nº. 139/2019/SEMED
Pregão Eletrônico nº. 023/2018 – Corumbiara / RO
Processo nº. 139/2019 – SEMED
Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA – RO**
CNPJ: 63.762.041/0001-35
Contratado: E.DE. FREITAS -ME
CNPJ. 27.251.468/0001-88
O Município de Corumbiara ,Estado de Rondônia pessoa jurídica de direito público municipal com sede administrativa na Rua Olavo Pires n°2129, devidamente inscrita no CNPJ:63.762.041/0001-35, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Laércio Marchini, Solteiro ,Agente político portador da carteira de identidade n°20374066 SSP/SP e do CPF n°094.472.168-03,residente e domiciliado na rua Ulisses Guimarães n°2083,centro na Cidade de Corumbiara/RO, que doravante denominado, simplesmente de Contratante ,resolve através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N°032/2019, firmando com a empresa **E.DE.FREITAS-ME**, inscrita no CNPJ:27.251.468/0001-88,com sede na linha 184,km 2,5 Lado Sul,S/N Zona Rural, Cidade de Rolim de Moura/RO, neste ato representada por Egmar de Freitas, Carteira de Identidade RGn°000680.076 SSP/RO e CPF n°751.023.402-63,em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Para maiores informações entre contato pelo o endereço da : Prefeitura Municipal de Corumbiara, Av. Olavo Pires, nº 2129, pelo telefone (69)33432192 ou 33432249 no site www.corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara-RO, 07 de Agosto 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:5B5D4167

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL
Contrato nº. 020/2019 e 021/2019
Processo Administrativo nº. 138/2019/SEMED
Pregão Eletrônico nº. 023/2018 – Corumbiara / RO
Processo nº. 138/2019 – SEMED
Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA – RO**
CNPJ: 63.762.041/0001-35
Contratado: E.DE. FREITAS -ME
CNPJ. 27.251.468/0001-88
Contratado: COMERCIAL NORTE LTDA-ME
CNPJ:10.944.894/0001-21
O Município de Corumbiara ,Estado de Rondônia pessoa jurídica de direito público municipal com sede administrativa na Rua Olavo Pires n°2129, devidamente inscrita no CNPJ:63.762.041/0001-35, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Laércio Marchini, Solteiro ,Agente político portador da carteira de identidade n°20374066 SSP/SP e do CPF n°094.472.168-03,residente e domiciliado na rua Ulisses Guimarães n°2083,centro na Cidade de Corumbiara/RO, que doravante denominado, simplesmente de Contratante ,resolve através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N°032/2019, firmando com a empresa **E.DE.FREITAS-ME**, inscrita no CNPJ:27.251.468/0001-88,com sede na linha 184,km 2,5 Lado Sul,S/N Zona Rural, Cidade de Rolim de Moura/RO, neste ato representada por Egmar de Freitas, Carteira de Identidade RGn°000680.076 SSP/RO e CPF n°751.023.402-63, firmando com a empresa **COMERCIAL NORTE LTDA-ME CNPJ:10.944.894/0001-21,** estabelecida na av. Rio Grande do Norte n°2882, bairro Cidade Verde II, na cidade de Vilhena Estado de Rondônia ,CEP 76983-036 neste ato representada por Marcelo Domingos da Silva ,brasileiro. comerciante, casado, carteira de identidade RG nº745.225 SSP/RO e CPF n°822.232.542-68, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Para maiores informações entre contato pelo o endereço da : Prefeitura Municipal de Corumbiara, Av. Olavo Pires, nº 2129, pelo telefone (69)33432192 ou 33432249 no site www.corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara-RO, 07 de Agosto 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:5B843633

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 973/SEMASC/2019.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN, para o auxilio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento Referente à Transferência de Veículo pertencente à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN, é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento Referente à Transferência de Veículo pertencente à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, para o Município de Costa Marques, visto que o mesmo fora doado Pelo Ministério do Desenvolvimento Social, possibilitando assim, sua transição devidamente legalizado perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2019, subsidiando as atividades da Secretaria Supracitada.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com Taxas Referente à Transferência de Veículo.

VALOR:
O valor total é de R$ 465,77 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de Transferência de Veículo, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 973/2019, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 07 de Agosto de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:46E484A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO
I TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA 002/2018
PROCESSO Nº 539/SEMSAU/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: DROGANOSSA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE SUS *NO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES*
DO PRAZO: 06 (seis) meses

Data: 22/06/2019

Publique-se,
Registre-se.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:4372E8F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO *CONTRATO Nº 011/2019*
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/CPLM/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063*/SEMOSP*/2019.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA: ALISSON DOS SANTOS LOPES

OBJETO: *Serviços de Borracharia e Lavagem de Veículos*

Valor: *R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)*

DATA: 06/08/2019

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:29DB228D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCESSO Nº 1246/SEMSAU /2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: D.L. EIRELI - ME

Objeto: *SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS DE BARRO POR TELHÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ*

Valor: R$ 5.190,00 (cinco mil e cento e noventa reais)

Data: 15/02/2019

Publique-se,
Registre-se.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:3D20FE2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
PROCESSO Nº 454/SEMSAU/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: D.L. EIRELI - ME

Objeto: Execução dos serviços de Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Costa Marques

***Valor:* R$ 288.144,00 (duzentos e oitenta e oito mil e cento e quarenta e quatro reais)**

Prazo de Execução: 210 (duzentos e dez dias)

Data: 01/08/2019

Publique-se,

Registre-se.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:797DD3C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
PROCESSO Nº 404/SEMECEL/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: D.L. EIRELI - ME

Objeto: REFORMA DO PISO DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA ILTON JOSÉ MARTINS
***Valor:* R$ 36.421,49 (trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.**

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias

Data: 06/08/2019

Publique-se,
Registre-se.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:806FB000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018
PROCESSO Nº 1265/SEMECEL/2018

Contratante: Município de Costa Marques/RO

Contratado: NEIANDER STORCH EIRELLI – ME

Objeto: Execução de Obra e Construção de Pátio da Escola Municipal de Ensino Infantil Antônio Bezerra Neto no Distrito de São Domingos do Guaporé*, Município de Costa Marques*

Valor: R$ 113.942,03 (cento e treze mil e novecentos e quarenta e dois reais e três centavos).

Data: 26/07/2019

Prazo: 120 (cento e vinte dias)

Publique-se,

Registre-se.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:CAF100DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS – ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2019, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a Empresa Contratada **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **nº 34.727.776/0001-20**, com sede na Rua T 1, nº 3282, Setor 02, Parque Universitário, Jaru, Estado do Rondônia, a iniciar os Serviços do Aditivo ao Contrato nº 015/2019 que trata da Recuperação de Estradas Vicinais na extensão de 13.100,00 m (treze mil e cem metros), através do Processo Administrativo nº 487/2018, Nota de empenho nº 1629/2019.

Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP
Empresa Contratada

Cujubim-RO, 05 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:0CA4B6F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - REESTRUTURAR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, que será composto por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, de acordo com a Lei Municipal 007/1997, com período de vigência de 19 de julho de 2019 a 19 de julho de 2021.

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Aline Munari Garcia de Souza – Titular
Geziléia Gomes da Silva – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Irismar Pereira Barros– Titular
Rosete Rodrigues de Lima - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Braz Azevedo Neto– Titular
Andriw Silva de Oliveira - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Eder Fernando dos S. Paster – Titular
Ana Paula Cristo Rodrigues - Suplente

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

Representante da Associação de Mulheres de Cujubim – ASMUC:

Marciele Naitz Sampaio Pereira – Titular
Marli Dahm – Suplente

Representante da Associação de Alunos Especiais – APAE:
Zanúbio Piana de Melo– Titular
Fabio dos Santos Bonfim – Suplente

Representante da Associação Guarda Mirim:
Luzia Mendes – Titular
Marcia Regiane Codanho – Suplente

Representante Igreja Evangélica:
Welington Gonçalves Dias – Titular
Isaac Brum da Silva – Suplente

Representantes dos Usuários do SUAS:
Maria José Fernandes Ventura – Titular
Rosa Marlene Delamelino Quinela– Suplente

Representantes dos Trabalhadores do SUAS:
Jessica de Lucena Lima Dartiba – Titular
Terezinha Bezerra da Silva – Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e, expressamente, a Portaria nº 73 de 10 de Fevereiro 2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:4C2F4202

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0929/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Processo nº 2792/2019.

R E S O L V E:

Conceder a servidora **RAQUEL TAVARES DE OLIVEIRA LOPES**, inscrita no CPF Nº **645.401.462-20**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante da categoria de Professora I – 25 hora, cadastro 6262, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULAR**, com efeito financeiro a partir de **10/06/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de Junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E61B95DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0932/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:
EXONERAR a pedido, a partir de 01/06/2019, a servidora **Poliana Porto Queiroz,** no matricula nº 6211, inscrita no CPF nº. **765.324.102-68**, do cargo de Professora, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de Junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:16844A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0938/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:
I - TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº 383/GP/2011 de 05/05/2011, onde a servidora **ORLENI FARIAS GONÇALVES DUARTE,** do cargo comissionado de Diretora da Divisão do Abrigo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2019.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de Junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4EC9AC23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0939/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 312/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº 0524/GP/2019 de 11/04/2019, da servidora **JANE SUZI DE AZEVEDO ROSSMAMM**, inscrita no CPF nº **390.037.792-87**, onde foi concedida a gratificação de Professores 25 horas 10% sobre o vencimento base**,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir de **25/06/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de Junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:73A1C86E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0947/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016, no Processo nº 2103/2019.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **RONIVALDO JAQUES DA SILVA,** inscrito no CPF nº **791.789.792-34**, matricula 8834, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Vigia, **Licença Prêmio** referente ao **1º quinquênio** para os meses de Junho, Julho e Agosto de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 26 de Junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:31473B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0948/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016, conforme o Processo nº 2797/2019.

R E S O L V E:
Conceder a servidora **ANTONIA MARTA NOGUEIRA MENDES,** CPF de nº **641.930.982-49**, matrícula Nº 1319-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO,** no percentual de 15% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **13 de Maio de 2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 26 de Junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:ED280F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0949/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016, conforme o Processo nº 2796/2019.

R E S O L V E:
Conceder a servidora **NADIR ROSA DA SILVA,** CPF de nº **315.446.812-91**, matrícula Nº 1326-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO,** no percentual de 15% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **31 de Maio de 2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 26 de Junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:845D33FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0950/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016, no Processo nº 2673/2019.

R E S O L V E:

Conceder a servidora **LENIRA MARIA DA SILVA,** inscrita no CPF nº **591.835.862-53**, matricula 3999-1, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviços de Saúde, **Licença Prêmio** referente ao **4º quinquênio** para os meses de Agosto, Outubro e Dezembro de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 26 de Junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C9217D8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0954/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a partir de 01/07/2019, a servidora **CÉLIA FERREIRA FORTES,** inscrita no CPF nº. 063.841.881-04 do cargo de Psicóloga, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 28 de Junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A76FB947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0955/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 124/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº 0370/GP/2019 de 11/03/2019, a servidora **LETÍCIA GONÇALVES GRASSO**, inscrita no CPF nº **017.048.702-40**, onde foi concedida o cargo comissionado de Coordenador Geral do PSF**,** vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, a partir de **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 28 de Junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:72D220A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0956/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Processo nº 2102/2019.
R E S O L V E:
Conceder a servidora**, LUCIANE FRANZÃO DE JESUS,** pertencente ao quadro de pessoal contratada pela Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, lotada na SEMED, ocupante da categoria funcional de Professora 40 horas, Cadastro n°4898-1, **conversão em dinheiro da licença prêmio,** referente ao **3º quinquênio**, conforme artigo 100, 121, 125 e 127 da Lei n° 1946/2016.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4A7015A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0963/GP/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1946/2016, art. 113, conforme o Processo nº 2402/2019.

RESOLVE:
Conceder ao servidor **MÁRCIO DE JESUS ALMEIDA**, inscrito no CPF Nº. **757.837.622-53**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante da categoria de Operador Motosserra, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMILIA**, pelo período de 08 de Maio a 01 de Junho de 2019.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E4E496F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0965/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 023/SEMED/2019.

RESOLVE:

Nomear a Servidora **Ana Aparecida Justi França,** como fiscal do contrato nº 027/PGM/2019, referente a obra de reforma da cobertura da quadra para atender a Escola Teobaldo Ferreira em atendimento ao art. 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93, e como fiscal da obra o Engenheiro Civil **Aloisio Cordeiro da Silva**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:7967FF52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0966/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 325/SEMED/2019.

R E S O L V E:

Nomear a servidora **ELIZIA RAQUEL REHFELD**, cadastro nº 4430, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **LUCINÉIA CABRAL DE OLIVEIRA,** cadastro N° 6483, por motivo de atestado médico, no período de **26/04/2019 a 28/04/2019 e de 25/06/2019 a 26/06/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:9C524253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0967/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 326/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 0184/GP/2019 de 06/02/2019, onde a servidora **SARA GRACIELI VERISSIMO PINTO,** inscrita no CPF nº **746.098.232-68**, da gratificação de Professor 25 horas, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:7ACA5EC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0968/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 328/SEMED/2019.

R E S O L V E:
I - CONCEDER a servidora **ROSA LIDIA G. DA ROCHA HANSER,** matricula n° 5207, CPF nº 085.253.458-22, a Gratificação de Professores de 25 horas 10% sobre o vencimento básico, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de **14/03/2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de Julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6ED18C98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0969/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 329/SEMED/2019.

R E S O L V E:

Nomear a servidora **ANA MÁRCIA DA CUNHA REINEHR**, cadastro nº 1135, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **SILVANA BORCHARDT FELBERG,** Professora II 40, cadastro N° 9822, por motivo de atestado médico, no período de **21/06/2019 a 06/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:EB2BDA02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0970/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 330/SEMED/2019.

R E S O L V E:

Nomear a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, cadastro nº 6700, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **SILVANA BORCHARDT FELBERG,** Professora II 40, cadastro N° 9822, por motivo de atestado médico, no período de **21/06/2019 a 06/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:9A46A403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0971/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 331/SEMED/2019.

R E S O L V E:

Nomear a servidora **ALESSANDRA MONTEIRO FERREIRA**, cadastro nº 1282, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **TÂNIA GONÇALVES,** cadastro N° 10707, por motivo de atestado médico, no período de **01/07/2019 a 14/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:547B61DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0971/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 331/SEMED/2019.

R E S O L V E:

Nomear a servidora **ALESSANDRA MONTEIRO FERREIRA**, cadastro nº 1282, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **TÂNIA GONÇALVES,** cadastro N° 10707, por motivo de atestado médico, no período de **01/07/2019 a 14/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C4D4D5E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0972/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a partir de 03/07/2019, a servidora **BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT,** inscrita no CPF nº. **025.712.282-69,** do Cargo de Enfermeira, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de Julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4053C702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0973/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016, no Processo nº 3073/2019.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **SEBASTIÃO DOS REIS MOREIRA,** inscrito no CPF nº **447.913.806-49**, matricula 12-1, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Gari, **Licença Prêmio** referente ao **4º quinquênio** para os meses de Julho, Agosto e Setembro de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de Julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0815D85F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0974/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de Óbito, com efeito a partir de 28/06/2019, o servidor **CLÉRISTON ROBERTOR DA SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF nº. 000.489.021-36, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B70990AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0979/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o servidor **JOSÉ AGOSTINHO MATOS,** portador (a) do CPF nº. 598.750.112-15**,** exercendo a função de **DIRETOR DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** a retirar junto ao DETRAN os documentos dos Veículos pertencentes à **SEMAGRIC** (Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio).

DESC. VEICULO	PLACA
SEMAGRIC – SECRETARIA	
Moto Honda XLR 125	**NDI 5120**
Moto Yamaha XTZ 150	**NEA 5586**
Fiat Strada 1.4	**NCF 3801**
Fiat Strada 1.4	**NDK 9806**
Gol WV	**NCE 3540**
Caminhão Iveco	**NDG 1536**
Caminhão Iveco 170E 22 prancha	**NCL 3375**
Caminhão Iveco Daily Baú	**NDS 3026**
Caminhão Iveco	**NDN 0391**
Caminhão Ford	**NDV 4312**
Fiat Uno	**NBD 0556**
Caminhonete L 200	**OHM 1499**
Caminão MB 1113	**NBF 1460**
Caminhão Volkswagen 8.160 DRC	**NDI 3935**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:DCFA8077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01004/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Ofício nº 333/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 1147/GP/2011 de 20/10/2011, onde o servidor **ADEMAR MAGESKI DE SOUZA,** cadastro nº 4111**,** inscrito no CPF nº **580.863.232-34**, da **Gratificação de Atividades Operacionais de Serviços**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:94C75C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01005/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Ofício nº 334/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 01687/GP/2017 de 06/10/2017, onde a servidora **ADRIANA DE SOUZA DE JESUS SCHULTZ,** cadastro nº 1286**,** inscrita no CPF nº **703.509.142-49**, da **Gratificação de Função**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:EC94B3A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01006/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Ofício nº 335/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 01775/GP/2017 de 06/10/2017, onde a servidora **ADRIANA SCHULTZ WERNECK,** cadastro nº 1288**,** inscrita no CPF nº **737.818.512-49**, da **Gratificação de Função**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:04C0327D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01007/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 336/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 01704/GP/2016 de 20/12/2016, onde a servidora **ALESSANDRA LIMA BRAUM DOS SANTOS,** cadastro nº 1129**,** inscrita no CPF nº **000.036.022-81**, da **Gratificação de Função**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:78EB1F65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01008/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 339/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 01147/GP/2011 de 20/10/2011, onde a servidora **ANA CLAUDIA DA SILVA,** cadastro nº 9628**,** inscrita no CPF nº **797.455.552-15**, da **Gratificação de Atividades Operacionais de Serviços**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:7962189C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01009/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 340/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 0512/GP/2002 de 29/07/2002, onde a servidora **ANA SELMA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA,** cadastro nº 3654, inscrita no CPF nº **603.317.202-72**, da **Gratificação de Atividades Diversos**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5A0A3277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01010/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 341/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 0363/GP/1999 de 01/07/1999, onde a servidora **APARECIDA PEREIRA DA ROCHA,** cadastro nº 1864, inscrita no CPF nº **401.613.159-68**, da **Gratificação de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:9F9A073E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01011/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 342/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 1147/GP/2011 de 20/10/2011, onde a servidora **CÁSSIA ZAHN BATISTA DE ALMEIDA,** cadastro nº 8850, inscrita no CPF nº **035.781.547-50**, da **Gratificação de Atividades Operacional de Serviços**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:623CCB04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01012/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 344/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 0512/GP/2002 de 29/07/2002, onde a servidora **CÉLIA TEIXEIRA MARQUES DA SILVA,**

cadastro nº 3948, inscrita no CPF nº **603.317.202-72**, da **Gratificação de Atividades Diversas**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:9940C001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01013/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 345/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 1147/GP/2011 de 20/10/2011, onde a servidora **CELINA MARIA DE JESUS LEAL,** cadastro nº 8087, inscrita no CPF nº **579.451.102-82**, da **Gratificação de Atividades Operacionais de Serviços**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:323DC20D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01014/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 346/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 0584/GP/2017 de 04/04/2017, onde a servidora **CLÉRIA APARECIDA DA SILVA SANTOS,** cadastro nº 1224**,** inscrita no CPF nº **744.840.792-91**, da **Gratificação de Função**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:FAE28298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01015/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 347/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 072/GP/2015 de 05/02/2015, onde a servidora **CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA,** cadastro nº 3697, inscrita no CPF nº **595.362.332-15**, da **Gratificação de Atividades Diversas**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4F837B54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01016/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 348/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 1147/GP/2011 de 20/10/2011, onde a servidora **CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA,** cadastro nº 7692, inscrita no CPF nº **606.899.192-04**, da **Gratificação de Atividades Operacionais de Serviços**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:61FFD1CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01017/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 350/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 512/GP/2002 de 29/07/2002, onde o servidor **DAILTON ALVES DOS SANTOS,** cadastro nº 3700, inscrito no CPF nº **478.861.882-68**, da **Gratificação de Atividades Diversas**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2853B159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01018/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 351/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 0174/GP/2016 de 20/12/2016, onde a servidora **EDILENE MORAES ALVES,** cadastro nº 1141**,** inscrita no CPF nº **931.204.602-06**, da **Gratificação de Função**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:7D2D6A9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01019/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 352/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 0584/GP/2017 de 04/04/2017, onde a servidora **EDINÉIA KEMPIN,** cadastro nº 1249**,** inscrita no CPF nº **005.427.452-40**, da **Gratificação de Função**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6E27ADC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01020/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 353/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 0510/GP/2017 de 30/03/2017, onde o servidor **EDIVAN MALIKOWSKI,** cadastro nº 1117**,** inscrito no CPF nº **013.453.872-29**, da **Gratificação de Função**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5D535C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01021/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 354/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 1147/GP/2011 de 20/10/2011, onde a servidora **ELEONIRA GABRECHT,** cadastro nº 8230**,** inscrita no CPF nº **595.391.512-87**, da **Gratificação de Atividades Operacionais de Serviços**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2F369FBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01022/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 355/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 512/GP/2002 de 29/07/2002, onde a servidora **ELMA DE JESUS BORGES DIAS,** cadastro nº 2127, inscrito no CPF nº **338.942.135-15**, da **Gratificação de Atividades Diversas**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:AF6C9920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01023/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 356/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 1147/GP/2011 de 20/10/2011, onde o servidor **ERINEU SCHULZ,** cadastro nº 2291**,** inscrito no CPF nº **407.987.472-34**, da **Gratificação de Atividades Operacionais de Serviços**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:DFD2F7E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01024/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 357/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 0174/GP/2016 de 20/12/2016, onde a servidora **ERONILDA MENDONÇA GOMES,** cadastro nº 1126**,** inscrita no CPF nº **001.719.392-39**, da **Gratificação de Função**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:686A9648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01025/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 358/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 01147/GP/2011 de 20/10/2011, onde a servidora **GLAUCINEIA BUGE LINHAUS,** cadastro nº 8583**,** inscrita no CPF nº **000.995.612-39**, da **Gratificação de Atividades Operacionais de Serviços**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A1A74357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01127/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei nº 2.163/2019 de 19/07/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº 540/GP/2007 de 15/06/2007, onde o servidor **VALDEMAR ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº **270.078.042-68** da gratificação de Desenhista em Auto Cad, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de **01/07/2019**.
II - CONCEDER ao servidor acima mencionado, a função de **Confiança de Encarregado do Setor Edificações em Auto Cad**, à vinculado à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, a partir de **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de Julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C51713D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01028/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 361/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 985/GP/2005 de 29/11/2005, onde a servidora **JACIRA HOLZ,** cadastro nº 7722, inscrita no CPF nº **573.035.682-04**, da **Gratificação de Atividades Diversas**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:185DB197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01029/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 362/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 278/GP/2010 de 19/04/2010, onde a servidora **JAQUELINE HAMMER,** cadastro nº 8150, inscrita no CPF nº **000.852.672-95**, da **Gratificação de Atividades Diversas**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1B83C9D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01030/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 363/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 784/GP/2014 de 18/08/2014, onde o servidor **JOÃO ALVES DOS SANTOS,** cadastro nº 2364, inscrito no CPF nº **349.691.952-34**, da **Gratificação de Atividades Diversas**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A0581EB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01031/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 365/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 512/GP/2002 de 29/07/2002, onde a servidora **JOSEFA AVILA DE O. DOS SANTOS,** cadastro nº 2879**,** inscrita no CPF nº **419.273.702-72**, da **Gratificação de Atividades Operacionais de Serviços**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A628C7AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01032/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 366/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 527/GP/2004 de 28/06/2004, onde a servidora **JOSEVANIA AVILA DE OLIVEIRA,** cadastro nº 4618, inscrita no CPF nº **478.852.032-04**, da **Gratificação de Atividades Diversas**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B620979A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01033/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 367/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 512/GP/2002 de 29/07/2002, onde a servidora **JOVITA BESSERT,** cadastro nº 3980, inscrita no CPF nº **013.567.087-05**, da **Gratificação de Atividades Diversas**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:9911F18A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01034/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 368/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 1147/GP/2011 de 20/10/2011, onde a servidora **JUBIA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO,** cadastro nº 9148**,** inscrita no CPF nº 675.746.452-72, da **Gratificação de Atividades Operacionais de Serviços**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:FFD6DB35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01036/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 370/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 512/GP/2002 de 29/07/2002, onde a servidora **LENILDE DA SILVA ROCHA,** cadastro nº 4537, inscrito no CPF nº **569.937.812-04**, da **Gratificação de Atividades Diversas**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:CBBC2071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01035/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 369/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 524/GP/2004 de 28/06/2004, onde o servidor **JUCELIO FERREIRA PEREIRA,** cadastro nº 7331, inscrito no CPF nº **768.909.532-15**, da **Gratificação de Atividades Diversas**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B9D7F629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01037/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 371/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 512/GP/2002 de 29/07/2002, onde o servidor **LEONILDA DOBKE WAIANDT,** cadastro nº 4260, inscrito no CPF nº **260.911.512-15**, da **Gratificação de Atividades Diversas**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0AE72DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01038/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 374/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 0174/GP/2016 de 20/12/2016, onde a servidora **LUZILAINE DOS SANTOS LIMA,** cadastro nº 1250**,** inscrita no CPF nº **000.866.772-17**, da **Gratificação de Função**, Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/07/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:19C53DEF

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISODELICITAÇÃO
PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº066/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO3393/SEMOSP/2019

EXCLUSIVA DE ME/EPPLOCAL E REGIONAL(Lei Com. nº 123/06, Lei Comp. 147/14e Lei Municipal nº 2.021/2017).

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº2084 de 21 de março de 2006,Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 2021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preço Global" por**ITEM**,**CUJO OBJETO**É: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMIDA PRONTA (MARMITEX). *V*alorestimado para a pretensa contratação éde R$27.334,00(vinte e sete mil trezentos e trinta e quatro reais), exclusivo para ME e EPP,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender aSecretaria Municipal DeObras.Data para**abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia27/08/2019 às10h00,**naSala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste,07 de Agostode 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:07E62C09

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 059/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 1710/2019, Chamamento Público nº 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: WILHAS JOSÉ PELEGRINE DA COSTA pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 590.564.282-68.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2019 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 002/2019, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 1.321,53 (um mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 2078/2019
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de junho de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A581A681

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 062/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 1710/2019, Chamamento Público nº 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: NICOLAU BERGER pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 450.535.617-53.

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 01/SEMED/2019 e de acordo com a homologação do chamamento público nº 002/2019, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 2.169,45 (dois mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 2081/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da Ordem de Compra, expedida pela Secretária de Educação.
DATA: 24 de junho de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:70AFD834

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 774/PGM/2018

Referência: Processo Administrativo nº 1321/2018

Assunto: Solicita Prorrogação de Teste Seletivo e de contratos médicos

Interessado(s): SEMSAU

O presente processo administrativo foi encaminhado até esta Procuradoria Municipal após despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em decorrência do Memorando de nº 223/GS/SEMSAU/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde requer a prorrogação da validade do teste seletivo de nº 001/2018 da SEMSAU pelo período de 06 (seis) meses e prorrogação dos contratos de prestação de serviços médicos celebrados, em relação aos profissionais médicos que relaciona.

Ao analisar o Edital SEMSAU nº 001/2018, item '5', que trata do prazo de validade do processo seletivo constata-se que há previsão de possibilidade de prorrogação.

Quanto ao pedido de prorrogação dos contratos temporários firmados com os médicos contratados através do teste seletivo nº 001/2018 da SEMSAU, conforme descrito no item '1.2.' do edital, há previsão expressa nesse sentido.

Portanto, conjugando o edital com o que dispõe a legislação nacional e municipal, esta Procuradoria Municipal entende que pode ser prorrogada a validade do teste seletivo de nº 001/2018 da SEMSAU, bem como prorrogados os contratos temporários firmados com os médicos contratados através do mencionado teste seletivo.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 14 de novembro de 2018.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:44582989

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4034, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 059/SEMELC/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 14.918,31** (quatorze mil e novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos), destinados a atender à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 27 122 2001 3069 – Despesas com Contrapartidas e Devoluções de Saldos e Convênios;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 549/3.3.30.93 – Indenizações e Restituições - **R$ 14.918,31** (quatorze mil e novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 2.078/19; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de *superavti* financeiros apurado no balaço patrimonial de 2018 no valor de **14.918,31** (quatorze mil e novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos):

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2019

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8B75A447

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISODELICITAÇÃO
PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº056/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO3044/SEMSAU/2019
EXCLUSIVA DE ME/EPPLOCAL E REGIONAL(Lei Com. nº 123/06, Lei Comp. 147/14e Lei Municipal nº 2.021/2017).

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº2084 de 21 de março de

2006,Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 2021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preço Global" por**ITEM**,**CUJO OBJETO**É: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FAIXAS DE RUA E BANNERS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES EXECUTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. *V*alorestimado para a pretensa contratação éde R$46.104,00(Quarenta e seis mil cento e quatro reais), Exclusivo para ME e EPP,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender aSecretaria Municipal DeSaúde.Data para**abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia20/08/2019 às08h00,**naSala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste,07 de Agostode 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9168C46B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão, forma ELETRÔNICA Nº 058/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3006/SEMSAU/2019
EXCLUSIVA DE ME/EPP LOCAL E REGIONAL (Lei Com. nº 123/06, Lei Comp. 147/14 e Lei Municipal nº 2.021/2017).

O Município de Espigão do Oeste, através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/2260/07, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 2021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço " por "ITEM" cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E TECIDOS PARA TOALHAS PARA ATENDER AS AÇÕES E AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS PELA SEMSAU, valor estimado de R$ 111.353,70 (cento e onze mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender A Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia 09/08/2019 das 08h00 às 08h30 do dia **21/08/2019**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **21/08/2019 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 07 de agosto de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira -Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:38554E57

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº064/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2991/SEMSAU/2019
EXCLUSIVA DE ME/EPPLOCAL E REGIONAL (Lei Com. nº 123/06, Lei Comp. 147/14e Lei Municipal nº 2.021/2017).

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº2084 de 21 de março de 2006,Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 2021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preço Global" por **ITEM**,**CUJO OBJETO**É: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS AÇÕES E AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL. *V*alor estimado para a pretensa contratação é de R$38.602,00 (trinta e oito mil e seiscentos e dois reais), Exclusivo para ME e EPP,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender aSecretaria Municipal De Saúde.Data para**abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia27/08/2019 às08h00,**naSala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste,07 de Agostode 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:72FA51B4

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 063/SRP/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2861/SEMSAU/2019

O Município de Espigão do Oeste, através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preço Unitário" cujo objeto é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO CAIXAS TÉRMICAS E TERMÔMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS AÇÕES E CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS PELA SEMSAU. Valor estimado para pretensa aquisição é de R$ 34.875,60 (Trinta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **12/08/2019** das 08h00 até às 08h30 do dia **28/08/2019**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **28/08/2019 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 07 de Agosto de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.02 4/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1538BC5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/PMGJT/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/PMGJT/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 019/CPL/2019.

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Senhor João Alves Siqueira, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 796.885– SSP/ES, CPF nº: 940.318.657-87 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e Sr ª Erica da Silva Nascimento e equipe de apoio as senhoras Fabiana Tavares Ferreira, Luzani Silveira, e de outro lado as empresas **BRASILCARD ADMISTRADORA DE CARTOES LTDA ,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 03.817.702/0001-50, estabelecida Rua: Rosulino Ferreira Guimarães, nº: 839, Centro, na cidade de Rio Verde, Estado de Goias, tendo como representante o Srº Dário da Costa Barbosa Júnior , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 750.371 – SSP/GO e CPF sob nº: 236.491.001-34, residente na Rua: Filadelfo Cruvinel n° 267 e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goias, e adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 019/2019, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nºs Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual a ***Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de Medicamentos materiais penso, odontológico e materiais de laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira, operada através darada através da utilização de sistema via WEB próprio da contatada, compreendendo orçamento dos medicamentos através da rede de farmácias credenciadas pela contratada para atender o Fundo Municipal de Saúde Governador Jorge Teixeira/RO*****,** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 459-1/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Municipio, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2019,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2019,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Erica da Silva Nascimento, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **BRASILCARD ADMISTRADORA DE CARTOES LTDA**
Representante legal: Srº Dário da Costa Barbosa Júnior

Item	Descrição	Estimativa mensal	**Estimativa Anual**	**Porcentagem de Taxa de Adminstração**
01	Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletronico para aquisição de medicamento ,materiais penso , odontológico e matriais de laboratórios , com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento via web próprio da contratada , copreendendo orçamentos dos medicamentos através de rede de farmácia credenciada pela contratada, visando o atendimento das nessecidades do Fundo Municipal de Saúde , o valor da despesa durante 12 meses	R$ 125.000,00	R$ 1.500.000,00	**1,00%**

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de realização dos serviços: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá realizar os serviços, conforme solicitação das Secretaria solicitantes, conforme as necessidades do Municipio e contados a partir da data e horário de recebimento da requisição dos serviços emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.
6.2. Local dos serviços: Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referencia. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.
6.3 A empresa efetuará os serviços objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de realização.
7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a realizar os serviços registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, nos contratos firmados a partir desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos e serviços;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/serviços que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Garantir entrega dos produtos/serviços sempre que necessário;

8.1.18 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos e serviços objeto do contrato;

8.1.19 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.20 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos e serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos e serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos e serviços, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A ou outra agencia devidamente cadastrada, até o 30(trinta) dias após cada mês vencido, ou, para o caso da entrega da quantia empenhada, até o 30 dias após a entrega dos produtos e serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2019 e 2020, na LDO e na Lei do Plano Plurianual nas seguintes dotações orçamentarias:
- 2056 Recurso Próprio
- 2058 Pab Fixo
- 2062 PMAQ
- 2064 Farmácia Básica Federal
- 2065 Farmácia Básica Estadual
- 2066 Atenção Básica de media e alta complexidade amb. e hosp.
- 2068 Teto Financeiro de Vigilância em Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2019 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Agosto de 2019.

Secretaria Municipal de Saúde.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ERICA DA SILVA NASCIMENTO
Presidente da GSRP
Portaria nº 035/GP/2019

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 7343/GP/2019

LUZANI SILVEIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 035/GP/2019

FABIANA TAVARES FERREIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 035/GP/2019

Empresa Detentora
Brasilcard Admistradora de Cartoes LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Representante

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:95A39725

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 112/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 112/GP/2019
PROCESSO N°. 484-1/SEMAS/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene e material permanente, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS, conforme CI n°.109/SEMAS/2019 e empenhos globais n°s. 171, 186 e 187.

DO VALOR CONTRATUAL: R$ 25.192,16 (vinte e cinco mil cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos)
EMPENHO GLOBAL n°.171, 186 e 187.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.02-SEMAS. Ficha: 40, Projeto Atividade: 2010, empenho global n°s.171, 186 e 187.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.005/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PROCESSO DE ORIGEM 814-1/2018.
DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO:
A vigência deste CONTRATO, será até o dia 14/05/2020, iniciando à partir da data do contrato. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas por Responsável pela Aquisição dos alimentos da SEMAS. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência do processo de origem, após recebimento do empenho, contrato e requisição, conforme solicitação de empenho.
§ 1° Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contrato, conforme Portaria Municipal n°.033/GP/2019.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Agosto de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária M. de Assistência Social-semas.
Contratante

M.l Bezerra-ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6605A8E7

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 113/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/GP/2019
PROCESSO N°. 484-1/SEMAS/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene e material permanente, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS, conforme CI n°.109/SEMAS/2019 e empenhos globais n°s. 172, 188 e 189.

DO VALOR CONTRATUAL: R$ 19.247,70 (dezenove mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

EMPENHO GLOBAL n°.172, 188 e 189.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.02-SEMAS. Ficha: 40, Projeto Atividade: 2010, empenho global n°s. 172, 188 e 189.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.005/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PROCESSO DE ORIGEM 814-1/2018.

DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO:

A vigência deste CONTRATO, será até o dia 14/05/2020, iniciando à partir da data do contrato. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas por Responsável pela Aquisição dos alimentos da SEMAS. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência do processo de origem, após recebimento do empenho, contrato e requisição, conforme solicitação de empenho.

§ 1° Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contrato, conforme Portaria Municipal n°.033/GP/2019.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Agosto de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária M. de Assistência Social-SEMAS.
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CICERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5E1CD8A8

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 114/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 114/GP/2019
PROCESSO N°. 484-1/SEMAS/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 19.661.239/0001-30
CONTRATADO: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 15.749.688/0001-84

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene e material permanente, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS, conforme CI n°.109/SEMAS/2019 e empenhos globais n°s. 174.

DO VALOR CONTRATUAL: R$ 1.849,50 (hum mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

EMPENHO GLOBAL n°.174

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.02-SEMAS. Ficha: 40, Projeto Atividade: 2010, empenho global n°s. 174.

DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.005/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PROCESSO DE ORIGEM 814-1/2018.
DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO:
A vigência deste CONTRATO, será até o dia 14/05/2020, iniciando à partir da data do contrato. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas por Responsável pela Aquisição dos alimentos da SEMAS. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência do processo de origem, após recebimento do empenho, contrato e requisição, conforme solicitação de empenho.
§ 1° Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contrato, conforme Portaria Municipal n°.033/GP/2019.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Agosto de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária M. de Assistência Social-SEMAS.
Contratante

Imeissen Comércio e Serviços EIRELI-ME
DETEANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:BD7DAFC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.212/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE AGOSTO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA, a pedido, a servidora **VANESSA CRISTINA MORAES** no cargo em Função Gratificada de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos a partir de 06 de Agosto de 2019,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de Agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0D47272C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.213/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE AGOSTO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA o senhor **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CONTROLADOR INTERNO,** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim-IPREGUAM.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos a partir de 06 de Agosto de 2019,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de Agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:758193D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.214/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE AGOSTO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de

suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o senhor **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA** no cargo em Função Gratificada de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos a partir de 06 de Agosto de 2019,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de Agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C81FEDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.207/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE AGOSTO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – **NOMEIA interinamente** a servidora, a seguir relacionada da Administração Municipal, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo ela:

SERVIDOR	CARGO	DEP/SEMED	Data	OBS
Amazonina de Paula Mendes	Chefe Interina	**Seção de Inspenção Geral de Controle e Estatística**	01/08/2019	Função Gratificada

Parágrafo Único – a servidora ocupará o cargo interinamente durante o período das férias do titular do cargo no período de 01 de Agosto a 29 de Setembro de 2019 60 (sessenta dias).
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CEB3A4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 35/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2017

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2017, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.

a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência, bem como apresentar declaração, devidamente autenticada em cartório, de ser residente na área (delimitada no mapa ou ruas descritas no anexo ao Edital) para a qual se candidatou à vaga;
f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.
Exames médicos:
a) Laudo da Junta Medica
b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
c) Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo)
d) Laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado),
e) Exames laboratoriais e complementares (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea)
f) Raios – X do Tórax c/ laudo).
g) Raios – X da Coluna c/ laudo.
**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão*
* Parágrafo único da Lei nº 11.350/2006 -O Agente Comunitário de Saúde poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6o, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

LISTA DOS CONVOCADOS
Agente Comunitário de Saúde - Área São José

Posição	CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO QUADRO DE VAGAS+CADASTRO DE RESERVA	Nº INSC	RG
4ª	Gil Liany Montes da Silva	742355	1119665

Guajará-Mirim, 07 de Agosto de 2019.

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Decreto nº 10.420/2017

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AD5BD398

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:687/GAB/SEMSAU/19 EM, 01 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, DOUGLAS DAGOBERTO PAULA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.190/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 350,00(trezentos e cinquenta reais), ao servidor, **DOUGLAS DOGABERTO PAULA**, na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo, deslocar-se ao Município de Porto Velho/RO, para tratar assuntos referentes ao Hospital Regional Perpétuo Socorro e da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará- Mirim/RO, no dia 02 de agosto de 2019. Diárias a serem pagas com RECURSO PRÓPRIO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:A52C9F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 688/GAB/SEMSAU/19 GUAJARÁ-MIRIM,01 DE AGOSTO DE 2019

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidadas pelo art.62, da lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE:

I – Autorizar o Secretário Municipal de Saúde, a Utilizar o Veículo de placa QTC 7409 Modelo HILUX, para viajar a Porto Velho/RO.
II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:BEA20BA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2019; SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de matérias de Divulgação (Confecção de camisetas) para atender as diversas campanhas alusivas à Secretaria Municipal de Saúde conforme relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 17.490,00** (Dezessete mil quatrocentos e noventa reais).
Processo Administrativo n.º 611-05/2019

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 07/08/2019	08h30min do dia 21/08/2019.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 21/08/2019	09h00min do dia 21/08/2019
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 21/08/2019	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de Agosto de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:75CC17C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/CMJ/GP/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/CMJ/GP/2019 de 01/08/2019.

Processo Administrativo nº 188/2019.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2019.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO**
CONTRATADA: **G.H. PROCHNOW MOURÃO ME**
OBJETO: **"**Aquisição de licença de uso perpétuo do sistema operacional *Windows Server* 2016**".**
VALOR TOTAL: **R$** R$ 5.340,00 (Cinco mil e trezentos e quarenta reais), conforme Nota de Empenho nº 314.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Em, 01 de Agosto de 2019.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:77F7598C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/PMJ/2019

REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 090/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de habilitação da **LICITAÇÃO** sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão

realizada em **30 de julho de 2019,** às **08h10min**, a seguir: em análise nos termos do tópico 06 do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os "Documentos de Habilitação". As empresas: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP, CNPJ: 21.777.355/0001-61; CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 17.512.584/0001-87; EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA –ME, CNPJ: 27.568.065/0001-94; CONSTRUTORA OK EIRELI, CNPJ: 07.131.803/0001-24. Estando estas em conformidade com a exigências editalícias, sendo declaradas **habilitadas.**

Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, lavrou-se **ATA** que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão e licitantes presentes, sendo que após dada a publicidade do resultado.

A Comissão Permanente de Licitação ainda, torna público que encontram-se convocados os interessados na licitação supramencionada, para **sessão de abertura do Envelope n° 02**, **no dia 20 de agosto de 2019, às 08:30,** que será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 07 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n° 090/GP/2019
Presidente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:5C327119

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 052/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2286/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EMPRESA:

STAR COMÉRCIO DE SUMPRIMENTOS EIRELI -ME
CNPJ: 05.252.941/0001-36

RUA JOSÉ CAMACHO, N° 1146
BAIRRO OLARIA
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.801-312
FONE: (69) 3015-0057
EMAIL: CONTATO@STARCOMERCIO.COM

S.A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 05.976.162/0001-83

AV. BRASILIA, N°3391
BAIRRO LIBERDADE
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.803.734
FONE: (69) 3223-1577/ 3223-3819
EMAIL: S.A@ENTER-NET.COM.BR

BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 31.658.202/0001-59

RUA R-12, N° 60
SETOR OESTE
GOIÂNIA/GO
CEP: 74.125.140
TELEFONE: (62) 3434-4223
EMAIL: LICITACAO@BCSCOMSERV.COM.BR

OLMIR IORIS & CIA LTDA.
CNPJ: 70.429.956/0001-99

AV. MATO GROSSO, N° 116 N
CENTRO
JUÍNA/MT
CEP: 78.320-000
TELEFONE: (66) 3566-1339/ 3566-1240
EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM

INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LACHI EIRELI - EPP.
CNPJ: 75.395.665/0001-40

R. GUARATINGA, N ° 731
PARQUE INDUSTRIAL
ARAPONGAS/PR
CEP: 86.703-010
TELFONE: (43) 3276-0250
EMAIL: LICITACAO@MOVEISLACHI.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:8C89855B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE CANCELAMENTO EM ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra CANCELADA a seguinte adesão a pedido da Prefeitura de Nova União em 07/08/2019.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 036/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1687/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EMPRESA:

TECHNOINF COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI
86.788.288/0001-26

RUA EPIFÂNIO OLIVEIRA, 140
CHÁCARA DOS PINHEIROS
CUIABÁ/MT
CEP: 78.080-010
FONE: (65) 3359-5210/3641-7577
EMAIL: LICITACOES@TECHNOINF.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:D91F8E4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 012/PMJ/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1-2899/PMJ/2019
MENOR PREÇO GLOBAL
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

PREÂMBULO
O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 090/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **012/PMJ/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES NA ESCOLA JEAN CARLOS MUNIZ**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 28 de agosto de 2019, Horário: **08h30min.**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**

Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 – Poder Executivo;
02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL;
12.361.0009.1140.0000 – Melhorias nas infraestrutura das Escolas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Ficha – 622
Valor de R$ 60.129.33 (sessenta mil e cento e vinte nove e trinta e três centavos).

Jaru/RO, 07 de agosto de 2019

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n° 090/GP/2019
Presidente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:C3C86525

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 013/PMJ/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1-2901/PMJ/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 090/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **013/PMJ/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES, SPDA NA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ MIREYA**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 28 de agosto de 2019, Horário: **14h30min.**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**

Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 – Poder Executivo;
02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL;
12.361.0009.1140.0000 – Melhorias nas infraestrutura das Escolas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Ficha – 622
Valor de R$ 130.983,90 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

Jaru/RO, 07 de agosto de 2019

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n° 090/GP/2019
Presidente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:2A041AC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11825/GP/2019 07 DE AGOSTO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 8.000,00
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
FICHA: 271
12.365.1003.2052.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 502
12.365.1003.2052.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ -8.000,00
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
FICHA: 226
12.361.1003.2044.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -8.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o valor suplementado será necessário para acobertar despesas com a aquisição de livros que serão utilizados nas bibliotecas que serão implantadas nas escolas municipais de ensino infantil do Município de Jaru.
Destacamos que o principal objetivo da biblioteca é apoiar, aumentar e fortalecer o projeto pedagógico das escolas, além de valorizar a leitura literária em seu cotidiano e proporcionar condições para que o educador faça uso coletivo do texto escrito. Dessa forma, é possível desenvolver e promover o acesso ao conhecimento disponível nos livros e o domínio crítico da linguagem entre seus alunos, além de fortalecer a cultura de leitura e escrita, ensina o uso coletivo de bens públicos, no caso os livros. Em um cenário contrário, a ausência de bibliotecas em escolas agrava os indicadores de analfabetismo funcional, bem como o desempenho escolar, uma vez que a base leitora é fundamental para o acesso a todo tipo de conhecimento.
É importante ressaltar que a ficha 226 que terá o recurso anulado, não trará prejuízo para o restante do exercício de 2019, pois ficará com saldo suficiente para acobertar despesas para o restante deste ano.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
1003.2044	3.3.50.43	01.01	R$ 8.000,00	-
1003.2052	3.3.90.30	01.01	-	R$ 4.000,00
1003.2052	3.3.90.30	01.01	-	R$ 4.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:3DFD7054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/SEMAPLANF/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.
Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 69
08.243.1004.2094.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA U 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 71
08.243.1004.2094.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA U 500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.500,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 68
08.243.1004.2094.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN - 500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 73
08.243.1004.2094.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN - 2.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES -2.500,00

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 07 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, através da Comunicação Interna n° 934/SEMDES/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, que se dá pela necessidade de acobertar despesas com aquisição de material de consumo, sendo combustível, materiais de expediente e gêneros alimentícios e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, sendo monitoramento predial, para atender as necessidades dos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS I e CRAS II.
Considerando que CRAS é uma unidade pública de assistência social, do Sistema Único de Assistência Social, que se destina ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. No CRAS toda a população em situação de vulnerabilidade e risco social recebe atendimento no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, por meio do qual pode também acessar outros serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais.
Destacamos que a ficha 069 teve saldo anulado no valor de R$ 5.800,00, para cobrir despesas com tarifas do serviço de internet de fibra óptica, tendo em vista que tal serviço é indispensável para o bom andamento dos serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, dos Centros de Referência de Assistências Sociais e do Centro Especializado em Assistência Social.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 07 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1004.2094	3.3.90.14	01.15	R$ 500,00	-
1004.2094	3.3.90.46	01.15	R$ 2.000,00	-
1004.2094	3.3.90.30	01.15	-	R$ 2.000,00
1004.2094	3.3.90.39	01.15	-	R$ 500,00

JARU, 07 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:4C17B397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/SEMAPLANF/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.
Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 56
08.243.1004.2011.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA U 1.948,69
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.948,69

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 57
08.243.1004.2011.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN - 500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 58
08.243.1004.2011.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN - 148,69
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 60
08.243.1004.2011.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN - 1.300,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES -1.948,69

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 07 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, através da Comunicação Interna n° 930/SEMDES/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, que se dá pela necessidade de acobertar despesas com a aquisição de material de consumo, sendo utensílios de expediente e insumo de higiene e limpeza, que serão destinados ao Conselho Tutelar de Jaru. Considerando que o Conselho Tutelar tem um papel importantíssimo na sociedade, precípua zelar para que as crianças e os adolescentes tenham acesso efetivo aos seus direitos, ou seja, sua finalidade é zelar, é ter um encargo social para fiscalizar se a família, a comunidade, a sociedade em geral e o Poder Público estão assegurando com absoluta prioridade a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, cobrando de todos esses que cumpram com o Estatuto e com aConstituição Federal.
Pelo motivo exposto acima, destacamos a grande importância da suplementação do elemento (30) para apoio aos trabalhos realizados no dia a dia com atendimentos à população.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 07 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1004.2011	3.3.90.36	01.00	R$ 500,00	-
1004.2011	3.3.90.39	01.00	R$ 148,69	-
1004.2011	3.3.90.47	01.00	R$ 1.300,00	-
1004.2011	3.3.90.30	01.00	-	R$ 1.948,69

JARU, 07 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:617974E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 46/2019

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade e tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. Merquizedks Moreira.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor-segurado Sr. **Merquizedks Moreira,** brasileiro, portador do RG n°12881945/SSP/SP e do CPF/MF n°.010.269.739-80, efetivo no cargo de Advogado, matrícula 225, Referência 18, Carga Horária 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotado na secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 185/2019, nos termos do ***art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005 c/c art. 103, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 07 julho de 2019.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:403AF0FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

PORTARIA Nº 47/JP/19. De 07 de agosto de 2019.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as Resoluções CFC nº 1.136 e 1.137, de 21 de novembro de 2008, que aprovam a NBC T 16.9 – Depreciação. Amortização e Exaustão e a 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades, respectivamente;

CONSIDERANDO, também, o acumulo de bens sem condições de uso,

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear, a Comissão de Inventário, Reavaliação, Depreciação e Baixa do Patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, ficando assim composta:

Márcia Maria da Silva Nascimento – Presidente
Aristides Correa de Faria – Membro
Bruna Dayane de Lima – Secretária

§ 1º – A presente portaria tem como objetivo atender às exigências da "Nova Contabilidade Pública", disposta na Portaria Conjunta STN/SOF n.º 4/10, Portarias STN de números 664/10 e 665/10 e Decreto n.º 026/2012.

§ 2º – A presente Comissão tem a deliberação da regularização do Patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, reavaliação, depreciação e baixa dos bens conforme Resoluçãonº 153/2014/TCE-RO.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO., 07 de agosto de 2019.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:EB2C2FAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019.

CELEBRAÇÃO: 04.07.2019

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: MAFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ: 61.074.175/0001-38.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato nº **71/2018,** por mais 12 (Doze) Meses, que será para o período de: 11 de Julho de 2019 a 11 de Julho de 2020, as demais cláusulas continuam inalteradas.

INTERVENIENTE: Gabinete do Prefeito (Secretaria Municipal de Governo).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 963-3/2018.

Mirante da Serra – RO., 04 de Julho de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C5E6A3A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4738/2019

EM 06 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA, SANDRA MARA CAMPAGNOLI DOS SANTOS PARA ASSINAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAR, LICITAR E TRAMITAR PROCESSOS NAS AUSÊNCIAS E IMPEDIMENTOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, SANDRA MARA CAMPAGNOLI DOS SANTOS, para assinar todos os procedimentos necessários para formalizar, licitar e tramitar processos, nas ausências e impedimentos do Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9312C642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4739/2019

DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, Processo de nº 765/2019 – SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais).
Na programação 1030100172035 – Rede Básica em favor do Servidor, Senhor WESLEY OLIVEIRA DA SILVEIRA Diretor Administrativo e Financeiro, cadastro nº 1947, portador da RG nº 22151630 SSP/MG, CPF 035.837.532-08, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, II ,III, IV, VII, VIII e IX e o Artigo 6º e seus incisos da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7081CD87

SEMSAU
CONVOCAÇÃO SINDICÂNCIA

Mandado de Convocação de Processo de Sindicância

A Comissão da Sindicância nomeada pela portaria de nº 4645/2019, do dia 20 de maio de 2019. Vem através deste Convocar a Senhora Flávia de Souza Maia**, para prestar esclarecimento e ser ouvida pela comissão de sindicância no dia 09/08/2019, às 11:00 horas da manhã, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Brasil, nº 2237, Centro Mirante da Serra/RO**, refere-se a apuração de possível desaparecimento de bem móvel público com danos ao erário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Mirante da Serra/RO 07 de Agosto de 2019

LEONARDO AGUIAR MERLIN
Presidente

SERGIO ALVES BARROS
Secretário

RAY GOMES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:FFA2008C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 065/CPL/2019

JUSTIFICATIVA: 065/CPL/2019	DE 10 DE JULHO DE 2019
PROCESSO Nº. 472-1/2019	
FORNECEDOR: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA	**CNPJ:** 05.914.254/0001-39
VALOR ESTIMADO: R$ 8.200,00(OITO MIL E DUZENTOS REAIS).	**RECURSO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
OBJETO: PAGAMENTO COM DESPESAS DE ÁGUA A SEREM CONSUMIDAS PELA SEMDES E SEUS DEMAIS ORGÃOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESNVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES, PELO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2019.	

Considerando a solicitação e autorização do memorando Nº 35/SEMDES/2019, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citados, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores desta secretaria.
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver ***inviabilidade de competição****, (...)"*

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento do artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, uma vez que se refere a pagamento do consumo de água potável a serem consumidas nos prédios pertencentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E SEUS DEMAIS ORGÃOS, junto a CAERD- COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO, a qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa, obrigando a administração a contratar diretamente com a fornecedora acima citada;

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente –CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:2ADEE2AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 072/CPL/2019

JUSTIFICATIVA: Nº 072/CPL/2019
PROCESSO N°. 539-1/2019
FORNECEDOR: ELETRO ESQUEMA
CNPJ: **84.604.818/0001-03**
VALOR TOTAL: R$ 778,00(Setecentos setenta e oito reais)
RECURSO: Função programática: 02.07.00, - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0016.2043- Média alta Complexidade Ambulatorial.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
FICHA: 222.
OBJETO**:** O referido serviço, por esta Secretaria Municipal, sendo "contratação de serviços para manutenção corretiva da secadora permanente a lavanderia da Unidade Hospitalar", a fim de manter o pleno funcionamento das atividades do serviço lavanderia, visando o suporte planejado "as tarefas e ações operacionais para o bom funcionamento do Hospital Municipais Irmã Dulce (HMID) DO Município de Monte Negro.

QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTOR 3 CV, 4 POLOS, COM SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS FRONTAL, TRASEIRO E DA POLIA. SERVIÇOS DE TORNO PARA CORREÇÃO DO EIXO DO MOTOR 3 CV, 4 POLOS, ENCHIMENTO PARA CORREÇÃO DA TAMPA FRONTAL E TRAZEIRA E FURO DA POLIA E MONTAGEM.	R$ 778,00	R$ 778,00

Menor Preço obtido. Empresa: ELETRO ESQUEMA. CNPJ: **84.604.818/0001-03**
Considerando a solicitação e autorização do memorando 211/SEMUSA/2019, Visando a Contração de **SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA SECADORA PERTENCENTE A LAVANDERIA DA UNIDADE HOSPITALAR IRMÃ DULCE**. Assim, esta secretaria, necessitando dos serviços para finalização do objeto dos respectivos convênios, entende que não há tempo hábil para abertura de novo certame licitatório para a referida contratação, objetivando assim a contratação via licitação dispensada, conforme Lei Geral nº 8.666/1993.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações: Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E AINDA
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 31 de Julho de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:E4D3ADDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2019/SEMED - REPUBLICAÇÃO

Chamada Pública n.º 01/2019 para transferência de verbas em caráter de subvenções sociais, destinada ao atendimento de crianças, jovens e adultos excepcionais e não inclusivos atendidos por instituições filantrópicas privadas sem fins lucrativos.
O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, por intermédio da Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela Portaria n. 055/2019, em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, visando a formalização de repasse de recursos financeiro, sob o **regime de subvenções sociais**, cuja data para apresentação de Plano de Trabalho e sessão de julgamento será durante o período de 07h:30min ás 13h:30min do dia 16/08/2019. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Plano de Trabalho até o dia 15/08/2019, às 13h:30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste, no seguinte endereço: Rua Riachuelo, nº. 2552 – Setor 14, Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, CEP 76.958-000.
1. Objeto
1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a transferência de recursos financeiro a título de subvenções Sociais no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) destinado a custeio, desdobrado através de ações descrita em plano de trabalho, conforme modelo aprovado anexo, com o objetivo de apoio a instituição privada filantrópica sem fins lucrativos e que atendam em caráter educacional crianças, jovens e adultos excepcionais residente no município de Nova Brasilândia D'Oeste.
2. Fonte de recurso

2.2 Recursos provenientes do orçamento do Município de Nova Brasilândia D'Oeste manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação 02.004.361.0009.2.043.00.00 fonte 10080033.

3. Aplicação dos recursos

3.1 A instituição pretendente, detalhará as ações de custeio no plano de trabalho, contemplando todos os itens necessário a implementação da proposta pedagógica.

4. Habilitação

4.1 A instituição filantrópica deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações;

c) Cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Dívida Ativa da União; Certidão Trabalhista; Certidão Estadual e Municipal.

d) Prova de atendimento de público alvo em caráter excepcional.

4.2 Juntamente com os documentos acima relacionados, deve ser apresentado o plano de trabalho identificando e qualificando a instituição as ações a serem desenvolvidas e cronograma físico financeiro.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. Não poderá participar do processo de chamada público as associações que:

5.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

5.1.2. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Edital;

b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

5.1.3. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

5.1.4. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14);

5.1.5. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5.1.6. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

6. DA INSCRIÇÃO:

6.1 No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

a) Envelope nº 1: Edital nº01/2019, Proposta (Plano de Trabalho). Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 4.1 do presente edital.

b) Envelope nº 2: Edital nº 02/2019, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 4.2 do presente edital.

6.2. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Sala da CPL.

6.3.1 Os endereços para entregas dos envelopes:

a) Prefeitura: Rua Riachuelo, número 2552, setor 14.

7. DOS PRAZOS

7.1 O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	07/08/2019
2	Prazo para impugnação do Edital	12/08/2019
3	Prazo final para recebimento das propostas.	15/08/2019
4	Abertura dos envelopes	16/08/2019
5	Análise dos projetos com parecer técnico	16/08/2019
6	Divulgação do resultado parcial e abertura de prazo recursal	19/08/2019
7	Prazo final de recebimento do recurso	08/08/2019
8	Analise de recurso	23/08/2019
9	Publicação do resultado final	27/08/2019

7.2. A divulgação do edital, atas e resultados serão efetuadas no Mural da Prefeitura

Municipal de Nova Brasilândia e também no site oficial que é www.novabrasilandia.ro.gov.br, Diário Oficial dos Munícipios, mural publico.

7.3. Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da Prefeitura, mediante aditivo ao presente Edital.

8. RECURSOS

8.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até **5 (cinco) dias**, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Prefeitura Municipal, situada na Rua Riachuelo, 2552, setor 14.

8.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

8.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendada pelo Prefeito;

9. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1 Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

9.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

9.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

9.4 A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

9.5 Caso a associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da Prefeitura convocar a próxima associação classificada.

10. Da efetivação do repasse

10.1 O valor preestabelecido na presente chamada, será repassado a proponente através de transferência bancária em conta corrente, em uma única parcela após a aprovação do plano de trabalho.

11. Da vigência

11.1O prazo para a aplicação dos recursos será de 120 dias e a mais 60 dias para a apresentação da prestação de contas.

12. Critério de Avaliação
12.1Para avaliação será atribuído pontuação valendo-se dos critérios abaixo descrito:

N.º	Etapa	Data
1	Tempo de constituição mais de 05 (cinco) anos	15 Pontos
2	Clientela atendida, valor de pontuação individual por cliente 1 ponto a cada cliente atendido;	25 Pontos
3	Estrutura física para atendimento com pontuação individual por dependências; Setor Administrativo 5 (cinco) pontos; Espaço de aprendizado 05 (cinco) pontos; Área de Lazer 05 (cinco) pontos; refeitório e banheiros adaptados separados 5 (cinco) pontos.	20 Pontos
4	Equipe disponível de atendimento 08 (oito) pontos cada item atendido: Psicologo; Pedagodo; Fisioterapeuta; Setor Administrativo; Equipe de manutenção e limpeza	40 Pontos

13. Prestação de contas
13.1 A Prestação de Contas será apresentado ao órgão concedente através de encaminhamento detalhado das ações alcançadas de forma de relatório contendo os seguintes documentos.
a) Ofício de encaminhamento;
b) Cópia do plano de Trabalhos;
c) Extratos Bancários;
d) Relatório Físico Financeiro;
e) Relação de Pagamento;
f) Conciliação Bancária (quando for o caso);
g) Cópia(s) da(s) nota(s) fiscal (is);
h) Cópias do ato licitatório (Cotações, etc)
i) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
j) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
k) Termo de compromisso de guarda dos documentos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1.A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sede da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste no horário de 07h:30min ás 13h:30min, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.novabrasilandia.ro.gov.br;

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, aos 07 dias do mês de Agosto de 2019.

MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA REZENDE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:B4CE55E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2019
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 32/2019, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL. .A Presente licitação foi estimada em R$ 108.072,50(cento e oito mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 32/2019, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 5.450/2005 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 870/2019. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 20 de agosto de 2019 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 20 de agosto de 2019 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 20 de agosto de 2019 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 07 de agosto de 2019.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:EA5546E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 35/2019
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 35/2019, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. .A Presente licitação foi estimada em R$ 58.230,00(cinquenta e oito mil, duzentos e trinta reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 35/2019, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 5.450/2005 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 870/2019. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 21 de agosto de 2019 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 21 de agosto de 2019 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 21 de agosto de 2019 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 07 de agosto de 2019.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:E1261517

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, Inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - SEMA, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, Referente à 2° Etapa da Reforma do Hospital Municipal Anselmo Bianchini de Nova Brasilândia D´Oeste - RO , em atendimento ao CONVÊNIO N.º 882366/2018.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 07 de Agosto de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:34FF7948

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintendente do SAAE , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	9/2019
b) Licitação Nrº :	1/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	07/08/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de material de Consumo - materiais de construção para atender as necessidades do SAAE - (CARONA)

17.512.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DO SAAE
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: RUMILDA GUSSE OSOWSKI AREIAS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 11.161.500/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	PEDRA BRITA Nº 3	10,00	R$139,06	R$1.390,60
4	PEDRA RACHÃO	12,00	R$78,54	R$942,48
5	PÓ DE BRITA	6,00	R$164,75	R$988,50

Valor Total Homologado - R$3.321,58

Nova Brasilândia D'Oeste, 07 de agosto de 2019.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente Do SAEE

Publicado por:
Wilson Franke Mariam
Código Identificador:D7F18CFF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintendente do SAAE , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	9/2019
b) Licitação Nrº :	1/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	07/08/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de material de Consumo - materiais de construção para atender as necessidades do SAAE - (CARONA)

17.512.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DO SAAE
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAJOTA TAMANHO 12 X 24 CM 6 FUROS	1.500,00	R$0,55	R$825,00
2	Cimento CP IV 32 RS - 50 kg	50,00	R$30,79	R$1.539,50

Valor Total Homologado - R$2.364,50

Nova Brasilândia DOeste, 07 de agosto de 2019.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente Do SAEE

Publicado por:
Wilson Franke Mariam
Código Identificador:B2E618A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 1989, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, em especial Art. 5º – Orçamento 2019, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 7.850,87 (Sete mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:
ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.04.122.0006.2016	3.3.90.32	58	**3.283,82**
02.04.15.452.0006.2015	3.3.90.30	68	**4.567,05**
TOTAL			**R$ 7.850,87**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.04.122.0006.2016	3.3.90.39	61	**7.850,87**
TOTAL			**R$ 7.850,87**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D3548100

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que os autos do processo administrativoNº813-1/2019/SEMSAU, aquisição de garrafas térmicas..

A favor de:T. M de Oliveira Alves - ME, CNPJ Nº 28.392.572/0001-82.

Valor de R$765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994) e o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea ´´a``, do Inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas de uma só vez.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 07 de agostode 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:81182771

P M N U - RO
PORTARIA Nº 182, 07 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede gratificação aos servidores municipais."

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 17º da Lei Municipal nº 514, de 04 de abril de 2016;
Considerando: necessidade de ensino diferenciado para alunos portadores de necessidades especiais.
Considerando:depois de passado pela Comissão de Analise de gratificação da SEMECET, conforme inseridos no Processo de número 339-1/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a gratificação de 5% (cinco por cento) pela docência de alunos portadores de necessidades especiaisaos servidores abaixo escritos:

ALBERTINA PERON DA SILVA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:226365F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº. 037/IPSNH/2019.

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o **art. 69 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22 de março de 2018.**

Resolve:
Art. 1º PRORROGAR o benefício de Auxilio Doença, em favor do servidor Sr**. Valdemar Pejara**, efetivo na função de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme Laudo Pericial, do Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO no dia 06/08/2019, anexo ao processo n°. 028/IPSNH/2018, **nos termos do art. 15 e 16 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22/03/2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 06 de Agosto de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 07 de agosto de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:C9AEE172

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº. 038/IPSNH/2019.

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o **art. 69 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22 de março de 2018.**

Resolve:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença, do Servidor Sr. ***José Marcos Garcia***, efetivo na função de Professor Leigo com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Laudo do Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO do dia 06/08/2019, anexo ao processo n°. 022/IPSNH/2017, **nos termos do art. 18 e 19 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22/03/2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Agosto de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 07 de agosto de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:DDC81848

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº. 039/IPSNH/2019.

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o **art. 69 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22 de março de 2018.**

Resolve:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença, da Servidora Sra. ***Maria Pereira Rossini***, efetivo na função de Professor Magistério com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Laudo do Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO do dia 06/08/2019, anexo ao processo n°. 029/IPSNH/2019, **nos termos do art. 18 e 19 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22/03/2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 07 de agosto de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:1C91F313

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº. 040/IPSNH/2019.

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o **art. 69 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22 de março de 2018.**
Resolve:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença, em favor da servidora Sra. **Dilma Kapisch Ferreira**, efetiva na função de Professora 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Laudo Médico do Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO do dia 06/08/2019, anexo ao processo n°. 052/IPSNH/2018, **nos termos do art. 15 e 16 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22/03/2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 29 de março de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 07 de agosto de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:268C5095

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº. 041/IPSNH/2019.

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o **art. 69 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22 de março de 2018.**

Resolve:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença, em favor do servidor Sr. ***Nivaldo Bento Sarafim***, efetivo na função de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Laudo do Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO do dia 06/08/2019, anexo ao processo n°. 046/IPSNH/2017, **nos termos do art. 18 e 19 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22/03/2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 24 de Abril de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 07 de agosto de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:A1DD324A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 019
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 07/08/2019

DECRETO Nº 12630 DE 24 DE JULHO DE 2019

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA MARIA DE LURDES SOUZA MARCOSKI, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 1949/2019,
R E S O L V E:
Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora, MARIA DE LURDES SOUZA MARCOSKI**, cadastro** nº 8179-1, Cozinheira 40 hs, do Quadro de Cargos e Empregos Permanentes da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos a 01 de julho de 2019.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:3DC921D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ESTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Parecis/RO e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Parecis/RO com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2019
FORO: Comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia.

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:10729264

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 31/CMPB/GP/2019

Pimenta Bueno - RO, 01 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Gratificação de Produtividade I, ao Servidor desta Casa de Leis, SANDRO HENRIQUE DE SOUZA ALVES, contratado na Função de Agente administrativo, conforme Lei Municipal nº 2297/2017, de 30 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 30 de abril de 2019.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:D2BDC03C

CENTRAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 77/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 4508/2018
PREGÃO ELETRONICO 084/2019

Na Publicação do DOM, na edição 2517 no dia: 07/08/2019.

Onde se lê: Objeto: daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA;**

Leia-se: Objeto: daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;**

Pimenta Bueno-RO, 07 de agosto de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C63687D4

CENTRAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 104/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 7167/2018
PREGÃO ELETRONICO 033/2019

Na Publicação do DOM, na edição 2516 no dia: 06/08/2019.

Onde se lê: Objeto: vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **33/2018**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n.**7167/2019;**

Leia-se: Objeto: vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **33/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n.**7167/2018;**

Pimenta Bueno-RO, 07 de agosto de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:24E20C68

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº 047/2019

Licitação a ser realizada em 23/08/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Estruturação e Reestruturação da Rede Lógica Lan, para interligação das Secretarias e Setores da Administração que se encontram fora das dependências físicas do prédio da Prefeitura. A licitação será tipo Menor Preço **Global**. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 344.678,52 (trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), **"AMPLA PARTICIPAÇÃO",** visando atender às necessidades da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 07 de agosto de 2019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 143/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9A6D831B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 178/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 178/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Contratação de Empresa para Realização dos Serviços de Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos, no valor ESTIMATIVO de R$ 696.750,00 (Seiscentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta reais), conforme NAD nº 1924/2019, fornecedor MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 05.099.538/0003-80, com Endereço: Lote 50 e 58 da Gleba 04, Setor Prosperidade, na cidade de Cacoal - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4019/2019.

Pimenta Bueno - RO, 07 de Agosto de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:744192FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LOCAL DA PROVA DO EDITAL DO TESTE SELETIVO 03/2019 - SEMAD

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO – PORTARIA N° 451/GP/2019

A Comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado 03/2019, torna público o Local da Prova para o cargo de Médico 20h Especialista em Medicina do Trabalho, conforme segue:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Sandoval Meira
Endereço: Rua Fernão Dias, 275
Pioneiros
Pimenta Bueno – RO
Fone (69) 3451-2117
Horário da Prova: das 08h às 12h

Pimenta Bueno, 07/08/2019

FABIO PACHECO ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Pres. Comissão Secretaria Municipal de Administração
Portaria n° 451/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FF631BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 041/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019. PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EDIÇÃO Nº 2517, NO DIA 07/08/2019"

Onde se-lê:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 15 (quinze) diárias, no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o total de R$ 450,00 - (quatrocentos e cinquenta reais), aos servidores abaixo, para deslocamento no interior do município, onde estarão realizando a aferição dos trajetos.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES – MOTORISTA
CPF: 692.415.542-15
05 (cinco) diárias de deslocamento no valor total de R$ 150,00

WELLINGTON BUENO DE SOUZA – DIRETOR DE DIVISÃO
CPF: 008.820.022-10
05 (cinco) diárias de deslocamento no valor total de R$ 150,00

DEVACIR JOEL DE ALMEIDA – ASSESSORAMENTO FG - 4
CPF: 797.979.549-00
05 (cinco) diárias de deslocamento no valor total de R$ 150,00

Art. 2.º Os deslocamentos serão nos dias 06, 07, 08, 09 e 13 de julho de 2019, com saída as 07:00 horas, no veículo L200, Placa NDY-5759, e o retorno após o término dos serviçoes.

Leia - se:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias, no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o total de R$ 360,00 - (trezentos e sessenta reais), aos servidores abaixo, para deslocamento no interior do município, onde estarão realizando a aferição dos trajetos.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES – MOTORISTA
CPF: 692.415.542-15
04 (quatro) diárias de deslocamento no valor total de R$ 120,00

WELLINGTON BUENO DE SOUZA – DIRETOR DE DIVISÃO
CPF: 008.820.022-10
04 (quatro) diárias de deslocamento no valor total de R$ 120,00

DEVACIR JOEL DE ALMEIDA – ASSESSORAMENTO FG - 4
CPF: 797.979.549-00
04 (quatro) diárias de deslocamento no valor total de R$ 120,00

Art. 2.º Os deslocamentos serão nos dias 07, 08, 09 e 13 de agosto de 2019, com saída as 07:00 horas, no veículo L200, Placa NDY-5759, e o retorno após o término dos serviços

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de agosto de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DD6BAFCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N. 499/CMPV-2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR Melissa Reis Martins, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APC-14, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **ALEKS PALITOT**, a partir de 26 de julho de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:80A1A471

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N. 500/CMPV-2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar cargo ocupado pela servidora **Mirian Lima de Cordova**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-29 para Assessor Parlamentar Volante APV-28, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora JOELNA HOLDER, a partir de 1° de agosto de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EDD730CA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 001/CONCI/2019

RESOLUÇÃO Nº 001/CONSCI/2019

Delibera pela Aprovação da Promoção Funcional do Servidor do Grupo Ocupacional de Controle Interno Arquimedes Alves Soares.

O Plenário do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho – CONSCI, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando os art. 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 163 de 08 de julho de 2003 que estabelece os critérios para a promoção funcional dos servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno.

Considerando a deliberação por unanimidade da Plenária do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno – CONSCI em 06/08/2019, pela aprovação da análise da documentação constante no processo nº 03.00090/2019, de promoção funcional.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a promoção funcional do servidor **Arquimedes Alves Soares**, Auditor, cad. 10.107-2, para a classe B, Nível I, nos

termos do Anexo II da Lei Complementar nº 163/2003, alterada pelo Anexo II da Lei Complementar nº 683, de 16 de outubro de 2017, **com efeitos a partir de 06/08/2019.**

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial do Município de Porto Velho para que surtam os efeitos legais.

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2019.

AUDITOR BORIS ALEXANDER G. DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20E7D8DB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 048/GAB/CGM/2019

PORTARIA Nº 48/CGM/2019 Porto Velho, 07 de agosto de 2019.

Renovação de prazo para realizar auditoria concernente ao desvio de função e também o efetivo cumprimento da jornada de trabalho dos Cargos Comissionados, no âmbito da Administração direta da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Art. Renovar, **por 35 (trinta e cinco) dias**, o término do prazo para conclusão dos trabalhos dos servidores designados por meio da Portaria nº 030/CGM/2019, de 08 de maio de 2019.

Considerando que o exíguo prazo de 90 (noventa) dias, anteriormente fixado na portaria 030/CGM/2019, para esse fim, demostra-se pequeno diante da quantidade de secretarias e entidades pendentes de inspeções.

Art. 2º – O prazo para conclusão da inspeção e apresentação do relatório final é **de 35 (trinta e cinco) dias,** prorrogáveis por igual período.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDITOR BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:994F507D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº109/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de agosto de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, na forma do Anexo I desta Portaria, os servidores para exercer as funções de Gerentes de Programas de governo e Coordenadores de Ações do PPA – 2018-2021 E Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Identificação de programas, por unidades administrativas, gerentes de programas, ações e coordenadores de ações.

Anexo I da Portaria nº109, de 06 de agosto de 2019

Unidade Orçamentária: Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR
Programa: 000 – Encargos Especiais do Município
Unidade Administrativa Responsável: Assessoria Jurídica
Gerente do Programa: Maria Letice Pessoa Freitas

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador (a) da Ação**
02.41.28.846.0000.0.077	Cumprimento de sentenças judiciais.	Assessoria Jurídica	Maria Letice Pessoa Freitas

Programa: 007 – Apoio Administrativo
Unidade Administrativa Responsável: Gerência Administrativa
Gerente do Programa: Richele Lopes Barboza

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador (a) da Ação**
02.41.04.306.0007.2.042	Auxílio-Alimentação ao Servidor.	Gerência de Gestão de Pessoal	Naira Silva e Souza
02.41.15.122.0007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais.	Gerência de Gestão de Pessoal	Naira Silva e Souza
02.41.15.122.0007.2.303	Apoio a Logística dos Serviços Básicos.	Gerência Administrativa	Poliana Pâmela Chaves Machado Paiva

Programa: 163 – Iluminando Porto Velho
Unidade Administrativa Responsável: Gerência de Iluminação Pública
Gerente do Programa: Gabriela Santos de Castro

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador (a) da Ação**
02.41.15.452.0163.1.022	Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas.	Seção de Acomp. De Proj. e Custos e Sup. de Obras.	João Alfredo A. da Mata
02.41.15.452.0163.1.106	Implantação de Pontos de Iluminação Pública.	Seção de Acomp. De Proj. e Custos e Sup. de Obras.	João Alfredo A. da Mata

Programa: 275 – Manutenção e Desenvolvimento do espaços públicos
Unidade Administrativa Responsável: Gerência de Obras
Gerente do Programa: Cesar Afonso da Fonseca Salomão

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador (a) da Ação**
02.41.15.451.0275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho.	Seção de Manutenção de Parques e Cidades	Maiara Marjore Rocha Peres Marini

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:15F249A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 010/2018/IPAM	
PROCESSO	2018.39.1000338PA
PARTES:	CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CONTRATADO: M.R.D PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 10.600.520/0001-99
DO OBJETO:	**• O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Administrativo n. 010/2018, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 29.07.2019, objetivando a continuidade da p restação de serviço de objeto no contrato original n. 010/2018/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.**
DA VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	• Elemento de despesa específico - 3.3.90.39.78.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – Projeto Atividade 2.001 - Administração da Unidade. • Elemento de despesa específico - . 3.3.90.39.78.00.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – 000011 - FUNDO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR NOTA DE	**- Nota de Empenho n. 611/2019** de 26.07.2019**,** no importe de R$

EMPENHO	1.512,10 (mil quinhentos e doze reais e dez centavos). - **Nota de Empenho n. 2168/2019** de 26.07.2019, no importe de R$ 835,24 (oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA:	29.07.2019
ASSINARAM:	CONTRATANTE: **Ivan Furtado de Oliveira** - Presidente do IPAM
	CONTRATADA: **Marcos Roberto Dantas Paiva** – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 07 de Agosto de 2019.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F28039B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 281/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.02.01992P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria de nº 264/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 01 de Agosto de 2019,que concedeu aposentadoria ao servidor **FRANCISCO SIZINHO GOMES**, cadast**ro:**182923**,** publicada no DOM nº 2515 de 05 de Agosto de 2019.

Onde se lê: **CONCEDER Aposentadoria por Idade,** com proventos proporcionais calculados pela média aritmética, sem paridade,
Leia-se: **CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições, sem paridade**.**

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FF375D52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 283/2019

Porto Velho, 07 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 061/CG/IPAM de 06 de agosto de 2019.

Resolve,

Designar a Servidora **LÍGIA MAURÍLIA SOARES AGUIAR** do quadro de servidores Estatutários desta Autarquia para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Controladora-Geral em substituição a titular **CARLA DE FREITAS JACARANDÁ**, cadastro nº. 12696AT, em gozo de férias no período de 12 à 21 de agosto de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7AB3A928

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 205/CD/PGM/2019

PORTARIA Nº 205/CD/PGM/2019.
Porto Velho, 06 de agosto de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o processo nº 04.0035/CD/PGM/2019, encontra-se sobrestado,

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para que volte o andamento dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 138/CD/PGM/2019, acerca de um suposto ato de Improbidade Administrativa, relacionado ao servidor E. J. Médico, cadastro nº 281543;

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66561F0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 206/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 206/CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 06 de agosto de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Processo nº 04.0042/CD/PGM/2018, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 081/CD/SPPD/PGM/2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.711 em 12/06/2018, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado, acerca de um suposto abandono de cargo público pelo servidor público municipal C.P.O.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F09B016F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 207/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 207/CD/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 06 de agosto de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0042/CD/PGM/2018
RESOLVE:
Para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 081/C/SPPD/PGM/2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.711 em 12/06/2018, instaurado para apurar abandono de cargo público pelo servidor C.P.O.

SUBSTITUIR, Marcela Oliveira da Silva, cadastro n. 130807, membro da Comissão Processante;

E NOMEAR, como membro da Comissão Processante, o Servidor **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** cadastro n.º 70772.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EB4E713

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 185/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 185/CD/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 15 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0035/CD/SPPD/PGM/2015, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 115/CD/SPPD/PGM/2015, publicada no Diário Oficial do Município em data 05.08.2015, instaurado para apurar um suposto desvio de conduta do servidor ELCIONE JOSÉ SALES, cargo – Agente de Trânsito Municipal, cadastro nº 106262. Portanto, dar-se à o prosseguimento do feito em cumprimento aos Princípios do devido Processo Legal e do Contraditório.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF1E849E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 186/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 186/CD/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 15 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0029/CD/SPPD/PGM/2016, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 111/CD/SPPD/PGM/2016, publicada no Diário Oficial do Município em data 07.11.2016, instaurado para apurar um suposto desvio de conduta da servidora ASSUNÇÃO DE MARIA SERRÃO FERREIRA, cargo – Professora, cadastro nº 179285. Portanto, dar-se à o prosseguimento do feito em cumprimento aos Princípios do devido Processo Legal e do Contraditório.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1030CC56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 201/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 201/CD/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 30 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SOBRESTAR o Processo nº 04.0029/CD/SPPD/PGM/2019 instaurado por intermédio da Portaria nº 119/CD/SPPD/PGM/2019, ante a necessidade de novas diligências e o cumprimento dos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:203F8E83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0012/2019

PROC. Nº 04.0019/SPPD/CD/PGM/2019

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0012/2019, nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : D. L. D. G

COMPROMISSOS:

1) A compromissária reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63CEBC1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0011/2019

PROC. Nº **04.0020/SPPD/CD/PGM/2019**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0011/2019, nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : E. V. de M. J.

COMPROMISSOS:

1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho 26 de julho de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C3E63A2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.616/I DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Ação Cultural, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 02 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B96941AC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.619/I DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LARISSA BOGO,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 02 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5A4FB53

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito, o Decreto nº 16, de 06 de Agosto de 2019, que Nomeou interinamente o servidor **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR,** Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para responder pelo Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Obras e Pavimentações – SUOP (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 06 de Agosto de 2019, até ulterior deliberação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88A69D6E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.639/I DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA,** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Obras Rodoviárias, CC-17,

da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 06 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:308362D6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.640/I DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA,** para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Obras e Pavimentações – SUOP (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 06 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C01C7647

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO**, Coordenador Técnico, em substituição ao titular **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA,** no Cargo em Comissão de Diretora Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no período de 08.08.2019 a 09.08.2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A5BE5C3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.642/I DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CELESTE BATISTA LIMA,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio a Serviços Especializados CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 07 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AD0C850

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.643/I DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ADEMIR SOUZA MESQUITA,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio a Serviços Especializados CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 07 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09A53ACE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.644/I DE 07 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **PAULO SÉRGIO VIEIRA GONÇALVES,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Tráfego, CC-17, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 07 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E77EB245

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.645/I DE 07 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
Exonerar Fábio Roberto da Silva, nome social: **FABÍOLA SILVA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 07 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8E2D812

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.648/I DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 07 de Agosto de 2019.

ROBERTO CUNHA MONTE	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL,	CC-20
CÂNDIDO RIBEIRO NETO	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19
DAIANA HUFF	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19
MÁRCIO FREITAS MARTINS	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19
SANDRA MARIA DOS SANTOS	SUBCOORDENADOR DE CERIMONIAL	CC-16
FERNANDO COSTA DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E406AD36

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.649/I DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 07 de Agosto de 2019.

SANDRA MARIA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19
FERNANDO COSTA DE OLIVEIRA	SUBCOORDENADOR DE CERIMONIAL	CC-16
ALCIDES NETO NASCIMENTO DE AQUINO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:943139C1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.650/I DE 07 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear**CÂNDIDO RIBEIRO NETO**para exercero Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 07 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:191C5952

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.651/I DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ROBERTO CUNHA MONTE,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Obras Rodoviárias, CC-17, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 07 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AF5375B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.647/I DE 07 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear Fábio Roberto da Silva, nome social: **FABÍOLA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (Secretaria Geral de Governo), a partir de 07 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F432B68

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.646/I DE 07 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ALCIDES NETO NASCIMENTO DE AQUINO,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (Secretaria Geral de Governo), a partir de 07 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:892D6BD2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.641/I DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito, o Decreto nº 4.632, de 06 de Agosto de 2019, que Nomeou **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR,** para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 06 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:134614C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº057/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº057/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 07 de Agosto de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 082/DIFC/DEAD/SEMAD de 26 de Julho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR, membros que compõe a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO N° 013/PGM/2019.

DB SELLER SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 05.238.851/0001-90
Contrato Nº 013 /PGM/2019, publicado no D.O.M. nº 2436 em 11.04.2019 (fl.1989)
Processo: 02.0061.000/2017
Vigência do Contrato: 15 de Março de 2019, válido por 24 (vinte quatro meses).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do software de gestão pública.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
263682	Erick Arruda Alves Saraiva	PRESIDENTE	CMTI
42028	Rafahele Rodrigues Sales	SUPLENTE DE PRESIDENTE	CMTI
85614	Odicléia Mesquita Costa	MEMBRO	CMTI
84004	Ana Jaira Alves Nunes	MEMBRO	CMTI
261537	Jackson Emmerich	MEMBRO	CMTI
249773	Ricardo Augusto Pereira da Silva	MEMBRO	CMTI
245101	Josiane Maia Ferreira	SUPLENTE	CMTI

Art. 2º – Tornar sem efeito a Portaria CNMP- PRESI n° 150, de 14 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2014 (Seção 1, pág. 108)

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30.07.2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5069E5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EXCLUSÃO DO ANEXO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 06 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, , no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "z", Anexo I, do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011 e conforme Portaria nº 3085 de 12.12.2014, publicada no D.O.M nº 4.873 de 17.12.2014 e Portaria nº 2391 de 07/12/2015, publicada no do nº 5.107 de 09/12/2015, Portaria nº 1731 de 13/12/2016, publicada no do nº 5.354 de 19/12/2016.
CONSIDERANDO o Art 90, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o inciso I, do Art. 65, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve**:**

Nº 0885 – **EXCLUIR** do Anexo Único da Portaria nº 0769 de 10/07/2019**,** publicada no D.O.M.E.R nº 2502 de 17/07/2019, a qual concedeu o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), dos servidores da Educação do Município, o nome da servidora abaixo relacionado, conforme Ofício nº 2815/2019-DIFP/DGP/GAB/SEMED de 11/07/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Data da Dispensa
82975	Denise Gomes de Menezes do Couto Araújo	Merendeira Escolar	02/05/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43F91822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 06 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 119 da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei nº 360 de 04.09.2009, publicada no D.O.M nº 3592 de 09/09/2009, resolve:

Nº 0886 - CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, com remuneração, a servidora **FANCLIENE DE SOUSA BATISTA,** Cadastro nº 262535**,** ocupante do cargo efetivo de Professor/Nivel II, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para gozo no período de **01/08/2019 a 31/12/2019,** conforme processo nº 09.00129-000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:759A8408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 06 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 119 da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei nº 360 de 04.09.2009, publicada no D.O.M nº 3592 de 09/09/2009, resolve:

Nº 0887 – RETIFICAR a Portaria n° 0879/DGP/DICAS/SEMAD de 29/01/2019, publicada no D.O.M.E.R 2514 de 02/08/2019, a prorrogou a licença para estudo com remuneração, ao servidor **KARY JEAN FALCAO GONCALVES,** Cadastro nº 13053**,** ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme processo nº 09.00129-000/2019.

Onde se lê:
No período de **01/08/2019 a 31/12/2020.**

Leia-se:
No período de **01/08/2019 a 31/12/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F857694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 06 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 119 da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei nº 360 de 04.09.2009, publicada no D.O.M nº 3592 de 09/09/2009, resolve:
Nº 0888 - PRORROGAR a LICENÇA PARA CURSO DE DOUTORADO, com remuneração, ao servidor **CLESON OLIVEIRA DE MOURA,** Cadastro nº 207127**,** ocupante do cargo efetivo de Odontologo, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para gozo no período de **01/06/2019 a 30/06/2019 e 01/09/2019 a 30/09/2019,** conforme processo nº 07.07843-000/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8891984B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A TERMO

PORTARIAS DE 07 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "b" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. n° 3.666, de 30.12.2009 alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0890 - RESCINDIR A TERMO os contratos dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED.**

Anexo Único

Nº Cadastro	Nomes	3º Termo Aditivo	Termino 3º T. Aditivo
300872	Adriana Haase Butzke Almeida	05/03/2019	31/08/2019
300103	Alessandra Dias	23/02/2019	21/08/2019
300864	Ana Cristina Camara	05/03/2019	31/08/2019
300624	Aucinete Souza De Oliveira Lima	27/02/2019	25/08/2019
300541	Bárbara Maria Macário Cabral	27/02/2019	25/08/2019
300848	Brenda Suedlei Gonçalves Da Silva	05/03/2019	31/08/2019
300608	Daniela Morais Alves	23/02/2019	21/08/2019
301086	Divina Pereira Ribeiro	05/03/2019	31/08/2019
300525	Elinete Socorro De Oliveira Suares Sousa	23/02/2019	21/08/2019
300335	Elisângela Santos Pereira	23/02/2019	21/08/2019
300632	Elitania Frota Nascimento	27/02/2019	25/08/2019
300210	Eridan Evelin Ferreira Silva	23/02/2019	21/08/2019
300236	Euzébia Vieira Da Silva De Assis	23/02/2019	21/08/2019
300955	Fabrício Rocha Da Silva	05/03/2019	31/08/2019
300301	Fernando Alves Rafael	23/02/2019	21/08/2019
300260	Francilene Alves Da Silva	23/02/2019	21/08/2019
300120	Francisco Adison Chaves Ferreira	23/02/2019	21/08/2019
300224	Iris De Oliveira Sousa	23/02/2019	21/08/2019
300294	Isaias Alves Da Costa	23/02/2019	21/08/2019
300790	José De Sousa Pereira	05/03/2019	31/08/2019
300856	Josilene Santos Da Costa Vieira	05/03/2019	31/08/2019
300385	Karla Suely Brasil Da Silva	23/02/2019	21/08/2019
300575	Katia Cilene De Souza	23/02/2019	21/08/2019
300781	Manoel Lima De Almeida	05/03/2019	31/08/2019
300997	Maria De Jesus Neves Dos Santos	27/02/2019	25/08/2019
300980	Maria Elizabete Seti	05/03/2019	31/08/2019
300062	Maria Lucileide A. dos Santos Do Sacramento	23/02/2019	21/08/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0890 DE 07 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Nº Cadastro	Nomes	3º Termo Aditivo	Termino 3º T. Aditivo
300971	Maria Michele Maia Rocha	05/03/2019	31/08/2019
300550	Mirian Domingos Januario	27/02/2019	25/08/2019
300533	Mirian Ramos Marinho De Souza	27/02/2019	25/08/2019
300830	Paula Thaiara Rocha Martins	05/03/2019	31/08/2019
300286	Paulo Alberto Wrege Dos Santos	23/02/2019	21/08/2019
300343	Renata Brum Tavares Gomes Ferreira	23/02/2019	21/08/2019
300591	Renata Carvalho Ferreira	26/02/2019	24/08/2019
300070	Sabrina Andressa De Lima	23/02/2019	21/08/2019
300492	Sergimar Ribeiro Da Silva	23/02/2019	21/08/2019
300442	Silene Marques Teixeira	23/02/2019	21/08/2019
300658	Silvania Mara Rodrigues De Barros Da Silva	27/02/2019	25/08/2019
300567	Tais Nunes Da Silva Soares	27/02/2019	25/08/2019
300773	Viviane Pinheiro Roca Nascimento	05/03/2019	31/08/2019
301200	Zakely Celina Costa Da Costa Carvalho	05/03/2019	31/08/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58D10BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 62/2019

PORTARIA N° 62/2019 Porto Velho, 18 de junho de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de maio de 2019 e em conformidade com o que consta no Processo nº 15.00051-00/2019.

R E S O L V E:

TORNA VALIDA a viagem d**os servidores** relacionados abaixo, lotados na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, 4 diárias inteiras + 09 meias (½) diárias, os quais irão se deslocar Linha Progresso, Comunidade Terra Santa, Linha Transpurus, linha C- 0, Distrito de Rio Pardo, Distrito de Nova Califórnia nos períodos de 08/07 a 14/07; 19/07 a 21/07 e 27/07 a 29/07/2019. Com objetivo reuniões e visitas em serviços de Estradas Rurais. Conforme Memorando 117/GAB/SEMAGRIC /2019

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	MATRICULA: 314724 CPF:519.036.104-78 RG: 570929 SSP/RO	Supervisor de Estrada dos Distritos	07 ½ MEIAS	37,51	R$ 262,57
			02 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02	R$ 187,55
			02 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02	R$ 18755
TOTAL					**R$ 637,67**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7535EF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 007/CGFP/2019

"Dispõe sobre deliberação quanto ao desligamento de acadêmico junto ao Programa Faculdade da Prefeitura."

A **Presidência do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº. 14.278, de 12 de agosto de 2016, e,

Considerando os artigos 1º, 2º, III, IV, e 7º, III e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Anexo II, item III, subitem 5, do Edital nº. 001/CGFP/2017;

Considerando os artigos 13 e 16 do Decreto nº. 11.736/2010;
Considerando o processo administrativo nº. 09.03.069-00/2018;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária ocorrida no dia 01 de agosto de 2019.

Resolve:
Art. 1º – Desligar o então acadêmico P.T.S., do curso de Medicina ofertado pelo Centro Universitário São Lucas, nos termos do parecer exarado nos autos do processo administrativo nº. 09.03.069-00/2018, da lavra do Conselheiro Relator Augusto de Souza Leite.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais e financeiros a partir do término do semestre 2019.1.

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2019.

MARTA SOUZA COSTA BRITO
Presidente do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura
Biênio 2018/2020

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Vice-presidente do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura
Biênio 2018/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5DEA224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2019, as 14h00 na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES,** reuniram-se os Membros da Comissão de Seleção – Órgão colegiado destinada a processar e julgar Chamamento Publico, nomeados pela Portaria nº 016/GAB/SEMES, passando a presidir SOLIMARA PEREIRA NUNES, membro da comissão, bem como os demais membros, no recebimento e análise da documentação e julgamento do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2019,** autorizado pela Secretária Ivonete Gomes da Silva Costa, compareceu na ABERTURA a INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE – IVAS, CNPJ nº 07.454.581/0001-80, sendo a única OSCIP que apresentou documentação para fins participação, com o objetivo de Termo de Parceira, através de Termo de Colaboração, onde foram feito a análise e verificou-se o devido cumprimento das cláusulas do Edital, nada havendo que desabonasse, a Comissão declarou a instituição habilitada para o Termo de Parceria.

SOLIMARA PEREIRA NUNES
Presidente

VANDERLEI ROSA TRINDADE
Membro

ROSICLEA MARQUES SILVA
Membro

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C1EE12DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ ACÓRDÃO Nº. 009/2019/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	018/2019/CRF/PMPV
ADM. DE RECURSO DE OFÍCIO Nº	004/2019/CRF/PMPV
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº	278, de 20/11/2018
PROCESSO Nº	18.03060-000/2018
CPF Nº	868.114.608-49
RECORRENTE	SEBASTIÃO ALCÍDIO DA SILVA TENANI
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
VALOR ORIGINAL (R$)	R$ 11.983,43 (Onze mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. AUSÊNCIA DE SUJEIÇÃO PASSIVA DO TOMADOR DE SERVIÇÕS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EXECUTADA POR PESSOAS FÍSICAS EM RELAÇÃO DE EMPREGO COM O PROPRIETÁRIO PESSOA FÍSICA. NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA. OCORRÊNCIA. Embora se encontre pacificada neste colegiado a existência da sujeição passiva do tomador de serviços de obras de construção civil executadas por pessoa física, observados os critérios e padrões de construção definidos na legislação, atribuindo-lhe a responsabilidade por substituição tributária, não se perfaz legitima a exação fiscal nos casos de comprovada relação de emprego entre construtor e o proprietário da obra. Em conformidade com as disposições dos arts. 11, II, da Lei Complementar nº. 369/2009 e art. 2º, II, da Lei Complementar nº. 116/2003.

Recurso "de Ofício" Improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade (6 X 0), nos moldes do voto do Conselheiro Relator, Senhor Davi Marçal Couceiro Castiel, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 18ª Sessão Ordinária/2019, nos seguintes termos: ***"Conhecer do recurso de ofício para no mérito decidir pelo seu improvimento, no sentido de manter a decisão de 1ª instância que confirmou o cancelamento do Crédito Tributário no montante de R$ 11.983,43 (onze mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), sob dívida de n°. 28.659.524, nos termos da legislação vigente.".*** Data da conclusão do Julgamento, 14.05.2019.

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 018/2019**.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL
Conselheiro – Relator

LEILA NOGUEIRA MARTINS HENTGES
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DA1169B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ ACÓRDÃO Nº. 010/2019/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	027/2019/CRF/PMPV
RECURSO DE OFÍCIO Nº	008/2019/CRF/PMPV
NOT. LANÇAMENTO Nº	063, de 28/03/2013
SUJEITO PASSIVO	ANA CARLA MACEDO CARNEIRO
RECORRENTE	JULGADOR MONOCRÁTICO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	18.06154-000/2008
CPF Nº	038.299.624-01
VALOR (R$)	R$. 5.462,16 (cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN-OBRAS. APLICAÇÃO DE LEI EDITADA POSTERIORMENTE À OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR, EM FACE DE AUSÊNCIA DA PREVISÃO DE INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA À SITUAÇÃO FÁTICA NA NORMA ENTÃO VIGENTE. IMPOSSIBILIDADE. 1. É defeso aos entes federados cobrar tributos em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que houver consignado à situação fática a condição tributável. 2. Crédito Tributário deve reportar à data da ocorrência do fato gerador, e reger-se-á pela lei então vigente, mesmo que posteriormente modificada ou revogada. Em conformidade com Art. 144 da Lei n°. 5.172/1966 (CTN).

Recurso de Ofício Improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos (4 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Antônio

Rocha Guedes, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 27ª Sessão Ordinária nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, no sentido de confirmar a decisão de 1ª Instância, que decidiu pela nulidade do lançamento da dívida nº. 23989350, nos termos da legislação vigente."***. Data da conclusão do julgamento, 16.07.2019.

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 027/2019**.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

ANTÔNIO ROCHA GUEDES
Conselheiro – Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC9CDAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 011/2019/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**027/2019/CRF/PMPV**
RECURSO DE OFÍCIO Nº	007/2019/CRF/PMPV
SUJEITO PASSIVO	PEMAZA S/A
RECORRENTE	JULGADOR MONOCRÁTICO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	18.04535-000/2008
CNPJ Nº	05.215.132/0004-05
VALOR (R$)	R$. 4.247,27 (quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN-OBRAS. AUSÊNCIA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO QUE CONSIGNE O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISÍTOS OBRIGATÓRIOS PARA O LANÇAMENTO. OCORRÊNCIA. 1. A notificação de lançamento ou Auto de Infração são as peças básicas para dar concretude ao lançamento. 2. A inserção de mero registro de dívida no sistema de tributário, sem o cumprimento das formalidades legais para garantir a legitimidade e materialidade do crédito, não podem caracterizar o lançamento tributário. Em conformidade com os Arts. 142 e 144 da Lei n°. 5.172/1966 (CTN) e Arts. 201 e 204, da LC nº. 199/2004.

Recurso de Ofício Improvido.
(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (4 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Antônio Figueiredo de Lima Filho, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 27ª Sessão Ordinária, nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso de Ofício e decidir pelo seu improvimento, no sentido de manter a decisão de 1ª Instância para declarar ilegítimo o lançamento e o crédito tributário inválido."***. Data da conclusão do julgamento, 16.07.2019.

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 027/2019**.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Conselheiro – Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD622F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 012/2019/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**028/2019/CRF/PMPV**
RECURSOS DE OFICIO E VOLUNTÁRIO	005/2019/CRF/PMPV
SUJEITO PASSIVO	VINÍCUIS SILVA LEMOS
RECORRENTE	JULGADOR MONOCRÁTICO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRENTE	VINÍCIUS SILVA LEMOS
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.05138-000/2013
CPF Nº	925.207.661-15
VALOR ORIGINÁRIO RETIFICADO (R$)	5.234,00 (CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA). UTILIZAR OU EMITIR DOCUMENTOS FISCAIS (INGRESSOS) SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO FISCO. IMPOSSIBILIDADE. 1. A ação de disponibilizar os ingressos com pretensão de venda é suficiente para configurar a infração repelida pela norma aplicável ao caso; **2.** Resta configurada a infração e utilizados como elementos para valorar o aspecto quantitativo da regra-matriz do imposto todos os ingressos de que o Fisco tenha materializado como prova, independentemente da consumação de venda. Em conformidade com os Arts. 117 c/c Art. 119 e 121, *caput*, do Decreto nº. 12.462/2011 e art. 83 da Lei Complementar nº. 369/2009.

Recurso de Ofício Provido e Recurso Voluntário Improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Antônio Figueiredo de Lima Filho, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 28ª Sessão Ordinária, nos seguintes termos: ***"Conhecer dos recursos voluntário e de ofício, e quanto ao mérito, pugnar pelo Improvimento do Recurso Voluntário e Provimento do Recurso de Ofício, reformando a decisão de 1ª Instância para julgar totalmente procedente o Auto de Infração nº. 005459 no valor de R$. 5.234,00 (cinco mil duzentos e trinta e quatro reais), que deverá ser atualizado para a data de seu pagamento."*** Data da conclusão do julgamento, 18.07.2019.

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 028/2019**.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Conselheiro – Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE87D07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 013/2019/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**028/2019/CRF/PMPV**
RECURSOS DE OFICIO E VOLUNTÁRIO	006 e 012/2019/CRF/PMPV
SUJEITO PASSIVO	VINÍCIUS SILVA LEMOS
RECORRENTE - RECURSO DE OFÍCIO	JULGADOR MONOCRÁTICO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA -
RECORRENTE – RECURSO VOLUNTÁRIO	VINÍCUIS SILVA LEMOS
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.05136-000/2013
CPF Nº	925.207.661-15
VALOR ORIGINÁRIO RETIFICADO (R$)	5.234,00 (CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. LEI SUPERVENIENTE QUE DEIXE DE CONFIGURAR COMO INFRAÇÃO PRÁTICA PUNÍVEL NA NORMA ANTECEDENTE, INCLUSIVE COM REVOGAÇÃO EXPRESSA DE DISPOSITIVOS QUE TIPIFICAVAM A SANÇÃO PECUNIÁRIA. APLICAÇÃO DA NORMA SUPERVENIENTE. POSSIBILIDADE. 1. A revogação expressa de dispositivo que configurava a infração e a punibilidade

correspondente, antes da constituição definitiva do lançamento proposto, torna impositivo o reconhecimento da inexigibilidade da multa aplicada ao contribuinte; **2.** Resta configurada a aplicação da retroatividade da lei menos gravosa, inclusive nos caso em que a norma superveniente retire do mundo jurídico ato punível anteriormente como infração. Em conformidade com os Arts. 106, II, do CTN c/c art. 38 da Lei Complementar nº. 676/2017.
Recursos de Ofício e Recurso Voluntário Conhecidos
(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Antônio Figueiredo de Lima Filho, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 28ª Sessão Ordinária, nos seguintes termos: ***"Conhecer dos Recursos Voluntário e de Ofício e decidir pela observância do Art. 38 da LC 676/2017, que revogou de forma expressa o art. 78 da LC 369/2009, aplicando-se o princípio da Retroatividade da Lei Mais Benéfica, vez que revogados os dispositivos que tipificavam a infração e a sanção pecuniária correspondente, torna-se inexequível a exigência de crédito tributário lançado anteriormente, resultando no seu cancelamento.".*** Data da conclusão do julgamento, 18.07.2019.
CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 028/2019**.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Conselheiro – Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04444B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.073 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, em razão dos Convênios SICONV n.ºs 852624/2017, 863044/2017, 849794/2017, 850308/2017 e 850312/2017/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.688.731,80 (dez milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente das fontes de recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente – Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde), apurado conforme o demonstrativo Anexo I deste Decreto, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.451.154.1.488	Pavimentação de vias urbanas com ciclovias e/ou ciclofaixas	FIS	4.4.90.51	2.014	10.688.731,80
SUBTOTAL					**10.688.731,80**
TOTAL					**10.688.731,80**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7690D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.072 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 117/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08/04/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.23.691.349.2.857	Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável	FIS	4.4.90.52	3.000	500.000,00
SUBTOTAL					**500.000,00**
TOTAL					**500.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96BC501B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 280/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **280/**DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de Agosto de 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida exclusão e substituição na Comissão de Fiscalização, Portaria nº 210/DA/GAB/SEMUSA, do Contrato *n° 054/PGM/2018 com a empresa CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, referente ao Processo nº 08.00119/2017* desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado no Memo. n° 472/2019/DMAC de 17 de julho de 2019 do Departamento de Média e Alta Complexidade.

	EXCLUIR – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição	Cargo
1	Rebeca Marcelino Pereira	312926	Membro	Gerente

	INCLUIR – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição	Cargo
1	Cicera Martins de Brito	316944	Membro	Gerente

Art. 2° - *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Julho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:85442AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 270/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **270/**DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de Agosto de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações da Unidade de Saúde Família Rio Pardo/SEMUSA de 31/07/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
317512	UNILCEDI DE OLIVEIRA NOGUEIRA	Agente Comunitário de Saúde	03704490593

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.

Art. 4º – Esta portaria entrá vigência de um período ano.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0B1B6790

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 242/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 242/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de julho 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao preconiza o art. 31 da CF e com base no que dispõe os artigos nº 87 e 109, da Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo nominados para sob a Presidência do Primeiro, compor a Comissão de Apuração de Inadimplências Contratuais - CAIC, referentes a execução dos contratos de fornecimento de produtos farmacêuticos, administrados pela SEMUSA.

• Eliane Maria Souza Matos - Cadastro: 84244

• Joima Carla Ximenes Alves - Cadastro: 174368

• Otacílio Barbosa dos Santos - Cadastro: 160135

Art. 2º – Compete a Comissão:
a) Autuar os documentos de informações de inadimplências, encaminhados ao GAB/SEMUSA pelo Gestor de contratos .
b) Preparar as notificações das empresas inadimplentes que serão assinadas pelos gestores da SEMUSA.
c) Digitalizar as notificações em PDF e enviá-las via e-mails as empresas.
d) Conforme orientações da PGM, elaborar as respostas e decisões administrativas que serão assinadas pelos Gestores da SEMUSA;
e) Encaminhar as decisões administrativas para publicação no diário oficial do Município de Porto Velho
f) Solicitar dos setores competentes, as informações necessárias para elaboração de respostas e decisões administrativas;
g) Elaborar oficios, memorandos, despachos sobre as matérias de competência da comissão
h) Registrar em planilha e manter em arquivo todas as informações referentes aos processos apuratórios.
Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data da publicação.
Art. 4º - Revoga-se a portaria de nº 360/DA/GAB/SEMUSA publicada no diário oficial em 07 de novembro de 2018.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Adjunto de Saúde Municipal

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BF2E71C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 279/SEMUSA

PORTARIA Nº 279/SEMUSA DE 07 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições que lhe é conferida.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gerentes de Programas de Governo e Coordenadoras de Ações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PROGRAMA: 316 – MEDICAMENTO CONSCIENTE
Gerente: Marília Lis Oliveira Guedes

AÇÃO: 627 - Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica
Coordenador: Carla Leite Brunoro

AÇÃO: 661 - Manutenção da assistência farmacêutica
Coordenador: Fablícia Glauciane Santos Meneses

PROGRAMA: 317 – ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ
Gerente: Maria do Socorro Soares

AÇÃO: 662 - Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas
Coordenador: Fabrício da Silva Santos

AÇÃO: 664 - Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde
Coordenador: Igor Domingos Araújo de Amorim

AÇÃO: 667 - Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho
Coordenador: Elizeth Gomes Pinto

PROGRAMA: 329 – INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO DE SAÚDE
Gerente: Francisca Rodrigues Nery

AÇÃO: 280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192
Coordenador: Jocel Soares Ferreira

AÇÃO: 668 - Implantação das Unidades de Saúde de Média Complexidade
Coordenador: Francisca Rodrigues Nery

AÇÃO: 669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade
Coordenador: Aline Silva Lima

PROGRAMA: 335 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerente: Régia de Lourdes Ferreira Pacheco Martins

AÇÃO: 672 - Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde
Coordenador: Daniele Silva de Souza

PROGRAMA: 336 – GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO
Gerente: Risoneide Ferreira de Souza

AÇÃO: 042 - Auxílio Alimentação ao Servidor
Coordenador: Luiz Carlos Paes da Mota

AÇÃO: 044 - Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados
Coordenador: Luiz Carlos Paes da Mota

AÇÃO: 217 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Coordenador: Luiz Carlos Paes da Mota

AÇÃO: 315 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde
Coordenador: João Aramayo da Silva

AÇÃO: 674 - Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente
Coordenador: Angelita de Almeida Rosa Mendes

AÇÃO: 675 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Coordenador: Ádila de Souza Alexandre

AÇÃO: 676 - Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da SEMUSA
Coordenador: Sílvio Carvajal Feitosa

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:00CAC23D

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0013/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0013/2019

Publicação

O Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica a contribuinte abaixo, a providenciar no prazo de 08 (oito) dias a contar desta data, a remoção de todas as estruturas (rampas de acesso) que se encontram sobre o logradouro público, considerando o previsto nos Artigos n° 257 e 258 da Lei nº 53-A/72.

ORDEM	PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL	CPF	ENDEREÇO	OBRIGATORIEDADE LEGALMENTE PREVISTA
1	TANIA MARIA GANÇALVES LEITE	-----	RUA DR. GONDIM, N° 5668, BAIRRO CASTANHEIRA	Art. 257 e 258 da Lei 53-A/1972
2	LUCINETE DE OLIVEIRA MAIA	-----	RUA DR. GONDIM, N° 5749, BAIRRO CASTANHEIRA	Art. 257 e 258 da Lei 53-A/1972
3	IVANILDO MARCELINO VEIGA	-----	RUA DR. GONDIM, N° 5709, BAIRRO CASTANHEIRA	Art. 257 e 258 da Lei 53-A/1972
4	VALDENNILO AGUIAR PINHEIRO	675.207.822-04	RUA DR. GONDIM, N° 5669, BAIRRO CASTANHEIRA	Art. 257 e 258 da Lei 53-A/1972
5	RENILSON SOARES SOUSA	620.114.482-04	RUA DR. GONDIM, N° 5759, BAIRRO CASTANHEIRA	Art. 257 e 258 da Lei 53-A/1972

Porto Velho – RO, 07 de agosto de 2019.

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

RAINEY VIANA DA MOTA
Diretor de Posturas Urbanas
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8BBEBBA6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 077/2019 SRPP Nº 038/2019

Aos 06 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove(2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI, CNPJ **14.181.341/0001-15,** representado legalmente pelo Sr. **MARLON JOSÉ DA SILVA COSTA**

, CPF nº**913.247.342-72**, **AV DJALMA BATISTA - Nº 1719 - 2º ANDAR – SALA 209-210 – AD. ATLANTIC TOWER BUSINESS – CHAPADA –**
MANAUS – MA . Vencedor dos Lote: **01** no Valor Total de **R$ 0,01** (**UM CENTAVO**).
CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00037/2019** e homologada à fl. 633 - 636,referente o Pregão Nº 077/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº077/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº038/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do

SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 772552 ", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 06 de agosto de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

Uatumã Turismo e Eventos EIRELI
CNPJ 14.181.341/0001-15
Representado Legalmente Pelo
SR. MARLON JOSÉ DA SILVA COSTA,
CPF Nº913.247.342-72

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC08B68C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº107/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 487/SPACC/PGM/2019**, fls. 161 **a** 170 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº107/2019** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **10.00017/2019**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE(Protetor facial, luva de segurança isolante de borracha, luva de vaqueta, analisador de energia, câmera térmica portátil…),**visando atender à Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **21/08/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **778995.** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 37.521,97** (Trinta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).

Porto Velho, 07 de agosto de 2019.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:387DA911

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2019

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 08.00185/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COM 04 (PORTAS), ZERO KM, MOVIDO A DIESEL, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 085/2019, licitações-e 774326;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 499/SPACC/PGM/2019, fls. 323 a 325 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa NISSEY MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.996.600/0001-02, vencedora do lote único, ofertando o valor total de R$ 142.390,00 (Cento e quarenta e dois mil trezentos e noventa reais).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 07 de agosto de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0907D2E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-819/SEMOSP/2019.

Extrato da ATA de registro de preços Nº 039/2019 do processo administrativo Nº. 1-819/SEMOSP/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: AVELINO E AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – **ME CNPJ: 10.939.798/0001-95** Do Valor: R$ **155.640,00**(cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais)**.**
Contratada: JR TERRAPLANAGEM EIRELI–ME **CNPJ: 10.939.798/0001-95** Do Valor: R$ **7.599,60** (sete mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.**
Contratada: N.V. VERDE & CIA LTDA - ME **CNPJ: 03.363.727/0001-21** Do Valor: R$ **2.899,90** (dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.**
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (tubo de concreto armado, estrutura de concreto e arame farpado).
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 29 de julho de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:9D140CD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-761/SEMUSA/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
Extrato da ATA de registro de preços Nº 41/2019 do processo administrativo Nº. 1-761/SEMUSA/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME **CNPJ:** 05.028.965/0001-06 Do Valor. R$ **23.400,00** (vinte e três mil e quatrocentos reais).
Contratada: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ME **CNPJ:** 02.475.985/0001-37 Do Valor. R$ **298.650,00** (duzentos e noventa e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).
Contratada: GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA I - ME **CNPJ:** 17.472.278/0001-64 Do Valor. R$ **17.450,00** (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Contratada: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PROD. HOSP. – LTDA **CNPJ:** 27.130.979/0001-79 Do Valor. R$ **298.450,00** (duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Contratada: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI **CNPJ:** 06.065.614/0001-38 Do Valor. R$ **23.730,00(**vinte e três mil e setecentos e trinta reais)
DO OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - Material Penso (Apósitos – Ataduras, envoltórios, compressa de gases, algodão, adesiva e etc.).
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 02 de Agosto de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:3F436E88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1143-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias de campo, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo um valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, conforme memo. Nº 204/SEMSAU/2019 para participarem da Capacitação da operacionalização pelo sistema e-SUS, cidade de Cacoal - RO, no período de 05 a 08/08/2019 se deslocaram com veiculo oficial Etios placa OHQ – 8576.

Geni da Silva Soares Dias, CPF: 200.121.338-76.
R$ 200,00 (duzentos reais);

Juliana da Silva Freitas, CPF: 975.421.722-04.
R$ 200,00 (duzentos reais);

Vanessa da Silva Souza, CPF: 000.289.602-89.
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 05 dias após o retorno.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4500B151

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019
REGISTO DE PREÇO Nº 015/2019
PROCESSO Nº 348/2019
A Prefeitura do Município de Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) instituído(a) pela Portaria nº 3084/2019 torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.** Para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Assistência Social, com base legal nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual **Contratação de empresa para agenciamento de Passagens Aéreas nacionais, compreendendo o trajeto Ida e Volta, serviços de pesquisa, reservas, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC**. Conforme termo de Referência anexo ao Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Gabinete do Prefeito**: 02.001.04.122.0004.2004 – Manutenção das atividade do Gabinete do Prefeito; **Secretaria Municipal de Assistência Social: 09.002.08.244.0031.2091** – índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS; Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 348/2019
IV - DATA DE ABERTURA: 22 de agosto de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 45.005,91 (quarenta e cinco mil e cinco reais e noventa e um centavos)** sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Presencial e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através www.portaldecompraspublicas.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo - RO, 07 de agosto de 2019.

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:2B660D92

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Superintendente de Licitação e Contratos designado pela Portaria nº 3082/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e sua alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016.
I – OBJETO – A presente licitação tem como Objeto a Aquisição de Material Permanente tipo: **LEITOR BIOMÉTRICO, PAD DE CAPTURA DE ASSINATURA E WEBCAM** com a Finalidade de atender o Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2016, que celebram com a Superintendência Regional do Trabalho e emprego SRTE do Estado de Rondônia e Prefeitura Municipal de Rio Crespo, conforme especificação no Termo de Referencia Anexo I do Edital.
II - RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: 09.001.04.244.0030.
2085 – Gestão da Politicas Publicas de Assistência Social.
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – equipamentos de material permanente.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 241/2019;
IV - DATA DE ABERTURA: **21 de agosto de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 8.620,01 (Oito mil seiscentos e vinte reais, um centavos)**.
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do provedor de acesso as licitações: www.portaldecompraspublicas.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 06 de agosto de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Superintendente de Licitação e Contratos
Portaria: 3082/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:D8870820

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 855 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

LEI Nº 855 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal pagar premiações e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO RONDONIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento de premiações, oriundas do desenvolvimento do Projeto Soletrando pelos alunos das Turmas de 5º, 6º, 7º, 8º e 9º Ano do Ensino Fundamental matriculados na E.M.E.F. Vaneide de Oliveira, conforme discriminado no quadro abaixo:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	60,12 % do Salário Mínimo Vigente
2º LUGAR	50,00 % do Salário Mínimo Vigente
3º LUGAR	40,08 % do Salário Mínimo Vigente
4º LUGAR	30,06% do Salário Mínimo Vigente
5º LUGAR	20,04 % do Salário Mínimo Vigente

Art. 2º - Fica autorizado conceder o valor do 1º Lugar ao professor regente da turma na disciplina de Língua Portuguesa, desde que o mesmo tenha cumprido todas as etapas do projeto e apresentado todos os relatórios em formulários próprios em todas as etapas a supervisão escolar da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira.

Parágrafo primeiro - A não apresentação dos relatórios solicitados em qualquer das etapas, conforme citado no Art. 2º, ficará o professor automaticamente desclassificado, não podendo mais concorrer a premiação caso seja seu aluno o vencedor, devendo acompanhar e orientar seus alunos com o conteúdo até o final do projeto.

Parágrafo segundo - Os prêmios a serem distribuídos de que trata o caput deste artigo, estão sujeitos à incidência de impostos nos termos da legislação vigente.
Art. 3º - Os alunos que alcançarem a etapa final, dentre os 10 (dez) últimos colocados, receberão camisetas, medalhas em acrílico e certificado.

Art. 4º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira terá 30 dias após a aprovação desta Lei, para apresentar o Regulamento do Projeto Soletrando, devidamente acompanhado do Parecer Favorável do Conselho Escolar cada exerce encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para a devida análise e aprovação do Conselho Municipal de Educação de Rio Crespo, devendo ser aprovado em todos os anos subsequentes.

Art. 5º -As despesas decorrentes da presente Lei, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.001.12.361.0020.2030.

Parágrafo Único – Os 05 (cinco) finalistas deverão apresentar em seu nome conta – poupança para o recebimento da premiação em banco solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo – RO, 06 de Agosto de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E89F553F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 856, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

LEI N° 856, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

"Institui a Semana do Bebê no Município de Rio Crespo – RO, e dá outras providências".

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO., no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:
.

Art. 1º – Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de Rio Crespo/RO, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de Agosto de cada ano.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde, a promover, anualmente, a Semana do Bebê, na primeira semana do mês de Agosto, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Rio Crespo/RO.

Art. 3º - A Semana do Bebê terá por objetivo:

I – contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 a 3 anos;

II – diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

III – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância; e

IV – conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no Município de Rio Crespo, no âmbito intersecretarial e interinstitucional.

Art. 4º - A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 3 anos de idade, atendimento médico e psicológico.
Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da adolescência.

Art. 5º - Caberá às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 6º - Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Educação desporto e laser e a Secretaria Municipal de Saúde, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, conjuntamente com a atividade supramencionada.

Art. 7º - Para a consecução da Semana do Bebê, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Educação desporto e laser e a Secretaria Municipal de Saúde, constituirão uma comissão, composta por cinco membros, podendo contar com a

participação de representantes de Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.

Art. 8º - Este Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio Crespo/RO., 06 de agosto de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:FCF80E98

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 857, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

LEI Nº 857, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender o Termo nº 110026.1712191308471, celebrado entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de aquisição de equipamentos odontológicos para a equipe de saúde bucal do Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 25.000,00, (vinte e cinco mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
10.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE**
10.001.**10**.000.0000.0.000.	Saúde
10.001.10.**301**.0000.0.000.	Atenção Básica
10.001.10.301.**0015**.0.000.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.001.10.301.0015.**1.082**.	Aquisição de Equipamentos Odontológicos - Termo nº 1712191308471
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Total da Suplementação 20130036 – Convênios da União – Saúde	**R$ 25.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termo da Portaria nº 3.389, de 12.12.2017, no valor de **R$ 25.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para a equipe de Saúde Bucal do Município. (2418.04.10.10)
Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.
Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados a contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida discriminada no convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.
Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 824, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2019) e a Lei Municipal n.º 830, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2018), para o exercício de 2019.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 06 de gosto de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Agência 1178-9 c/c 64.032-8

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:78E3372E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento interno do conselho em vigor.
Comunica:
AOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 12 DE AGOSTO DE 2019 na Sede do Rolim Previ, Av. São Luiz, 4677, centro, às 11:15h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta: • Assembleia Extraodinaria Fundo CONQUEST FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇOES EMPRESAS.

Rolim de Moura/RO, 07 de agosto de 2019.

TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI
Presidente do Conselho Administrativo
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:7EEB3A46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 54/19		Portaria Nº 60 /19	Empenho Nº130 /19
Beneficiário		**CPF**	
José Wilson dos Santos		288.071.702-72	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	06/08/2019	Término	07/08/2019
Nº Diárias		Valor Unitário	Valor Total
02		R$ 350,00	R$: 700,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: finalidade de participar de audiência com o Vice- Governador do estado para tratar sobre o tapa buraco da RO 383 que liga Santa Luzia a Rolim de Moura e sobre o asfalto da linha 45 de Santa Luzia a São Felipe e junto ao DER cobrar agilidade na recuperação do asfalto do centro da cidade de Santa Luzia até o cemitério e tratar de demais assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 05 de agosto 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:BC1ACEA5

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 054 /19	Portaria Nº 61/19		Empenho Nº132/19
Beneficiário		CPF	
UESNEI CLEITON DA SILVA		682.170.212-87	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( )Aéreo			
Oficial			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	06/08/2019	Término	07/08/2019
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
2	R$ 350,00		R$ 700,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de participar de audiência com o Vice Governador do estado para tratar sobre o tapa buraco do asfalto da RO 383 que liga Santa Luzia a Rolim de Moura e sobre o asfalto que liga Santa Luzia a São Felipe e junto ao DER cobrar agilidade na recuperação do asfalto do centro da cidade de Santa Luzia até o cemitério Sentido São Felipe e tratar de demais assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 05 agosto de 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:F58DB8AC

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 054/19	Portaria Nº 62/2019		Empenho Nº 131 /19
Beneficiário		CPF	
Rubnei Ângelo Cabral Botelho		809.197.742-53	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	06/08/2019	Término	07/08/2019
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
02	R$ 350,00		R$ 700,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com finalidade de conduzir vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste, RO. 05 de agosto 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:4BC58BE8

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº054/19	Portaria Nº 63/19		Empenho Nº133/19
Beneficiário		**CPF**	
LAÉRCIO DE AGUIAR		821.726.092-34	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	06/08/2019	Término	07/08/2019
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
2	R$ 350,00		R$ 700,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto da Assembléia Legislativo Presidente Laerte Gomes reivindicar recurso no valor de R$ 200.000,00 para atender as necessidades dos produtores rurais com aterramento de currais e junto a SEJUCEL reivindicara liberação de materiais esportivos para atender a secretaria de esporte do município de Santa Luzia e demais assunto de interesse do Município junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 05 de agosto 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:714BCB43

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2019
1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´ OESTE.
2. CONTRATADO: MOBILLE TELECOM LTDA-ME
3. OBJETO: "Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção e assistência em
hardware, software: Formatação e instalação dos computadores, instalação e manutenção de impressora, e configuração dos computadores em rede, instalação de roteadores e suit.:
4. VALOR: R$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais).
5. DOTAÇÃO: Empenho estimativo nº 126/2019; Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.0001;
Programa De Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.30.00.
6. VIGÊNCIA: 07/08/2019 á 07/08/2020.

Santa Luzia D'Oeste RO, 07 de agosto de 2019.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:01023B8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 64 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local, Regional e ou os limites geográficos do estado de Rondônia, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 64/2019, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE** com as especificações mínimas exigidas para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer. No valor estimado **R$ 3.710,32 (três mil setecentos e dez reais trinta e dois centavos).** Advindo do processo 898/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 21/08/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 07 de Agosto de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:2A478E2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 65 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local, Regional e ou os limites geográficos do estado de Rondônia, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2019, Objeto: Aquisição de

material de consumo para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde através do fomento administrativo e técnico da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. No valor estimado **R$ 11.650,64 (onze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).** Advindo do processo 682/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 21/08/2019 - Horário: 10:30hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 07 de Agosto de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:0E113867

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019 PROCESSO Nº 833/2019 - PMSFO EXCLUSIMO PARA ME-EPP

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019
PROCESSO nº 833/2019 - PMSFO
EXCLUSIMO PARA ME-EPP

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão PRESENCIAL do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 21 DEAGOSTO DE de 2019, com abertura às 09:00 horario local cujo OBJETO AQUISIÇÃO DE MARMITEX**, conforme projeto basico em anexo: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser apresentadas na sala da CPL DO MNICIPIO DE SÃO FELIOE DO OESTE –RO NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2019 AS 09 HORAS LOCAL

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 07 DE AGOSTO DE 2019.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1286/2017**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E9360327

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 017/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no edital 005/2019, convoca a candidata constante no anexo I deste edital, para apresentarem a documentação de contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 48 hrs a contar da publicação deste.

Anexo I

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1°	ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES	004.884.512-48	50,00

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (06/08/2019).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8350F7E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº062/IMPES/2019

PORTARIA nº062/IMPES/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR Srº MÁRCIO EUTIMIO SCHUMACKER."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER: 01 (uma) de diária PERNOITE e 01 (uma) diária de ALIMENTAÇÃO ao servidor **Srº MARCIO EUTIMIO SCHUMACKER**, Diretor Financeiro do Instituto Mun. de Previdência Social de São Francisco do Guaporé-IMPES, que viajará a cidade de **JI-PARANÁ/RO**, no dia 05/08/2019, com objetivo de participar do curso: "E-SOCIAL: UMA NOVA ERA NO DEPTO PESSOAL E RH DAS ORGANIZAÇÕES" a realizar-se no auditório da Biblioteca Municipal;
Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de até 10 (dez) dias, fazer a comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no Departamento de Recursos Humanos;
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do G/RO, 02 de Agosto de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/IMPES/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:9772180B

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº063/IMPES/2019

PORTARIA nº063/IMPES/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER: 01 (uma) DIÁRIA DE PERNOITE e 01 (uma) DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO à servidora **Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO**, Superintendente do Instituto Mun. de Previdência Social de São Francisco do Guaporé-IMPES, que viajará a cidade de **JI-PARANÁ/RO**, no dia 05/08/2019, com objetivo de participar do curso: "E-SOCIAL: UMA NOVA ERA NO DEPTO PESSOAL E RH DAS ORGANIZAÇÕES" a realizar-se no auditório da Biblioteca Municipal;
Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de até 10 (dez) dias, fazer a comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no Departamento de Recursos Humanos;
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do G/RO, 02 de Agosto de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/IMPES/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:1B27FDCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE N° 061/2019

PORTARIA 061/2019/DRH/PMSMG/RO. Em 17 de junho de 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado 03 de junho de 2019 do (a) servidor (a)**: EDNA BOEKER KUSTER,** matricula: **2076,** ocupante do Cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS -40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/08/2013 a 01/08/2018,** em favor do (a) Servidor (a):**EDNA BOEKER KUSTER**, **matricula: 2076,** ocupante do cargo de**: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS –40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED),** com admissão em **03/10/2007.USUFRUIRÁ A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2019.**
Obs. A DATA DO PERIODO AQUISITIVO MUDOU DEVIDO FASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA EM 01/09/2012 A 01/08/2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvanea Timoteo de Oliveira
Código Identificador:70B41B6A

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE N° 065/2019

PORTARIA 065/2019/DRH/PMSMG/RO. Em 02 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 17 de junho de 2019 do (a) servidor (a)**: JULIMAR GOMES DA SILVA,** matricula: **555,** ocupante do Cargo de: **PROFESSOR-40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao 5**º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/02/2014 A 01/02/2019,** em favor do (a) Servidor (a): **JULIMAR GOMES DA SILVA, matricula: 555,** ocupante do cargo de**: PROFESSOR -40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **01/02/1999.USUFRUIRÁ OS NOVENTA (90) DIAS A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2019.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvanea Timoteo de Oliveira
Código Identificador:2491966D

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE N° 072/2019

PORTARIA 072 /2019/DRH/PMSMG/RO. Em 22 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 05 de julho de 2019 do (a) servidor (a)**: LUZINETE LINS DE ARAUJO,** matricula: 577**,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA-40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **30/04/2013 A 30/04/2018,** em favor do (a) Servidor (a): **LUZINETE LINS DE ARAUJO, matricula: 577,** ocupante do cargo de**: ZELADORA –40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **05/05/1999.USUFRUIRÁ OS NOVENTAS (90) DIAS A PARTIR DE 01/08/2019.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvanea Timoteo de Oliveira
Código Identificador:C5E419CE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE N° 069/2019

PORTARIA 069/2019/DRH/PMSMG/RO, Em 03 de Junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 01 de julho de 2019 do servidor: **OZIEL BENTO DA SILVA,** matricula: **2665** ocupante do Cargo de **GUARDA 40 horas** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU)**, com admissão em **02/04/2012.**
Art. 1º- **CONCEDER** 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio referente ao 1º QUINQUÊNIO do período aquisitivo de 02/04/2012 a 02/04/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvanea Timoteo de Oliveira
Código Identificador:C88EF2AF

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE N° 071/2019

PORTARIA 071/2019/DRH/PMSMG/RO, Em 04 de Junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 04 de julho de 2019 da servidora: **MARINALVA FALQUEVICZ PEREIRA,** matricula: **2690,** ocupante do **ZELADORA 40 horas** Lotado na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED)**, com admissão em **01/06/2012.**
Art. 1º- **CONCEDER** 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio referente ao 1º QUINQUÊNIO do período aquisitivo de 01/06/2012 a 01/06/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvanea Timoteo de Oliveira
Código Identificador:65C1C295

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE N° 066/2019

PORTARIA 066/2019/DRH/PMSMG/RO. Em 02 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 06 de maio de 2019 do (a) servidor (a)**: MARINETE FREIRE DA SILVA,** matricula: **1756,** ocupante do Cargo de: **PROFESSORA-40 HORAS.**

RESOLVE:

Art. 1º- **- CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/05/2011 A 01/05/2016,** em favor do (a) Servidor (a): **MARENETE FREIRE DA SILVA, matricula:1756,** ocupante do cargo de**: PROFESSORA -40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **01/05/2006.USUFRUIRÁ OS NOVENTA (90) DIAS A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2019.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvanea Timoteo de Oliveira
Código Identificador:E019C78E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1097/2019
PARTES:PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

Objeto: O presente TERMO DE CONVENIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custear as despesas com a realização da 6°expomig-exposiçao agropecuária de são Miguel do Guaporé conforme os documentos em anexo.
.
1.2 A aplicação dos recursos ficará adstrita às metas estabelecida no Plano de Trabalho.

Valor: O valor do Presente ajuste é 30.000,00 (TRINTA MIL), oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado em parcela única.

Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade 02.001
Programa Trabalho 02.04.22.0001.2002
Elemento de Despesa 3.3.5.0.43.00.00

São Miguel do Guaporé/RO 29 de julho de 2019.

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:FC01ECE6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL 07 - 2019

007/2019/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e seis dias do mês de Julho de dois mil e dezenove, às 10h40min horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês de julho e outros meses referente a despesas do instituto. Foram analisados os seguintes processos 189/2019, 104/2017, 402/2019, 011/2018, 405/2019, 253/2019, 090/2017, 131/2017, 051/2017, 210/2018, 015/2018, 226/2018, fomos informado pela Controladoria e pelo Diretor Executivo que haverá uma nomeação de uma comissão de sindicância disciplinar para apurar atos de possíveis irregularidades apresentadas no Processo Administrativo nº 476/2019, que tramita neste Instituto de Previdência Municipal, foi aprovados e analisados todos os processos assinado. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 26/07/2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:8BD2ED3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°053/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°053/CPL/2019
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.**
Processo Administrativo: **Nº 001/SEMSAU/2019.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (TONNERS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/08/2019, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/08/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 21/08/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 07 de Agosto de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº 021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:F8C63CDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº Nº 107/2019 PROCESSO N°. 161/SEMAGRI/2019 M.A.P

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: M. A. P DOS SANTOS –ME
CNPJ N°. Nº 08.830.492/0001-54
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS - 02(DUAS) GRADES HIDRAULICA ARADORA, COM RECURSOS DO CONVENIO 291/2018/PGE/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.
VALOR R$= 31.980,00 (trinta e um mil reais novecentos e oitenta reais).
EMPENHO N°. Nº. 1063/2019.
PRAZO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO, 19 DE JULHO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA- SECRETÁRIA
M. A. P DOS SANTOS – ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:FF412C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 108/2019 PROCESSO N°. 161/SEMAGRI/2019. KOHLER

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-EPP
CNPJ N°. Nº 92.264.472/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS - 03 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO, COM RECURSOS DO CONVENIO 291/2018/PGE/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.
VALOR R$= 56.700,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).
EMPENHO N°. Nº. 1064/2019.
PRAZO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO, 19 DE JULHO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA- SECRETÁRIA
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-EPP – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:9D8AFD21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 109/2019 PROCESSO N°. 161/SEMAGRI/2019. P. D. V.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: P. D. V. PEÇAS EIRELI –ME.
CNPJ N°. Nº 28.737.608/0001-12
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS - 04(QUATRO) SULCADOR DE SOLO, COM RECURSOS DO CONVENIO 291/2018/PGE/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.
VALOR R$= 29.600,00 (VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)
EMPENHO N°. Nº.1062/2019.
PRAZO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO, 19 DE JULHO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA- SECRETÁRIA
P. D. V. PEÇAS EIRELI –ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:CFDD6310

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 087/2019 PROCESSO N°. 738/SEMAGRI/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA. - ME
CNPJ N°. Nº 11.189.496/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO, SELAGEM E ENSAIO E GRAU DE ENSAIO DE

CRONOTACÓGRAFOS, PARA OS VEICULOS DA FROTA PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS/RO
VALOR R$= 1.824,00 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
EMPENHO N°. Nº. 954/2019.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
SERINGUEIRAS/RO, 22 DE JULHO DE 2019.
ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA- SECRETÁRIA
ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA. – ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:34B5D37F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-465/2019**

CONTRATADA: **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COM. VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA..**
No valor de: No valor de: **R$ 1.937,05 (Mil e novecentos e trinta e sete reais e cinco centavos).**
(Peças)

No valor de: **R$ 1.001,20 (Mil e um reais e vinte centavos). (Serviços)**

Com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DO VEÍCULO ETIOS NEB 2324, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 06 de agosto de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 075/GAB/2019 de 14/06/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:AE9CE83E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-472/2019**

CONTRATADA: **O ARAUJO SANTOS NETO E CIA LTDA ME.**
No valor de: **R$ 386,60 (trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).**

Com o objetivo de: **Aquisição De Material De Consumo (Disjuntor E Outros), Com A Finalidade De Melhorar As Condições De Trabalho E Da Infraestrutura Elétrica Da EMEF Sebastião Amorim Da Silva.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 06 de agosto de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 075/GAB/2019 de 14/06/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E89DCFD6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME - 22025872000147
Total Adjudicado R$ 9.947,04

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP - 04925681000150
Total Adjudicado R$ 411,99

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado R$ 10.359,03
Total Orçado R$ 10.397,35
Econ. % 0,37%
Economia R$ R$ 38,32

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 31 de Julho de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9D2B0774

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 098/GAB/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

"REVOGA DECRETO N° 005/GAB/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017, QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CARGA HORÁRIA E TIPOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **REVOGADO** o Decreto n° 005/GAB/2017, de 10 de Janeiro de 2017, que concede gratificação por Carga Horária e Tipologia a servidora Lucinéia Teles da Costa, matrícula 059, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2019.

Teixeirópolis/RO, 06 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:90596771

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/GAB/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis".

D E C R E T A
Art. 1º Fica concedido à servidora **MARIA DE FATIMA LUIZ DOS SANTOS,** matrícula n° 090, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus retroativos ao dia 01 de Agosto de 2019.

Teixeirópolis/RO, em 06 de Agosto de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B8AC144E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/GAB/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª LUCIANI MARINHO DE OLIVEIRA VARGAS EM CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Órganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **LUCIANI MARINHO DE OLIVEIRA VARGAS,** brasileira, casada, funcionária pública municipal, residente e domiciliada nesta cidade, matricula nº 201, portadora do CPF/MF n.º 524.945.942-00 para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Diretora da Divisão de Supervisão Escolar, ligado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos restroativos ao dia 01 de Agosto de 2019, ficando revogada a Portaria n° 046/GAB/2019.

Teixeirópolis, em 06 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A34BD58B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/GAB/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª LUCINEIA TELES DA COSTA EM CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Órganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUCINEIA TELES DA COSTA,** brasileira, funcionária pública municipal, residente e domiciliada nesta cidade, matricula nº 059, portadora do CPF/MF n.º 614.976.142-87 para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Diretora da Divisão de Gerenciamento Pedagógico, ligado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos restroativos ao dia 01 de Agosto de 2019.

Teixeirópolis, em 06 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3672BC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

Chamamento público nº 004/CPL/2019
Edital Nº 075/CPL/2019
Processo Nº GIII – 009/2019

O Pregoeiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº **075/GAB/2019 de 14/06/2019,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade **Chamamento Público** nº**004/CPL/2019 referente ao** Edital Nº. **075/CPL/2019 de 07/08/2019 às 10: 00 hora,** fica **Suspensa a Licitação.**
Objeto: **Chamada Pública para acompanhamento e a execução dos bens inservíveis do município.** Foi declarada **SUSPENSA.** As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 08 de agosto de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:25746EAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.822.055,59	1.990.744,84	1.831.310,75
Investimentos	3.032.725,10	1.514.930,03	1.517.795,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	789.330,49	475.814,81	313.515,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.822.055,59	1.990.744,84	1.831.310,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I - II)	**3.822.055,59**	**1.990.744,84**	**1.831.310,75**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 31/jul/2019 as 07h e 43m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario de Fazenda

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:1B1CB5DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019/PMT PROCESSO Nº 383/2019/SEMTAS

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que esta ANULADA a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, do Tomada de Preços **Nº 2/2019/PMT, referente ao Processo nº** 383/2019/SEMTAS**.** Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N. 125/DPCN/2017, MINISTÉRIO DA DEFESA-MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN. NO VALOR DE R$: 505.200,00 (QUINHENTO E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). COM CONTRA-PARTIDA DO MUNICIPIO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO GERAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. Realizada no dia 10 de junho de 2019, às 09:00 horas/local no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO. MOTIVO: DE ACORDO COM O PARECER N. 1174/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD, que julgou NÃO ACEITO, pelo motivo do não atendimento de publicidade elencada no art. 21, §III, da lei 8666/93, indicando assim a necessidade de realização de um novo certame. Maiores informações pelo site: www.theobroma.ro.gov.br; links: portal da transparência/licitação/tomadadepreço ; ou ainda cpltheobroma@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/**984739570.**

THEOBROMA, 07 de agosto de 2019.

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL
Port. 044/2019/PMT

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:A991BCBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2019

A Câmara Municipal de Urupá através do Gabinete do Vereador Presidente,torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 031/2019**, Programação 01.01.031.0009.2.025 Elementos ***33.90.39.61*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I – **********

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 07/08/2019

LUZIANO F.TRESSMAN
Presidente da CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 07/08/2019 à 17/08/2019	De: 07/08/2019 à 17/08/2019

Cotação de Preços

OBJETIVO:Serviços de Recarga de Extintores de Incêndio, pertencente à Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas:

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	LT	02	**Recarga** de extintores de incêndio com carga d'água pressurizada 10 litros		
002	KG	02	**Recarga** de extintores de incêndio com carga em pó pressurizado 06 kilos		
003	KG	01	**Recarga** de extintores de incêndio com carga em pó pressurizado 08 kilos		
Valor Total.....					

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT e Tributos Municipais, em plena validade.
Obs: A proposta terá validade no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da realização do Ato Licitatório.

FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____
Responsável Pela Cotação

_____
Responsável Pela Firma

LUZIANO F.TRESSMAN
Presidente da CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 07/08/2019 à 17/08/2019	De :07/08/2019 à 17/08/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:1C8B1B76

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2019
A Câmara Municipal de Urupá através do Gabinete do Vereador Presidente ,torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 031/2019**, Programação 01.031.0001.2.025 Elementos ***33.90.39*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.
Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I – *******

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 07/08/2019

LUZIANO F.TRESSMAN
Presidente da CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 07/08/2019 à 17/08/2019	De: 07/08/2019 à 17/08/2019

Cotação de Preços

OBJETIVO: Serviços de Reforma de estofados; sendo 02(dois) Jogos de Sofás modulares, para recepção contento 05(cinco) Módulos cada um; Em Corano Preto de 1º Qualidade. Inclusos Materiais e Fretes, pertencente à Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas:

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	02	Serviços de Reforma de estofados, sendo 02(dois) Jogos de Sofás modulares, para recepção contendo 05(cinco) Módulos cada um;Em Corano Preto de 1º Qualidade.Inclusos Materiais e Fretes.		

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT e Tributos Municipais, em plena validade.
Obs: A proposta terá validade no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da realização do Ato Licitatório.
FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____
Responsável Pela Cotação

_____
Responsável Pela Firma

LUZIANO F.TRESSMAN
Presidente da CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 07/08/2019 à 17/08/2019	De :07/08/2019 à 17/08/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:AE8A6756

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 48/2019*** *referente ao Processo nº* 703/2019 *que tem como objetivo* FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E AGUA MINERAL. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.870.802/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGUA MINERAL 20 LTS	CRISTAL DA AMAZONIA	826	R$ 7,12	R$ 5.881,12
2	GAS DE COZINHA 13 KG.	AMAZONGAS	489	R$ 90,00	R$ 44.010,00

Valor Total Adjudicado - R$ 49.891,12

Urupa,07 de agosto de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:CC5E9A12

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 033/2019 - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 033/2019
PROCESSO N. 435/2019-SEMINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 033/2019
PROCESSO PRINCIPAL (SRP) N. 277/2019-SEMAP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, representada pelo seu Secretário o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ.**
CONTRATADA: Empresa **CONSTRUTORA MCB LTDA-ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduína, n. 065, Bairro Roque, CEP: 76.804-474, no município de Porto Velho/RO, neste ato representado por seu representante legal **Sr. EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR.**
OBJETO E DO VALOR: O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Motoniveladora, 103 KW, Potência Mínima de 120 HP, largura mínima de 3,12 e comprimento mínimo de 8,20m, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos de recuperação de estradas vicinais, a

fim de suprir necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento deste Município, sendo:

UNID.	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Horas	430	03	Horas Máquina de Motoniveladora 103 KW, potência mínima de 120 HP, largura mínima de 3,12 e comprimento mínimo de 8,20m	R$ 247,99	**R$ 106.635,70**

DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato são provenientes do **Convênio n. 001/2019/FITHA**, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA e o Município de Urupá, que ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, programação: 02.02.007.20.782.0010.2.038, elemento: 44.90.51.91, notas de empenhos n. 799/2019 e 866/2019, Sistema de Registro de Preço através do Pregão pelo Procedimento Eletrônico n. 016/2019, Ata de Registro de Preço n. 033/2019, Processo Administrativo Principal n. 277/2019 e Processo Administrativo n. 435/2019 – SEMINFRA.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO Contrato de Compromisso de Fornecimento E PRAZO DE EXECUÇÃO:
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, ou seja, **de 14 de maio de 2019 a 14 de maio de 2020.**
O **presente Contrato** de Compromisso de Fornecimento de Serviços de Locação de Horas Máquinas **terá vigência até 25 de novembro de 2019**.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:06951A42

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 209/2019

DECRETO N. 209/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação do servidor ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a contemplação em concurso público os requisitos essenciais para sua investidura, ressaltando a vigência do referido e a imprescindibilidade dos serviços.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo qualificado no cargo de provimento efetivo com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar a função pública inerente a sua contemplação.

I - ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito na cédula de identidade n. **92** SESDC/RO e inscrito no CPF sob n. ***695.192***, no cargo de Assistente Social, 40 horas semanais - SEMSAU.
PARÁGRAFO ÚNICO: O servidor supra qualificado deverá desempenhar suas atividades nas funções e carga horária de acordo com a especificação acima, conforme sua contemplação no concurso público 001/2015, edital de convocação 014/2019, realizado pelo Município de Urupá.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3EF6BF1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FERIAS INDENIZADAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias do servidor **WILSON DUARTE VARGAS,** do Processo Administrativo nº. **1-591/SEMECE/2019** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Agosto de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:663BE4CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS INDENIZADAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias da servidora **ELIANE LINA DOS SANTOS,** do Processo Administrativo nº. **1-599/SEMOSP/2019** referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Agosto de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5157D1C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 051/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 079/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2318/PMJ/2019
VALIDADE: 07/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E DECORAÇÃO NATALINA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas

no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E DECORAÇÃO NATALINA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, **no prazo de até 72 (setenta e duas) horas** e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É órgão participante desta a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

BÁRBARA PEREIRA
Órgão Gerenciador:

Empresa (s) Detentora (s):
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA						
CNPJ: 04.925.681/0001-50						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Árvore de natal 1,50 m. Cor: verde escuro e claro, formato: pinheiro, base: tripé desmontável, estrutura tronco em tubo de metal galvanizado de encaixe com 3 andares	UND	06	CATGIL 89/2 1,50M FORMATO PINHEIRO	R$ 118,75	R$ 712,50
02	Árvore de natal 2,10 m. Cor: verde escuro e claro, formato: pinheiro, base: tripé desmontável, estrutura tronco em tubo de metal galvanizado de encaixe com 3 andares.	UND	06	CATGIL/ 2,10M FORMATO PINHEIRO	R$ 295,67	R$ 1.774,02
06	Festão aramado, enfeite natalino, material em pvc, tamanho: 20 cm de largura x 2 m de comprimento, cor: verde.	UND	25	CATGIL 24CM/ COR VERDE 2m	R$ 44,93	R$ 1.123,25
VALOR TOTAL						**R$ 3.609,77**

SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ: 28.493.685/0001-74**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	Conjunto com 100 lâmpadas de led, pisca-pisca, cor: branca, 220V.	UND	25	RIO MASTER/ CONJ LAMPADA	R$ 22,71	R$ 567,75
04	Bolas decorativa de natal, na cor: dourada, vermelha e prata, tamanho: 6 cm, com alça para pendurar na árvore.	UND	900	NATALKASA/ BOLA	R$ 2,98	R$ 2.682,00
05	Enfeites natalinos, tamanho: 4x4 cm, sortidos, nas cores: dourada, vermelha e prata, com alça para pendurar na árvore.	UND	675	NATALKASA/ ENFEITES	R$ 2,98	R$ 2.011,50
07	Festão de natal, tamanho: 5 m x 18 cm larg. Cor: verde, aproximadamente 120 galhos fechados.	UND	25	ZEIN/ FESTAO	R$ 64,14	R$ 1.603,50
08	Fita de natal aramada de tecido, veludo, cor: vermelha, tamanho: 38 mm x 10 metros.	UND	25	MERITA/ FITA	R$ 20,22	R$ 505,50
09	Fita de natal aramada de tecido, cor: dourada, tamanho: 38 mm x 10 metros.	UND	25	MERITA/ FITA	R$35,99	R$ 899,75
11	Flor natalina, bico de papagaio, cor: vermelha, tamanho: 20 cm	UND	25	ZEIN/ FLOR NATALINA	R$ 11,85	R$ 296,25
12	Guirlanda natalina, festão aramado, festão aramado decorada: com flores, galhos e frutas cor: verde, tamanho: 60 cm.	UND	25	RIO MASTER/GUIRLANDA	R$ 144,99	R$ 3.624,75
14	Pisca led branco, fio transparente com 200 lâmpadas miniaturas, comprimento: 7 m.	UND	25	RIO MASTER/ PISCA	R$ 59,15	R$ 1.478,75
15	Pisca led, com 100 lâmpadas miniaturas sequencial, com 8 funções turbo, cor: azul, 220V.	UND	25	RIO MASTER/ PISCA	R$ 25,82	R$ 645,50
16	Pisca led, com 100 lâmpadas miniaturas sequencial, com 8 funções turbo, cor: cristal, 220V, comprimento: 10 m	UND	25	RIO MASTER/ PISCA	R$ 28,49	R$ 712,25
17	Tela de sombreamento, (sombrite), cor: verde, anti insetos, em polietileno com tratamento UV, 1 m x 2 larg.	M	25	ZEIN/ TELA	R$ 5,27	R$ 131,75
VALOR TOTAL						**R$ 15.159,25**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP	**SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 04.925.681/0001-50	**CNPJ: 28.493.685/0001-74**
AV. PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136	RUA RENATO PEREZ, N° 984
CENTRO	BAIRRO AGENOR DE CARVALHO
JARU/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.820-228
FONE: (69) 3521 – 2325/ 2853	FONE: (69) 3221-0593/ 9 9246-6019/ 9 9346-3553
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	EMAIL: EMPRESASOLLOBRASIL@GMAIL.COM
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	***ISADORA AMARO CABRERA***
CPF: 315.775.712-15	CPF: 014.875.882-75
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:278BA973

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 022/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1259/PMJ/2019
VALIDADE: 27/05/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios,** para atender as necessidades de todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades de todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 05 (cinco) dias uteis para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias uteis para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

VII. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

VIII. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

IX. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços
11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer o combustível já solicitado e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

IMESSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.
CNPJ: 15.749.688/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	POLPA DE FRUTAS, Sabor: abacaxi, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	2.000	POPY FRUTAS	R$ 6,69	R$ 13.380,00
78	POLPA DE FRUTAS, Sabor: cupuaçu, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.030	POPY FRUTAS	R$ 6,85	R$ 7.055,50
79	POLPA DE FRUTAS, Sabor: goiaba, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	2.230	POPY FRUTAS	R$ 6,74	R$ 15.030,20
116	POLPA DE FRUTAS, Sabor: cupuaçu, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	UND	100	POPY FRUTAS	R$ 6,85	R$ 685,00
176	POLPA DE FRUTAS, Sabor: caju, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.400	POPY FRUTAS	R$ 6,87	R$ 9.618,00
VALOR TOTAL						**R$ 45.768,70**

RR DE SOUZA E CIA LTDA. - ME
CNPJ: 13.622.140/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA, Apresentação: peça inteira, congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem à vácuo, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual.	KG	1.810	FRIGORIFICO RONDÔNIA	R$ 23,27	R$ 42.118,70
24	CARNE BOVINA, TIPO CONTRA FILÉ, Apresentação: peça inteira, congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem à vácuo, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual.	KG	3.945	FRIGORIFICO RONDÔNIA	R$ 25,00	R$ 98.625,00
31	CHÁ MATE- de primeira qualidade, tostado, embalagem 200g, contendo dizeres de rotulagem, com identificação de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	675	SANTO ANTÔNIO	R$ 5,10	R$ 3.442,50
63	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: pote de 500 g.	UND	1.590	CREMOSY	R$ 3,96	R$ 6.296,40
96	AVEIA EM FLOCOS, Apresentação: aveia em flocos, produto próprio para consumo humano, em conformidade com legislação em vigor. Unidade de fornecimento: caixa com 500g	UND	300	CAMPILAR	R$ 8,64	R$ 2.592,00
114	LINGÜIÇA CALABRESA, Ingredientes Básicos: carne suína, carne mecanicamente separada de aves, sal, proteína vegetal condimentos e outros, Conservadores: nitrito de sódio e nitrato de sódio, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 1Kg.	KG	910	EXCELÊNCIA	R$ 15,65	R$ 14.241,50
130	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha de chocolate, Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, corante caramelo, cacau em pó, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante idêntico ao natural de chocolate, acidulante láctico, contém glúten, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor., Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g.	PCT	1.580	PRODASA	R$ 3,89	R$ 6.146,20
138	CARNE BOVINA, Tipo: paleta, Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem à vácuo, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual	KG	1.060	FRIGORIFICO RONDÔNIA	R$ 14,69	R$ 15.571,40
155	LIMÃO, Espécie: Taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	REGIÃO	R$ 3,96	R$ 1.980,00
VALOR TOTAL						**R$ 191.013,70**

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	BOLACHA DE MAISENA, unidade de fornecimento: pacote com 400g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	10.269	DALLAS	R$ 2,97	R$ 30.498,93
131	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha de coco, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	400	DALLAS	R$ 3,56	R$ 1.424,00
VALOR TOTAL						**R$ 31.922,93**

M. L BEZERRA - ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
92	VINAGRE, de vinho tinto; Resultante da fermentação acética do vinho; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; Livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais; Acidez: Entre 4% e 6%; Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml. Marca de referência: CASTELO, ou de melhor qualidade.	UND	465	VIROSAS	R$ 4,09	R$ 1.901,85
93	ARROZ INTEGRAL, arroz tipo agulhinha, longo, fino tipo 1, pacote 1kg.	KG	90	BERNARDO	R$ 15,37	R$ 1.383,30
102	AZEITONA, Ingredientes Básicos: azeitonas verdes com caroço, água e sal, Unidade de Fornecimento: pote com 500 g, Características Adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de sódio.	UND	600	CAMPO BELO	R$ 9,73	R$ 5.838,00
123	VINAGRE DE ALCOOL, 750 ML, ingredientes: fermentado acético de álcool, agua e conservante.	UND	50	VIROSAS	R$ 4,35	R$ 217,50
186	VINAGRE, de vinho branco; Resultante da fermentação acética do vinho; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; Livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais; Acidez: Entre 4% e 6%; Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml.	UND	300	VIROSAS	R$ 4,24	R$ 1.272,00
VALOR TOTAL						**R$ 10.612,65**

FARLY DE SOUZA GUIMARAES

CNPJ: 27.029.482/0001-69						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	ABACAXI, Grupo I (polpa de coloração amarela), Tipo: extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	1.730	REGIÃO	R$ 4,14	R$ 7.162,20
12	AMIDO DE MILHO, Ingredientes básicos: amido de milho, unidade de fornecimento: caixa com 200g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	2.730	BERNARDO	R$ 1,99	R$ 5.432,70
19	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE LEITE, biscoito doce, tipo: rosquinha de leite, composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante lecitina de soja, acidulante táctico, contem glúten. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: pacote com 400g.	UND	2.150	DALLAS	R$ 3,77	R$ 8.105,50
25	CARNE BOVINA, TIPO CONTRA FILÉ, Apresentação: peça inteira, congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem à vácuo, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual.	KG	1.315	F. RONDONIA	R$ 24,00	R$ 31.560,00
26	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COSTELA CORTADA, Apresentação: congelada. Características adicionais: isento de toda e qualquer evidencia de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem à vácuo, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual.	KG	2.480	F. RONDONIA	R$ 12,90	R$ 31.992,00
34	COLORAL, Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios	UND	430	BERNARDO	R$ 3,29	R$ 1.414,70
39	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	PCT	853	BRASILERINHO	R$ 3,88	R$ 3.309,64
46	FRANGO, Apresentação: peito sem osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.780	AVENORTE	R$ 8,07	R$ 14.364,60
47	FUBÁ DE MILHO BEM. DE 01 KG - Tipo: mimoso fino, de primeira qualidade, pré-cozido, embalagem de 1kg, deverá ser embalado em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.020	BERNARDO	R$ 2,00	R$ 4.040,00
58	MACARRÃO, Tipo: parafuso, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Informações Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.950	AMALIA	R$ 2,53	R$ 7.463,50
66	MILHO CANJICA, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: branca, Tipo: 01, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	PCT	990	BERNARDO	R$ 2,24	R$ 2.217,60
84	REFRIGERANTE EMB. GARRAFA PET COM 2 LITROS, nos sabores: do tipo laranja, guaraná, limonada e cola gelada.	UND	1.120	FRISK	R$ 3,54	R$ 3.964,80
85	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná, Embalagem: plástica tipo pet, Capacidade: 2 litros.	UND	1.520	FRISK	R$ 3,29	R$ 5.00,80
109	COLORAL EMB. DE 500G, de primeira qualidade, embalado em pacote de 500g, contendo data de fabricação e validade	UND	30	BERNARDO	R$ 3,99	R$ 119,70
135	CARNE BOVINA, Tipo: agulha, Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem à vácuo, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual	KG	1.000	F. RONDONIA	R$ 15,36	R$ 15.360,00
144	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO AMARELA, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	PCT	1.180	BRASILEIRINHO	R$ 4,27	R$ 5.038,60
146	FARINHA LACTEA, farinha de trigo, leite integral em pó embalagem 400g.	UND	1.000	NESTLE	R$ 11,46	R$ 11.460,00
177	REPOLHO, Tipo: extra, Grupo: roxo, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	550	NACIONAL	R$ 3,50	R$ 1.925,00
190	CANJICA DE MILHO, amarelo, tipo 1, de primeira qualidade, embalagem de 500 gramas, despeliculada, com data de fabricação e validade impressa na embalagem.	PCT	150	BERNARDO	R$ 1,22	R$ 183,00
VALOR TOTAL						**R$ 160.114,34**

AMARAL COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 12.481.815/0001-19						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	ALIMENTO ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Tipo preparo: instantâneo, unidade de fornecimento; pacote com 400g.	PCT	1.670	AM	R$ 3,30	R$ 5.511,00
57	MACARRÃO, Tipo: espaguete, ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Informações Adicionais: contém glúten	PCT	5.160	AM	R$ 2,14	R$ 11.042,40
69	OREGANO - tempero de primeira qualidade, embalagem: pacote com 500g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	87	PURO SABOR/ CAMPILAR	R$ 178,33	R$ 15.514,71
VALOR TOTAL						**R$ 32.068,11**

Imessen Comercio E Serviços EIRELI – ME	RR De Souza E CIA LTDA - ME
CNPJ: 15.749.688/0001-84	CNPJ: 13.622.140/0001-77
Rua Capitão Silvio, 558	Rua Horacio Spadare, 93
Centro	Vila Jotão
JI-Paraná/RO	JI-Paraná/RO
CEP: 76.900-126	CEP: 76.908-305
Fone: (69) 3423-3354//98494-0154	FONE: (69) 3423-8171// 98401-3355
Email: Msprojetos02@Gmail.Com	Email: TD.Zanatta@GMAIL.COM
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MESSEN	***TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA***
CPF: 693.806.192-00	CPF: 677.114.562-04
Representante	Representante
Comercio Varejista De Armarinhos Martins EIRELI	M. L Bezerra - ME
CNPJ: 13.807.868/0001-40	CNPJ: 17.552.444/0001-32

Rua Aracaju, 656	Rua Plácido De Castro, 1878
Riachuelo	Setor 01 – Sala A
JI-ParanÁ/RO	Jaru/RO
Cep: 76.913-783	Cep: 76.890-000
Fone: (69) 3421-7345// 98494-0154	Fone: (69) 3521-1096// 99235-1520
Email: Msprojetos02@Gmail.Com	Email: M.L.Bezerra@Hotmail.Com
ANDRESSA BARBOSA CUSTODIO	**MONIELY LIMA BEZERRA**
CPF: 023.245.222-92	CPF: 696.337.202-06
Representante	Representante
Farly De Souza Guimaraes	Amaral Comércio E Prestação De Serviços LTDA - ME
CNPJ: 27.029.482/0001-69	CNPJ: 12.481.815/0001-19
Rua Rio De Janeiro,2020 – Sala A	Rua Mamoré, 2008
Setor 03	Setor 01 -A
Jaru/RO	Jaru/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.890-000
Fone: (69) 99382-8961// 99229-9876	Fone: (69) 99369-7630
Email: Distribuidoradepolpasraffaela@Gmail.Com	Email: Distribuidora.Amaral.Jaru@Gmail.Com
FARLY DE SOUZA GUIMARÃES	***WILLIAM DA SILVA AMARAL***
CPF: 850.714.632-53	CPF: 818.898.602-04
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:D5B5292D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.961/PMMA/2019

LEI Nº. 1.961/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais),** para cobrir despesas com pagamento de pessoal do ADCT/CF, vencimento e vantagens fixas – pessoal civil de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.11.00.00	1.001.0046	R$	Nº
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais 60% ADCT/CF	Vencimento e vantagens fixas- pessoal civil	ADCT/CF	160.000,00	1
Total								160.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.92.00.00	1.001.0046	R$	Sequência
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais 60% ADCT/CF	Despesas de Exercícios Anteriores	ADCT/CF	160.000,00	1
Total								**160.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 06 de agosto de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A566B7A3

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.962/PMMA/2019.

LEI Nº. 1.962/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais),** para cobrir despesas com pagamento de pessoal do EJA – FUNDEB 60%, vencimento e vantagens fixas – pessoal civil, atendendo assim a Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	366	0016	2	085	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	R$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Educação de Jovens e Adultos	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais do EJA – FUNDEB 60%	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	EJA FUNDEB 60%	92.000,00	1
Total								92.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	365	0015	2	178	3.1.90.92.00.00	1.011.0078	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais- Creche /FUNDEB 60%	Despesas de exercícios anteriores	FUNDEB 60% CRECHE	92.000,00	1
Total								92.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 06 de agosto de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:ABC5230A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.632/ PMMA/2019.

DECRETO Nº.4.632/ PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.961/PMMA/2.019, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais),** para cobrir despesas com pagamento de pessoal do ADCT/CF, vencimento e vantagens fixas – pessoal civil de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. deRecurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.11.00.00	1.001.0046	R$	Nº
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e RevitalizaçãoDo ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais 60%ADCT/CF	Vencimento e vantagens fixas-pessoal civil	ADCT/CF	160.000,00	1
Total								160.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. deRecurso	Valor	Seq.
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.92.00.00	1.001.0046	R$	Sequência
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e RevitalizaçãoDo ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais 60%ADCT/CF	Despesas de Exercícios Anteriores	ADCT/CF	160.000,00	1
Total								**160.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 06 de agosto de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:193EA744

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.633/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.633/ PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.962/PMMA/2.019, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais),** para cobrir despesas com pagamento de pessoal do EJA – FUNDEB 60%, vencimento e vantagens fixas – pessoal civil, atendendo assim a Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	366	0016	2	085	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação de Jovens e Adultos	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais do EJA – FUNDEB 60%	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	EJA FUNDEB 60%	92.000,00	1
Total								92.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	365	0015	2	178	3.1.90.92.00.00	1.011.0078	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais-Creche /FUNDEB 60%	Despesas de exercícios anteriores	FUNDEB 60% CRECHE	92.000,00	1
Total								92.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 06 de agosto de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B3626587

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019

RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 "A Comissão Especial de Elaboração e Organização de Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público**"** do Município de Parecis/RO, nomeada pelo Portaria do Gabinete 064/2019, vem através do presente divulgar o resultado FINAL do teste seletivo simplificado Edital 002/2019:

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
01	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	25	0,0	10	0,0	**35**	1º
02	LUCIANA DA SILVA	25	0,0	05	0,0	**30**	2º

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL 20 HORAS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
01	LUCIANA DA SILVA	25	0,0	05	0,0	**30**	1º

FAMACEUTICO BIOQUIMICO 40 HRS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
05	OZIEL LUCIANO ROSA	25	10	04	04	**43**	1º
01	VALERIA CASAGRANDE	25	0,0	0,0	05	**30**	2º
02	NILZETE DANTAS DA SILVA MATTE	25	0,0	05	0,0	**30**	3º
06	GRACILENE GUEDES DE OLIVEIRA	25	0,0	0,0	0,2	**27**	4º
03	CAMILA MENEZES MELO	25	0,0	01	0,0	26	5º
04	DIOLAN TENÓRIO CAVALCANTE	25	0,0	0,0	0,0	**25**	6º

TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
02	ODETE DE ABREU FIRMINO SILVA	25	0,0	02	05	**32**	1º
01	ZENAIR MARIA ZCALZER	25	0,0	01	0,5	**31**	2º
03	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	25	0,0	04	0,0	**29**	3º
04	VANIA PIRES DE FREITAS SOUZA	25	0,0	0,0	0,0	**25**	4º

ENFERMEIRO 40 HRS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
01	KAMILA DA SILVA SALDANHA	25	10	05	04	**44**	1º
07	SOLANGE APARECIDA SILVA SILVEIRA	25	10	03	05	**43**	2º
04	FERNANDA BAZONI	25	10	04	04	**43**	3º
02	EDIGLEUMA DE MELO SILVA FERRAZ	25	10	07	0,0	**43**	4º
10	ELLEN GREICE OLIVEIRA SOUZA	25	10	03	0,0	**38**	5º
08	DIRCE JOSE DOS SANTOS	25	10	001	01	**37**	6º
12	BRUNO GERALDO MACIEL COSTA	25	0,0	09	01	**35**	7º
05	NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	25	0,0	07	0,0	**32**	8º
03	JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA	25	0,0	0,0	05	**30**	9º
11	ANDRESSA CRISTINE CASSIMIRO	25	0,0	01	0,0	**26**	10
06	JANAINA DOS SANTOS DELGADILHO	25	0,0	01	0,0	**26**	11º
09	MICHELE PEREIRA DA COSTA	25	0,0	0,0	0,0	**25**	12º

Correção se deu, tendo em vista ter sido atribuído, 15 pontos para Pos Graduação, e o correto e 10 pontos. Houve correção na pontuação da candidata Edigleuma de Melo Silva Ferraz mediante manifesto recursal em prazo legal.

LUTERO ROSA PARAÍSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Portaria nº 064/GP/2019

VALMIR LEMES DA SILVA SANTOS
Secretário

ROSINEIDE BEZERRA
Membro

IZAQUE ALVES
Membro

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:65E97A86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019

Aos 29 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04,

residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **S C BRINDES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.507.452/0001-90***, com sede no endereço GUAPORÉ, 5122, Rolim de Moura, neste ato representada por **Daniel Pinheiro Ferreira,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 350582 SSP-RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 257.994.442-72**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **26/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **1664/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de materiais de consumo**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº1664/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 26/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 26/2019, da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores das mercadorias unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ITEM, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: SC BRINDES LTDA - EPP
REPRESENTANTE LEGAL: Daniel Pinheiro Ferreira

CNPJ: 02.507.452/0001-90
ENDEREÇO: RUA GUAPORE, 5112 – CENTRO
ROLIM DE MOURA - RO
TELEFONE: (69) – 3442-1813

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	377194	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR: Tecido de poliamida com elastano, Gola V com manga, Proteção UV, FPU 50+, Cor Cinza claro, Anti abrasão, Secagem ultra rápida DRY, Conforto térmico, Suor transporte.	UN	140	R$ 63,19	8.846,60	ru
TOTAL:						8.846,60	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo de até 30 (trinta) dias, após o empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todas os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) dos materiais estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 026/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 29 de julho de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

S C Brindes LTDA
CNPJ 02.507.452/0001-90
DANIEL PINHEIRO FERREIRA
CPF/MF 257.994.442-72

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8462580F

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019

Aos 09 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **R. DE FREITAS MIRANDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***32.506.913/0001-70***, com sede no endereço , , , neste ato representada por **RONIS FRANCISCO DA SILVA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG ,** inscrito(a) no **CPF/MF 421.409.942-72**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **29/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **1665/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais PERMANENTE**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1665-1668/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 29/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 29/2019**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsavel pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: R DE FREITA MIRANDA – ME
REPRESENTANTE LEGAL: RONIS FRANCISCO DA SILVA
CNPJ: 32.506.913/0001-70
ENDEREÇO: AV AFONÇO PENA 2133
TEIXEIROPOLIS – RO
CEP: 76928-000

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	307943	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 200 LTS COM ACESSIBILIDADE	UN	6	R$ 2.580,00	15.480,00	CANOVAS
TOTAL:						15.480,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1– **A entrega dos materiais** deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores das secretarias.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento e requisição devidamente assinada pelo responsável da UA.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no **Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos .

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 29/2019 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 09 de julho de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras
THIAGO ROBERTO GRACI	
Procurador Geral do Município	

R. De Freitas Miranda
CNPJ *32.506.913/0001-70*
RONIS FRANCISCO DA SILVA
CPF/MF 421.409.942-72

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D524A591

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019

Aos 06 de agosto de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ARISMAR ARAUJO DE LIMA, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa M2F COMERCIO DE MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *30.871.475/0001-14*, com sede no endereço Rua Cassimiro de Abreu, 395, Pimenta Bueno, neste ato representada por MATHEUS ALEXANDRE SUAVE, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 126543085 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF 010.934.332-80, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 46/2019, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. 2975/2019, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de materiais para construção de faixas elevadas**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº2975/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 46/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 46/2019, da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores das mercadorias unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ITEM, constarão do quadro abaixo:

M2F COMERCIO DE MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ N°: *30.871.475/0001-14*

TELEFONE: 69 – 3451.4016
END: RUA CASSIMIRO DE ABREU N°395 – PIONEIROS – PIMENTA BUENO/RO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
8	377571	TACHÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE ALTA DURABILIDADE POR RESISTIR A ALTAS CARGAS DE COMPRESSÃO O DISPSITIVO POSSUI DOIS PINOS DE FIXAÇÃO.	PCT	175	R$ 52,58	9.201,50	REAL
9	377572	COLA A BASE DE RESINA PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA 1KG	LT	35	R$ 14,78	517,30	REAL
TOTAL:						**9.718,80**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo de até 15 dias após o empenho.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos materiais de construção só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - dos materiais de construção deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar as dos materiais de construção em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar dos materiais de construção nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega das dos materiais de construção, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega das dos materiais de construção, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais de construção a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais de construção sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todas os materiais de construção deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) dos materiais de construção estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais de construção a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais de construção objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais de construção por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos materiais de construção fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais de construção, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais de construção, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais de construção registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais de construção, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais de construção, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais de construção.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais de construção, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais de construção, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais de construção, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais de construção.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos materiais de construção por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais de construção não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos materiais de construção objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 46/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 06 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

M2F Comercio De Moveis E Eletrônicos LTDA
CNPJ 30.871.475/0001-14
MATHEUS ALEXANDRE SUAVE
CPF/MF 010.934.332-80

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8C9F67CA

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019

Aos 06 de agosto de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ARISMAR ARAUJO DE LIMA, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *32.785.799/0001-65*, com sede no endereço TRINTA DE JUNHO, 1588, Presidente Médici, neste ato representada por ROSENIR XAVIER NEIVA, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 391264 SSP/RO, inscrito(a) no CPF/MF 387.076.162-87, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 46/2019, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. 2975/2019, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de materiais para construção de faixas elevadas**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº2975/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 46/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 46/2019, da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores das mercadorias unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ITEM, constarão do quadro abaixo:

RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 32.785.799/0001-65
Telefone: 69.9.8401.7430
End: TRINTA DE JUNHO, 1588 – CENTRO – PRESIDENTE MÉDICE/RO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	377564	BARRA DE AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO	BARRA	72	R$ 48,17	3.468,24	EUROS
2	377565	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	KG	4	R$ 12,68	50,72	EUROS
TOTAL:						3.518,96	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo de até 15 dias após o empenho.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos materiais de construção só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - dos materiais de construção deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar as dos materiais de construção em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar dos materiais de construção nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega das dos materiais de construção, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega das dos materiais de construção, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais de construção a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais de construção sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todas os materiais de construção deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) dos materiais de construção estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais de construção a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais de construção objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais de construção por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos materiais de construção fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais de construção, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais de construção, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais de construção registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais de construção, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais de construção, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais de construção.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais de construção, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais de construção, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais de construção, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais de construção.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos materiais de construção por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais de construção não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos materiais de construção objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 46/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 06 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

RTM Comércio De Materiais Para Construção LTDA
CNPJ 32.785.799/0001-65
ROSENIR XAVIER NEIVA
CPF/MF 387.076.162-87

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:110761FB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019

Aos 29 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **PAULO LUCAS JUNIOR ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.303.288/0001-27***, com sede no endereço TRANSCONTINENTAL, 1726, JI-PARANÁ, neste ato representada por **PAULO LUCAS JUNIOR,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 14853807 SESP/AM,** inscrito(a) no **CPF/MF 910.334.542-49**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **26/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **1664/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de materiais de consumo**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº1664/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 26/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 26/2019, da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores das mercadorias unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ITEM, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: PAULO LUCAS JUNIOR - ME
REPESENTANTE LEGAL: PAULO LUCAS JUNIOR
CNPJ: 10.303.288/0001-27
ENDEREÇO: RUA TERESINA, 1850 – NOVA BRASILIA
TELEFONE: (69) 3424-1450

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	310557	MOCHILA COM ALÇA DE MÃO ACOLCHOADA E REFORÇADA COM CABO DE AÇO, ALÇA DE COSTAS REGULAVEL, ALÇA CARONA SUPERIOR, ZIPERES REFORÇADOS, PUXADORES PERSONALIZADOS EM METAL INOXIDAVEL COM RESINA, LOGO EM METAL FUME, FUNDO REFORÇADO EM PVC TEXTURIZADO, COSTAS E ALÇAS ACOLCHOADAS COM SISTEMA ANTI SUOR, CONFECCIONADA EM 100% POLIESTER, 02 COMPARTIMENTOS, 02 BOLSOS FRONTAIS, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM REPARTIÇÃO ACOLCHOADA PARA NOTEBOOK E ZIPER COM CURSOR DUPLO, TECIDO IMPERMEAVEL.	UNID	70	R$ 112,98	7.908,60	PRÃ“PRIA
3	365492	GUARDA CHUVA COM PROTEÇAO SOLAR UV	UNID	70	R$ 64,00	4.480,00	PRÃ“PRIA
TOTAL:						12.388,60	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo de até 30 (trinta) dias, após o empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todas os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) dos materiais estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 026/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 29 de julho de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	*HEDERSON MOTA*
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Paulo Lucas Junior ME
CNPJ 10.303.288/0001-27
PAULO LUCAS JUNIOR
CPF/MF 910.334.542-49

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:13C0F5B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Art. 25, II Lei nº 8.666/93

Processo - nº.	2019.152.704154PA
Objeto da Contratação:	Contratação de pessoa jurídica para Participação dos Servidores no quanto à participação dos Servidores seminário de capacitação e aperfeiçoamento em Fundos de Investimentos e gestão de risco, com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Porto Velho – IPAM/RO.

RATIFICO a despesa relativa ao procedimento de contratação por meio pregão eletrônico**,** conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	CONFEDERACAO NACIONAL DAS INSTITUICOES FINANCEIRAS - CNF
CNPJ:	01.634.120/0001-03
Empenho:	**Nota de Empenho n**. 000596/2019, de 22.07.2019, Programa Atividade 2.001– Administração da Unidade Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00 – Serviço de seleção e treinamento 000011 – Fundo da Taxa de Administração.
Valor	R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Data da emissão da Nota de Empenho	06.08.2019

Autue e Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de Agosto 2019

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C6BA8754

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°236/2018 FITHA/RO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito		**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 02.01.04.122.007.2.001– Administração da Unidade **Processo Administrativo:** 02.00217-00/2019		
0036	**ITEM DA ATA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS** **DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$:**
	01	**VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP** com as seguintes especificações mínimas: Veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete pick-up, movido a álcool e gasolina (bicombustível), carroceria aberta, com cinco marchas à frente e uma a ré, duas portas, mínimo de 02 lugares, ano e modelo de fabricação no mínimo 2018 ou mais novo, cor sólida branca. Equipado com vidros elétricos, ar-condicionado, direção hidráulica e tapete de borracha, Com airbag duplo (motorista e passageiro). Capacidade mínima do tanque de 48L e máximo 60L, capacidade de carga de no mínimo 600Kg. Motor de no mínimo 1.4 e 85cv. O veículo deverá conter os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito. Deverá ainda ser entregue devidamente emplacado e com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado. Itens Adicionais: Veículo Plotado com Logomarca do DER/RO.O vencedor do certame deverá comprovar através de ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO ANO EM EXERCÍCIO, emitido pelas prefeituras da sede da empresa credenciada pelo fabricante, para prestar os serviços de revisões periódicas; e eventual cobertura de garantia conforme livreto que acompanha o veículo. Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, ao usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas	01	**R$:57.000,00**
	03	**VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS** COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veiculo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero-quilômetro ano e modelo de fabricações iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 ±4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão manual no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Radio AM/FM CD PLAY USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag duplo (motorista e passageiro), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo ´capacidade	02	**R$129.400,00**

		mínima do tanque de combustível 75L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo Antonio, ano e modelo de fabricação no mínimo 2018 ou mais novo O veículo devera conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos.Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO. Deverá ainda ser entregue devidamente emplacado e com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado. Assistência 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um período mínimo de 02 (dois) anos serviço de guincho/remoção do veiculo em caso de: Acidente; Pane elétrica; colisão e pane mecânica; através de 0800 sem ônus ao contratante, cobertura em todo o Estado de Rondônia. O vencedor do certame deverá comprovar através de ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO ANO EM EXERCÍCIO, emitido pelas prefeituras da sede da empresa credenciada pelo fabricante, para prestar os serviços de revisões periódicas; e eventual cobertura de garantia conforme livreto que acompanha o veículo. Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, ao usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas.		
TOTAL	**R$:315.800,00**			

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

1. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO MATERIAL
Considerando que atualmente a frota oficial de veículos da Secretaria Geral de Governo – **SGG** possui um número insuficiente de veículos para atender a demanda de departamentos, além disso, existe a extrema necessidade de substituir veículos antigos que não possuem mais a velocidade e agilidade satisfatória, devido a problemas mecânicos graves, resultantes do ciclo de depreciação natural, fazendo com que a manutenção seja ineficaz.
A referida requisição visa atender exclusivamente o: **Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice Prefeito e Departamento de Desenvolvimento Distrital**, tendo em vista a necessidade de deslocamento diário dos servidores destes setores para diversas Secretarias, Órgãos Públicos, reuniões e outros, bem como viagens aos Distritos para tratar de assuntos de interesse do município.
Dessa forma, a presente aquisição visa garantir a continuidade regular das atividades administrativas de todos os setores supracitados, mantendo as condições essenciais ao bom funcionamento desta **SGG**. Além disso, a referida aquisição contribuirá com a renovação da frota oficial de veículos, com automóveis mais modernos proporcionando maior economicidade, eficiência e eficácia, resultando na melhoria das ações de responsabilidade desta Prefeitura em seus serviços prestados aos cidadãos.
A Lei nº 8.666/93, que trata da matéria, quando trata de compras em seu Artigo 15, expressa que sempre que possível as aquisições, devem atender o princípio da padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e as garantias oferecidas.
2. DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA
Conforme cotações fls. 113/121 e quadro comparativo de preços fls 122, o menor preço (média total) de mercado é de **R$:342.373,92** superior ao valor da ATA SRP 236/2018-FITHA/RO cujo o valor total é **R$:315.800,00.**
Assim, fica comprovado a economicidade de **R$: 26.573,92** tornando mais vantajoso a "Carona" da SRP para a aquisição de veículos utilitários para suprir as necessidades desta Secretaria Geral de Governo.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES-SUPEL
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: ofício nº901/2019/SUPEL-SIRP FL.61
ATA: 236/2018 **VALIDADE:** 22/10/2018 A 22/10/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 345/2018 **PUBLICAÇÃO:** 22/10/2018

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 03.968.287/0001-36
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA COMERCIAL **DATA:** 27/05/2019, Fl. 62.
RAZÃO SOCIAL: TOYOTA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 59.104.760/0001-91
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA COMERCIAL **DATA:** 04/06/2019, Fl. 63.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: Nº 0496/SPACC/PGM/2019
DATA: 02/08/2019, FLS.134 a 144
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, BEM COMO O DECRETO MUNICIPAL Nº: 15.402/2018.

O SECRETARIO GERAL DE GOVERNO torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho – RO, 07 de agosto de 2019.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9ED693D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 07 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0889– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.
Anexo Único

Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	62563	Maria Domingas da Cunha Iannuzzi	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	05/11/2009 a 03/11/2014	02/09/2019 a 31/10/2019
2	38994	Raurisson Pereira da Silva	Operador de Sistemas	1º	25/08/2008 a 23/08/2013	02/09/2019 a 01/10/2019

Procuradoria Geral do Município - PGM						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	105503	Ana Paula de Souza Pinheiro Lauriano	Técnico Jurídico	1º	16/11/2011 a 13/11/2016	02/09/2019 a 31/10/2019

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	258840	Alexandra Figueirêdo Mota Lopes	Técnico em Enfermagem	1º	30/12/2013 a 28/12/2018	02/09/2019 a 01/10/2019
2	177164	Allan Nunes Rosa	Médico/Clinico Geral	3º	04/02/2012 a 01/02/2017	02/09/2019 a 01/10/2019
3	38902	Ana Carolina da Silva	Auxiliar de Laboratório	2º	17/08/2013 a 15/08/2018	02/09/2019 a 01/10/2019 02/12/2019 a 31/12/2019
4	88981	Ana Claudia Quintino de Souza	Biomédico	1º	14/03/2011 a 11/03/2016	02/09/2019 a 01/10/2019
5	24018	Andre Melgar de Souza	Auxiliar de Laboratório	1º	28/02/2008 a 25/02/2013	02/09/2019 a 01/10/2019
6	122531	Andres Lucia de Carvalho Pires	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	25/02/2009 a 24/02/2014	02/09/2019 a 01/10/2019
7	122531	Andres Lucia de Carvalho Pires	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	03/10/2019 a 01/12/2019
8	116667	Antonia Evani de Freitas	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
9	246753	Ariane Ferreira Lima	Enfermeiro	1º	23/07/2012 a 21/07/2017	02/09/2019 a 01/10/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0889 DE 07 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
10	144436	Aurea Guerreiro Pantoja	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	28/02/2005 a 26/02/2010	02/09/2019 a 01/10/2019
11	258732	Bruna do Vale Souza	Técnico em Enfermagem	1º	16/12/2013 a 14/12/2018	02/09/2019 a 01/10/2019 01/11/2019 a 30/11/2019 03/02/2020 a 03/03/2020
12	172742	Carlos Botelho da Silva	Médico/Ginecologista	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	02/09/2019 a 30/11/2019
13	73850	Daniel Reis Pedrosa	Técnico em Radiologia	1º	23/04/2010 a 21/04/2015	02/09/2019 a 01/10/2019
14	38010	Daniele do Nascimento Pinheiro	Técnico em Enfermagem	1º	19/08/2008 a 17/08/2013	02/09/2019 a 01/10/2019
15	21692	Edilane de Souza Melo	Técnico em Enfermagem	1º	18/12/2007 a 15/12/2012	02/09/2019 a 30/11/2019
16	40668	Edineia Ferraz da Cruz	Técnico em Enfermagem	2º	25/09/2013 a 23/09/2018	02/09/2019 a 01/10/2019
17	240870	Eliana Duarte Araujo	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/09/2019 a 01/10/2019
18	14473	Elini Aparecida Ferreira Serpa	Técnico em Higiene Dental	1º	06/07/2007 a 03/07/2012	02/09/2019 a 01/10/2019
19	105610	Elizangela Santos de Souza Carneiro	Técnico em Enfermagem	1º	21/11/2011 a 18/11/2016	02/09/2019 a 01/10/2019
20	41088	Ellen Bastos Oliveira	Técnico em Enfermagem	2º	06/10/2013 a 04/10/2018	02/09/2019 a 01/10/2019
21	250324	Érica Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	05/12/2012 a 03/12/2017	02/09/2019 a 31/10/2019
22	238883	Erico Benicio Esteves	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/09/2019 a 01/10/2019
23	115651	Eva Cristiane de Lima Jardim	Odontólogo	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	02/09/2019 a 01/10/2019
24	262618	Francelina Costa de Almeida	Técnico em Enfermagem	1º	21/05/2014 a 19/05/2019	02/09/2019 a 01/11/2019 02/01/2020 a 31/01/2020
25	239542	Francisco Venicio Rodrigues de Souza	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/09/2019 a 01/10/2019
26	125535	Isabel Souza Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	02/03/2020 a 31/03/2020 02/09/2019 a 01/10/2019 01/11/2019 a 30/11/2019
27	104357	Isanilde Bernardo Almeida Choqueres	Auxiliar de Farmácia	1º	13/10/2011 a 10/10/2016	02/09/2019 a 01/10/2019
28	84210	Jacson Barbosa de Oliveira	Técnico em Enfermagem	1º	11/10/2010 a 09/10/2015	02/09/2019 a 01/10/2019
29	117673	Jairo Serrao da Costa	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	1º	01/03/1999 a 27/02/2004	02/09/2019 a 01/10/2019
30	258584	Janiele Nascimento de Oliveira	Técnico em Enfermagem	1º	16/12/2013 a 14/12/2018	02/12/2019 a 31/12/2019 02/09/2019 a 01/10/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0889 DE 07 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
31	264193	Jose Barbosa de Sousa	Agente Comunitário de Saúde	1º	12/06/2014 a 10/06/2019	02/09/2019 a 01/10/2019 01/11/2019 a 30/11/2019
34	184953	Jose Maria da Cruz	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar	3º	02/04/2012 a 31/03/2017	02/09/2019 a 30/11/2019
35	30651	Juscilene dos Santos de Souza	Técnico em Enfermagem	2º	25/04/2008 a 23/04/2013	02/09/2019 a 01/10/2019 02/12/2019 a 31/12/2019 02/03/2020 a 31/03/2020
36	152223	Larissa Adjane Morais Cardoso Cavalcante	Médico/Clinico Geral	1º	02/05/2012 a 30/04/2017	02/09/2019 a 01/10/2019
37	67638	Livia Montenegro de Morais Leite	Médico/Ginecologista	4º	29/03/2011 a 26/03/2016	02/09/2019 a 01/10/2019
40	72835	Lyerka Kallyane Ramos Fernandes	Psicólogo	1º	15/04/2010 a 13/04/2015	02/09/2019 a 01/10/2019
41	72512	Magnolia Alves Galvao	Técnico de Nível Médio	7º	30/12/2009 a 28/12/2014	02/09/2019 a 01/10/2019
42	118853	Manoel Paixao Andrade Figueira	Médico/Clinico Geral	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	02/09/2019 a 01/10/2019
43	87751	Marcia Fernandes Jardim	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	21/02/2011 a 19/02/2016	02/09/2019 a 01/10/2019
44	178080	Maria Augusta Raposo Gomes	Auxiliar de Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	02/09/2019 a 01/10/2019
45	11932	Maria Conceicao de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	27/05/2005 a 25/05/2010	02/09/2019 a 30/11/2019
46	328750	Maria da Conceição de Lima Bezerra	Auxiliar de Serviço de Saúde	5º	29/12/2004 a 27/12/2009	02/09/2019 a 01/10/2019 01/11/2019 a 30/11/2019
47	122350	Maria de Nazare Rodrigues Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
48	173493	Maud Pedreira Dias	Médico/Ginecologista	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	02/09/2019 a 01/10/2019
49	236142	Nayara Schneider Freitas Leite	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/09/2019 a 01/10/2019
50	259186	Nelmara Sá de Jesus	Técnico em Enfermagem	1º	10/01/2014 a 08/01/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
51	119504	Nely Mariano dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	02/09/2019 a 01/10/2019
52	99516	Odinalva Bastos Rocha	Técnico em Enfermagem	1º	20/06/2011 a 17/06/2016	02/09/2019 a 01/10/2019
53	248990	Patrícia Nicoleit da Silva	Fisioterapeuta	1º	28/09/2012 a 26/09/2017	02/09/2019 a 01/10/2019 04/11/2019 a 03/12/2019

54	236788	Quecia Maia Silva Pereira	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/09/2019 a 01/10/2019
55	199118	Sandra Regina das Neves Nascimento	Técnico em Enfermagem	2º	28/02/2009 a 26/02/2014	02/09/2019 a 01/10/2019
56	248634	Simone Borges de Oliveira	Técnico em Enfermagem	1º	10/09/2012 a 08/09/2017	02/09/2019 a 01/10/2019
57	248634	Simone Borges de Oliveira	Técnico em Enfermagem	1º	10/09/2012 a 08/09/2017	04/11/2019 a 03/12/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0889 DE 07 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
58	248634	Simone Borges de Oliveira	Técnico em Enfermagem	1º	10/09/2012 a 08/09/2017	04/12/2019 a 02/01/2020
59	106320	Sizen Kellen de Souza de Almeida	Técnico em Enfermagem	1º	28/11/2011 a 25/11/2016	02/09/2019 a 30/11/2019
60	249377	Tatiane Almeida Silva de Paula	Assistente Social	1º	15/10/2012 a 13/10/2017	02/09/2019 a 01/10/2019
61	18160	Vanilce Almeida Chaves	Odontólogo	1º	15/08/2007 a 12/08/2012	02/09/2019 a 01/10/2019
62	121393	Wanderley da Silva Felix	Médico/Clinico Geral	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	02/09/2019 a 01/10/2019 01/11/2019 a 30/11/2019

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	139221	Adriana Cristina Alves de Sousa	Agente de Limpeza Escolar	1º	23/04/2012 a 21/04/2017	02/09/2019 a 30/11/2019
2	131508	Aparecida do Socorro Lima de Oliveira	Professor Nivel II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	1º	16/04/2012 a 14/04/2017	02/09/2019 a 30/11/2019
3	70920	Araceli da Silva Souza	Professor Nivel II/Pedagogia	1º	10/03/2010 a 08/03/2015	02/09/2019 a 30/11/2019
4	135683	Araceli da Silva Souza	Professor Nivel II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	1º	26/04/2012 a 24/04/2017	02/09/2019 a 30/11/2019
5	199490	Berenice Rodrigues da Silva Santos	Professor Nivel II/Historia	3º	15/05/2014 a 13/05/2019	12/09/2019 a 10/12/2019
6	180315	Carlos Eduardo Santos Lira	Professor Nivel II/Geografia	3º	12/02/2012 a 09/02/2017	02/09/2019 a 30/11/2019
7	187387	Cicera Cleia Macedo Ferreira	Professor Nivel I	1º	02/08/2002 a 31/07/2007	02/09/2019 a 30/11/2019
8	22971	Cicera Cleia Macedo Ferreira	Professor Nivel I	1º	31/01/2008 a 28/01/2013	02/09/2019 a 30/11/2019
9	23698	Debora Brilhante Dos Reis	Psicólogo	2º	20/02/2013 a 18/02/2018	02/09/2019 a 30/11/2019
10	132142	Dione Candioto	Agente de Secretaria Escolar	1º	16/04/2012 a 14/04/2017	02/09/2019 a 01/10/2019 01/11/2019 a 30/12/2019
11	182204	Dorivaldo do Nascimento de Souza	Professor Nivel II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	2º	18/03/2007 a 15/03/2012	02/09/2019 a 30/11/2019
12	179144	Edilamar Neves de Souza	Especialista em Educação/Supervisão escolar	3º	12/02/2012 a 09/02/2017	02/09/2019 a 30/11/2019
13	19085	Francisca da Silva	Merendeira Escolar	4º	08/02/2007 a 06/02/2012	02/09/2019 a 30/11/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0889 DE 07 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
14	12220	Francisca Darluce de Lima	Especialista em Educação/Orientação Escolar	2º	30/06/2012 a 28/06/2017	02/09/2019 a 30/11/2019
15	45882	Francisco Carlos Gomes da Silva	Professor Nivel II/Educação Fisica	2º	22/03/2014 a 20/03/2019	02/09/2019 a 30/11/2019
16	627747	Heriberto Hilario da Luz	Agente de Vigilância Escolar	6º	08/04/2012 a 06/04/2017	02/09/2019 a 31/10/2019
17	49925	Janaina Ferreira de Lima Véras	Professor Nivel II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	2º	13/05/2014 a 11/05/2019	02/09/2019 a 30/11/2019
18	35370	Juliana Campos Silva Oliveira	Merendeira Escolar	2º	16/06/2013 a 14/06/2018	02/09/2019 a 30/11/2019
19	243147	Marcilene de Sa Monteiro	Especialista em Educação/Orientador Educacional	1º	28/06/2012 a 26/06/2017	02/09/2019 a 30/11/2019
20	198251	Maria de Fatima da Silva	Professor Nivel I	3º	19/01/2014 a 17/01/2019	02/09/2019 a 30/11/2019
21	362343	Maria de Fatima Merencio	Agente de Limpeza Escolar	5º	28/04/2005 a 26/04/2010	02/09/2019 a 30/11/2019
22	520941	Maria Luzia Pereira de Araujo	Agente de Secretaria Escolar	5º	26/03/2006 a 24/03/2011	02/09/2019 a 30/11/2019
23	133471	Maria Rosilene Vaz da Silva Monteiro	Professor Nivel II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	1º	23/04/2012 a 21/04/2017	02/09/2019 a 30/11/2019
24	187163	Marinete da Silva Vieira	Professor Nivel II/Pedagogia	2º	01/08/2007 a 29/07/2012	16/09/2019 a 14/12/2019
				3º	30/07/2012 a 28/07/2017	16/12/2019 a 14/03/2019
25	886170	Marta Vargas Aguilera	Agente de Limpeza Escolar	3º	16/05/2000 a 14/05/2005	02/09/2019 a 30/11/2019
				4º	15/05/2005 a 13/05/2010	02/12/2019 a 29/02/2020
				5º	14/05/2010 a 12/05/2015	02/03/2020 a 30/05/2020
26	144725	Milca Maia Coelho Castro	Agente de Limpeza Escolar	1º	03/05/2012 a 01/05/2017	02/09/2019 a 30/11/2019
31	99970	Niedina Maria da Silva Gontijo	Agente de Secretaria Escolar	1º	11/07/2011 a 08/07/2016	02/09/2019 a 30/11/2019
32	397994	Noelia Barbosa de Souza	Professor Nivel I	5º	22/06/2005 a 20/06/2010	02/09/2019 a 30/11/2019
33	12138	Nordman Castro Guimaraes	Agente de Secretaria Escolar	2º	27/05/1995 a 24/05/2000	02/09/2019 a 31/10/2019
34	32880	Quelmo da Silva Lins	Agente de Limpeza Escolar	2º	13/05/2013 a 11/05/2018	02/09/2019 a 30/11/2019
35	1878307	Raimundo Monteiro dos Santos Neto	Técnico Óptico da Educação	3º	05/08/2012 a 03/08/2017	02/09/2019 a 30/11/2019
36	77645	Reginete Pereira Nascimento Pellucio	Especialista em Educação/Supervisão escolar	1º	02/06/2010 a 31/05/2015	02/09/2019 a 30/11/2019
37	48191	Renata Alves Brasil	Professor Nivel II/Educação Fisica	2º	14/04/2014 a 12/04/2019	12/09/2019 a 10/12/2019
38	178493	Roberto Irineu Santana	Professor Nivel II/Educação Fisica	1º	14/02/2002 a 12/02/2007	02/09/2019 a 30/11/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0889 DE 07 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
39	178493	Roberto Irineu Santana	Professor Nivel II/Educação Fisica	2º	13/02/2007 a 11/02/2012	02/12/2019 a 29/02/2020
40	243171	Rosilda Guimarães Garcia Aguiar	Especialista em Educação/Orientador Educacional	1º	28/06/2012 a 26/06/2017	02/09/2019 a 30/11/2019
41	199704	Rosilda Guimarães Garcia Aguiar	Professor Nivel II/Pedagogia	1º	17/05/2004 a 15/05/2009	02/09/2019 a 31/10/2019

42	199704	Rosilda Guimarães Garcia Aguiar	Professor Nivel II/Pedagogia	2º	16/05/2019 a 14/05/2014	01/11/2019 a 30/11/2019
43	48084	Selma Cristiane Lima Gonçalves	Professor Nivel II/Pedagogia	2º	14/04/2014 a 12/04/2019	12/09/2019 a 10/12/2019
44	94847	Thais Regina Nascimento Custodio de Sá	Professor Nivel II/Educação Fisica	1º	09/05/2011 a 06/05/2016	02/09/2019 a 30/11/2019

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB						
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	194910	Agleidson Pereira Ayala	Gari	2º	16/07/2008 a 14/07/2013	02/09/2019 a 01/10/2019
2	32441	Caciane Amorim de Melo	Fiscal Municipal de Postura	2º	13/05/2013 a 11/05/2018	02/09/2019 a 01/10/2019
3	244038	Francisca Josineide Vaz Almeida	Gari	1º	02/07/2012 a 30/06/2017	02/09/2019 a 01/10/2019
4	169583	Jose Carlos Nascimento Araujo	Gari	1º	11/12/2001 a 09/12/2006	02/09/2019 a 01/10/2019

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	71936	Rosinaldo Alves Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	26/03/2010 a 24/03/2015	02/09/2019 a 01/10/2019
2	248254	Simone Almeida dos Santos Oliveira	Assistente Social	1º	20/08/2012 a 18/08/2017	02/09/2019 a 30/11/2019
3	260282	Tânia do Socorro Silva da Silva	Psicólogo	1º	15/04/2014 a 13/04/2019	02/09/2010 a 01/10/2019
4	260282	Tânia do Socorro Silva da Silva	Psicólogo	1º	15/04/2019 a 13/04/2019	04/11/2019 a 03/12/2019

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	107343	Eduardo Henrique Leao Ardaia	Agente Municipal de Trânsito	1º	26/12/2011 a 23/12/2016	02/09/2019 a 31/10/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0889 DE 07 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Integração – SEMI						
Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	339524	Sineide Monteiro da Silva	Técnico de Nível Médio	2º	27/02/1990 a 25/02/1995	02/09/2019 a 01/10/2019

Secretaria Municipal de Integração – SEMI						
Subsecretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	171398	Sandro Luiz Cardoso Ferreira	Fiscal Municipal de Postura	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	02/09/2019 a 01/10/2019

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	29175	Roseni Soares	Assistente Administrativo	1º	25/04/2008 a 23/04/2013	02/09/2019 a 01/10/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C63F4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.074 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99	1.000	100.000,00	-
SUB TOTAL					**100.000,00**	-
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
16.01.04.695.351.2.855	Apoio as Ações do Turismo	FIS	3.3.90.92	1.000	-	100.000,00
SUB TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A7CE6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.075 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 160.614,25 (cento e sessenta mil, seiscentos e quatorze reais e vinte cinco centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	1.000	160.614,25	-
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.33	1.000	-	40.000,00
10.01.15.451.154.1.488	Pavimentação de vias urbanas com ciclovias e/ou ciclofaixas	FIS	4.4.90.51	1.000	-	120.614,25
SUBTOTAL					**160.614,25**	**160.614,25**
TOTAL					**160.614,25**	**160.614,25**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF8C64DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.076 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 7.915,47 (sete mil, novecentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.30	1.023	4.221,00	-
		FIS	3.3.90.39	1.023	3.694,47	
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.47	1.023	-	7.915,47
SUBTOTAL					**7.915,47**	**7.915,47**
TOTAL					**7.915,47**	**7.915,47**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B9FF1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.077 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 63.799,68 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do Art. 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	3.000	63.799,68	-
			4.4.90.51	3.000	-	63.799,68
SUBTOTAL					**63.799,68**	**63.799,68**
TOTAL					**63.799,68**	**63.799,68**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D14FEFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.071 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 117/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08/04/2019.
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.543.440,91 (dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e um centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.17.512.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais	FIS	4.4.90.30	3.000	1.000.000,00
10.01.15.451.154.1.488	Pavimentação de vias urbanas com ciclovias e/ou ciclofaixas	FIS	4.4.90.51	3.000	1.543.440,91
SUBTOTAL					**2.543.440,91**
TOTAL					**2.543.440,91**

Ar t. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2072261

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0047/2019 PROCESSO Nº. 08.0313-00/2019

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0047/2019
PROCESSO Nº. 08.0313-00/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** P.A. 08.31.10.122.336.2.674 –Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte 1.027.0050

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
03	Serv.	Inscrição dos Servidores: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, RISONEIDE FERREIRA DE SOUZA E TATIANA MEIRELES DE ASSUNÇÃO. No Curso Tesouro Gerencial Avançador, período de 02 a 04 de Setembro de 2019.	**R$ 8.970,00**
TOTAL			**R$ 8.970,00**
JUSTIFICATIVA (causas)			
A referida despesa justifica-se devido à necessidade de capacitação dos referidos servidores que atuam na Coordenação do Fundo Municipal de Saúde e Gerência da Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.			

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ESAFI – Escola de Administração e Treinamento LTDA CNPJ: 35.963.479/0001 - 46 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: ESAFI – Escola de Administração e Treinamento LTDA DATA: 05/07/2019 Fls. 26/28

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 483/SPACC/PGM/2019 DATA: 29/07/2019, Fls. 51/56 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso VI da Lei n° 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 06 de Julho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:53C50DDA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº038/2019

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2516 de 06.08.2019, torna público o **Registro de Preços nº 038/2019** – **Pregão Eletrônico nº077/2019 – Licitação nº772552 – Processo 02.00037-000/2019**, Objeto Registro de preços para eventual **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas Nacional e Internacional, de 1.540 visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho.	1	Serviço	R$ 0,01	R$ 0,01	**Empresa:** UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI **CNPJ:** 14.181.341/0001-15 **Endereço:** AV DJALMA BATISTA – Nº 1719 – 2º ANDAR – SALA 209 – 210 – AD. ATLANTIC TOWER BUSINESS – CHAPADA – MANAUS – MA **Responsável:** MARLON JOSÉ DA SILVA COSTA **CPF:** 913.247.342-72

Porto Velho, 06 de agosto de 2019.

Responsável Pela Elaboração
THAYNARA HOLANDA DA SILVA
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual/DGNA/SGP
Matrícula 297830

Responsável Pela Revisão
GENI ROSA DE OLIVEIRA PIRES
Diretora do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula 312538

De Acordo
VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A865BAA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.088.456,00	2.088.456,00	1.474.959,36	374.572,23
Receita de Contribuições dos Segurados	470.000,00	470.000,00	221.971,08	66.299,48
Pessoal Civil	470.000,00	470.000,00	221.971,08	66.299,48
Ativo	470.000,00	470.000,00	221.971,08	66.299,48
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.408.456,00	1.408.456,00	800.463,22	43.203,00
Pessoal Civil	1.408.456,00	1.408.456,00	800.463,22	43.203,00
Ativo	1.408.456,00	1.408.456,00	800.463,22	43.203,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	210.000,00	210.000,00	452.525,06	265.069,75
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	210.000,00	210.000,00	452.525,06	265.069,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**2.088.456,00**	**2.088.456,00**	**1.474.959,36**	**374.572,23**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	470.000,00	470.000,00	264.190,07	218.894,98	164.063,16	144.522,27	100.126,91	74.372,71
Despesas Correntes	455.000,00	455.000,00	264.190,07	213.886,34	164.063,16	139.513,63	100.126,91	74.372,71
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	5.008,64	0,00	5.008,64	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	916.637,50	916.637,50	475.594,28	398.178,05	464.012,65	390.178,05	11.581,63	8.000,00
Benefícios - Civil	916.637,50	916.637,50	475.594,28	398.178,05	464.012,65	390.178,05	11.581,63	8.000,00
Aposentadorias	455.000,00	455.000,00	194.405,12	145.832,97	194.405,12	145.832,97	0,00	0,00
Pensões	170.000,00	170.000,00	94.527,48	71.596,26	94.527,48	71.596,26	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	291.637,50	291.637,50	186.661,68	180.748,82	175.080,05	172.748,82	11.581,63	8.000,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(VII) = (V + VI)	**1.386.637,50**	**1.386.637,50**	**739.784,35**	**617.073,03**	**628.075,81**	**534.700,32**	**111.708,54**	**82.372,71**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**701.818,50**	**701.818,50**	**735.175,01**	**-242.500,80**	**846.883,55**	**-160.128,09**	**1.363.250,82**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO	**APORTES REALIZADOS**
PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	
Predefini	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2.019,00	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	131.487,53	138.347,31
Investimentos e Aplicações	1.659.254,88	676.820,95
Outros Bens e Direitos	23.112.671,97	22.962.839,54

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO								**APORTES REALIZADOS**
FINANCEIRO DO RPPS								
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								
Recursos para Formação de Reserva								

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario de Fazenda

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:37892623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO

2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.300.243,03	13.454.280,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.396.872,00	877.908,42
IPTU	193.600,00	117.423,61
ISS	512.676,00	154.502,35
ITBI	178.500,00	45.769,28
IRRF	189.920,00	409.362,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	322.176,00	150.850,41
Contribuições	554.000,00	266.820,60
Receita Patrimonial	509.791,00	483.812,14
Aplicações Financeiras (II)	509.791,00	483.812,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.596.439,03	11.792.791,44
Cota-Parte do FPM	7.602.265,49	3.596.309,86
Cota-Parte do ICMS	2.328.000,00	2.658.207,68
Cota-Parte do IPVA	16.800,00	250.103,11
Cota-Parte do ITR	414.371,00	3.469,98
Transferências da LC 87/1996	13.510,40	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.500,00	12.405,44
Transferências do FUNDEB	6.537.490,00	3.076.255,96
Outras Transferências Correntes	7.673.502,14	2.196.039,41
Demais Receitas Correntes	243.141,00	32.947,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	243.141,00	32.947,76
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.790.452,03	12.970.468,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.830.672,00	767.871,11
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	136,30
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	136,30
Transferências de Capital	1.830.672,00	767.734,81
Convênios	1.241.423,00	767.734,81
Outras Transferências de Capital	589.249,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - I	1.830.672,00	767.871,11
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.621.124,03	13.738.339,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.263.415,69	15.439.170,29	12.556.486,08	12.370.282,91	827.264,23	72.104,30	72.104,30
Pessoal e Encargos Sociais	14.863.901,09	8.420.711,74	8.401.610,35	8.305.620,92	196.222,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.399.514,60	7.018.458,55	4.154.875,73	4.064.661,99	631.041,58	72.104,30	72.104,30
Transferências Constitucionais e Legais	407.540,00	358.147,71	146.702,13	142.082,13	29.862,13	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.991.974,60	6.660.310,84	4.008.173,60	3.922.579,86	601.179,45	72.104,30	72.104,30
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII -	25.263.415,69	15.439.170,29	12.556.486,08	12.370.282,91	827.264,23	72.104,30	72.104,30
XIDEVS)PESAS DE CAPITAL (XVI)	3.822.055,59	1.990.744,84	510.807,78	456.553,57	166.788,34	1.283.414,32	1.283.414,32
Investimentos	3.032.725,10	1.514.930,03	77.246,04	22.991,83	166.788,34	1.283.414,32	1.283.414,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	789.330,49	475.814,81	433.561,74	433.561,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	3.032.725,10	1.514.930,03	77.246,04	22.991,83	166.788,34	1.283.414,32	1.283.414,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.046.201,30	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.342.342,09**	**16.954.100,32**	**12.633.732,12**	**12.393.274,74**	**994.052,57**	**1.355.518,62**	**1.355.518,62**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-1.004.506,60**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-516.002,51
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	31.287,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-973.219,52**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.406.586,30

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	12.026.763,11	11.534.469,57
DEDUÇÕES (XXIX)	3.255.236,62	3.049.302,25

Disponibilidade de Caixa	2.735.924,14	2.528.662,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.881.567,76	2.531.379,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.145.643,62	2.717,35
Demais Haveres Financeiros	519.312,48	520.639,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	8.771.526,49	8.485.167,32
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**286.359,17**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2019**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.142.926,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		16.478,73
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		-100.173,69
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		**-973.219,52**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**-1.004.506,60**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 31/jul/2019 as 07h e 37m.		

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario de Fazenda

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:8AFC9601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.074.696,00	1.074.696,00	727.058,01	67,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	193.600,00	193.600,00	117.423,61	60,65
1.1.1- IPTU	110.000,00	110.000,00	80.021,86	72,75
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	83.600,00	83.600,00	37.401,75	44,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	178.500,00	178.500,00	45.769,28	25,64
1.2.1- ITBI	178.500,00	178.500,00	45.752,60	25,63
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	16,68	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	512.676,00	512.676,00	154.502,35	30,14
1.3.1- ISS	470.000,00	470.000,00	133.046,55	28,31
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	42.676,00	42.676,00	21.455,80	50,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	189.920,00	189.920,00	409.362,77	215,54
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.283.653,49	14.283.653,49	8.147.518,35	57,04
2.1- Cota-Parte FPM	9.807.265,49	9.807.265,49	4.495.387,13	45,84
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.282.265,49	9.282.265,49	4.495.387,13	48,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.008.000,00	4.008.000,00	3.322.759,48	82,90
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.888,00	16.888,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.500,00	10.500,00	12.405,44	118,15
2.5- Cota-Parte ITR	420.000,00	420.000,00	4.337,40	1,03
2.6- Cota-Parte IPVA	21.000,00	21.000,00	312.628,90	1.488,71
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.358.349,49	15.358.349,49	8.874.576,36	57,78
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.800,00	2.800,00	1.477,97	52,78
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	809.788,00	809.788,00	268.670,51	33,18
5.1- Transferências do Salário-Educação	256.200,00	256.200,00	136.084,79	53,12
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00

5.3- Transferências Diretas - PNAE	200.000,00	200.000,00	57.199,60	28,60
5.4- Transferências Diretas - PNATE	315.000,00	315.000,00	75.386,12	23,93
5.5- Outras Transferências do FNDE	38.588,00	38.588,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.260.000,00	1.831.500,00	821.667,16	44,86
6.1- Transferências de Convênios	1.260.000,00	1.831.500,00	821.667,16	44,86
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.072.588,00	2.644.088,00	1.091.815,64	41,29

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.373.206,60	3.373.206,60	1.627.022,28	48,23
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.680.000,00	1.680.000,00	899.077,27	53,52
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.680.000,00	1.680.000,00	664.551,80	39,56
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	3.377,60	3.377,60	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.629,00	5.629,00	867,42	15,41
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	4.200,00	4.200,00	62.525,79	1.488,71
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.616.240,00	6.616.240,00	3.077.860,16	46,52
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.537.490,00	6.537.490,00	3.076.255,96	47,06
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	78.750,00	78.750,00	1.604,20	2,04
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.164.283,40	3.164.283,40	1.449.233,68	45,80
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.253.335,81	4.253.335,81	2.052.167,32	48,25	2.018.493,46	47,46	33.673,86
13.1- Com Educação Infantil	144.541,96	144.541,96	84.872,34	58,72	83.239,34	57,59	1.633,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.108.793,85	4.108.793,85	1.967.294,98	47,88	1.935.254,12	47,10	32.040,86
14- OUTRAS DESPESAS	2.192.457,69	2.192.457,69	1.454.724,92	66,35	1.216.776,84	55,50	237.948,08
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.192.457,69	2.192.457,69	1.454.724,92	66,35	1.216.776,84	55,50	237.948,08
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.445.793,50	6.445.793,50	3.506.892,24	54,41	3.235.270,30	50,19	271.621,94
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							3.235.270,30
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							65,58
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							39,53
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							-5,11
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							-162.524,82
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							163.521,34

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	155.125,96	155.125,96	86.609,85	55,83	84.976,85	54,78	0,00
22.1 - Creche	155.125,96	155.125,96	86.609,85	55,83	84.976,85	54,78	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	155.125,96	155.125,96	86.609,85	55,83	84.976,85	54,78	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.401.098,36	8.395.098,36	4.592.663,06	54,71	4.089.797,49	48,72	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.461.114,04	6.461.114,04	3.457.957,35	53,52	3.187.968,41	49,34	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Imposto	1.939.984,32	1.933.984,32	1.134.705,71	58,67	901.829,08	46,63	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	8.556.224,32	8.550.224,32	4.679.272,91	54,73	4.174.774,34	48,83	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							1.449.233,68
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO E							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =							430,19

(45j)	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.449.663,87
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.725.110,47
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,71

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	256.200,00	256.200,00	212.259,13	82,85	109.509,01	42,74	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.002.850,00	2.574.350,00	1.601.717,87	62,22	436.583,72	16,96	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	2.259.050,00	2.830.550,00	1.813.977,00	64,09	546.092,73	19,29	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	10.815.274,32	11.380.774,32	6.493.249,91	57,05	4.720.867,07	41,48	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.181,98	430,19
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.965,42	430,19
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	6.216,56	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	7.213,08	1.787,73
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	3.076.255,96	136.084,79
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	3.138.752,05	109.509,01
47.1 Orçamento do Exercício	2.975.230,71	109.509,01
47.2 Restos a Pagar	163.521,34	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.604,20	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-53.678,81	28.363,51
50- (+) Ajustes	426,40	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	426,40	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-53.252,41	28.363,51
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 31/jul/2019 as 07h e 40m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario de Fazenda

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:02D078D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.019/B

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (	0,00	136,30	-136,30
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	136,30	-136,30
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	136,30	136,30
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 31/jul/2019 as 07h e 46m.			

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario de Fazenda

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:F9A9CDC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.074.696,00	1.074.696,00	727.058,01	67,65
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	110.000,00	110.000,00	80.021,86	72,75
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	178.500,00	178.500,00	45.752,60	25,63
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	470.000,00	470.000,00	133.046,55	28,31
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	189.920,00	189.920,00	409.362,77	215,54
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.400,00	5.400,00	1.028,46	19,05
Dívida Ativa dos Impostos	87.524,00	87.524,00	44.544,05	50,89
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	33.352,00	33.352,00	13.301,72	39,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.758.653,49	13.758.653,49	8.147.518,35	59,22
Cota-Parte FPM	9.282.265,49	9.282.265,49	4.495.387,13	48,43
Cota-Parte ITR	420.000,00	420.000,00	4.337,40	1,03
Cota-Parte IPVA	21.000,00	21.000,00	312.628,90	1.488,71
Cota-Parte ICMS	4.008.000,00	4.008.000,00	3.322.759,48	82,90
Cota-Parte IPI-Exportação	10.500,00	10.500,00	12.405,44	118,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.888,00	16.888,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.888,00	16.888,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.833.349,49**	**14.833.349,49**	**8.874.576,36**	**59,83**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.068.289,25	3.068.289,25	1.282.520,06	41,80
Provenientes da União	2.788.839,25	2.788.839,25	1.057.860,39	37,93
Provenientes do Estado	198.416,00	198.416,00	215.829,25	108,78
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	81.034,00	81.034,00	8.830,42	10,90
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	312.597,59	312.597,59	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.720,00	10.720,00	11.468,92	106,99
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.391.606,84**	**3.391.606,84**	**1.293.988,98**	**38,15**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.021.356,19	6.005.838,39	3.806.128,71	63,37	3.622.648,43	60,32
Pessoal e Encargos Sociais	4.332.677,55	4.339.677,55	2.649.884,86	61,06	2.621.332,69	60,40
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.688.678,64	1.666.160,84	1.156.243,85	69,40	1.001.315,74	60,10
DESPESAS DE CAPITAL	53.688,60	69.206,40	1.999,00	2,89	1.999,00	2,89
Investimentos	53.688,60	69.206,40	1.999,00	2,89	1.999,00	2,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.075.044,79**	**6.075.044,79**	**3.808.127,71**	**62,68**	**3.624.647,43**	**59,66**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.299.852,84	3.269.852,84	1.776.688,66	46,66	1.659.006,94	45,77
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.299.852,84	3.269.852,84	1.776.688,66	46,66	1.659.006,94	45,77
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**3.299.852,84**	**3.269.852,84**	**1.776.688,66**	**46,66**	**1.659.006,94**	**45,77**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.775.191,95**	**2.805.191,95**	**2.031.439,05**	**53,34**	**1.965.640,49**	**54,23**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**22,15**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**634.454,04**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	5.475.683,54	5.425.683,54	3.421.697,03	89,85	3.296.418,44	90,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	393.592,50	433.592,50	254.476,37	6,68	204.826,82	5,65
Suporte Profilático e Terapêutico	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	202.618,75	212.618,75	131.954,31	3,47	123.402,17	3,40
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.075.044,79**	**6.075.044,79**	**3.808.127,71**	**100,00**	**3.624.647,43**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 31/jul/2019 as 07h e 48m.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario de Fazenda

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:2B190BF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DOEXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 31/jul/2019 as 07h e 49m.											

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario de Fazenda

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:7640ADDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.108.000,00
Previsão Atualizada	30.547.413,03
Receitas Realizadas	15.022.614,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.108.000,00
Créditos Adicionais	3.116.712,44
Dotação Atualizada	31.224.712,44
Despesas Empenhadas	18.108.771,29
Despesas Liquidadas	13.658.202,26
Despesas Pagas	12.908.830,52
Superávit Orçamentário	1.364.412,43
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	18.108.771,29
Despesas Liquidadas	13.658.202,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	29.530.185,25

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.474.959,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas	628.075,81
Resultado Previdenciário	846.883,55
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-973.219,52	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.004.506,60	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.145.643,62	5.570,98	1.137.096,51	2.976,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				

Poder Executivo	2.904.232,32	173.982,72	1.553.895,02	1.176.354,58
Poder Legislativo	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.072.875,94	179.553,70	2.713.991,53	1.179.330,71

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.725.110,47	<18% / 25%>	30,71
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.018.493,46	60%	65,58
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			1.990.744,84	1.831.310,75
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.093.164,27	693.751,52	208.536,80	0,00
Despesas Previdenciárias	688.361,73	2.249.861,49	3.901.921,95	3.424.580,90
Resultado Previdenciário	404.802,54	-1.556.109,97	-3.693.385,15	-3.424.580,90
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	136,30	-136,30
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.965.640,49	15,00	22,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 31/jul/2019 as 07h e 54m.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario de Fazenda

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:DA1AD6CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o (b/total b)**	**% Periodo (b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	27.014.960,14	30.131.672,58	4.354.783,76	17.429.915,13	96,25	12.701.757,45	4.705.324,86	13.067.293,86	95,67	17.064.378,72
LEGISLATIVA	1.062.892,51	1.072.057,98	161.225,56	562.970,58	3,11	509.087,40	153.228,63	475.678,30	3,48	596.379,68
Ação Legislativa	1.062.892,51	1.072.057,98	161.225,56	562.970,58	3,11	509.087,40	153.228,63	475.678,30	3,48	596.379,68
ADMINISTRAÇÃO	3.896.824,06	4.172.722,75	802.869,73	3.185.527,89	17,59	987.194,86	919.472,79	2.606.642,04	19,08	1.566.080,71
Planejamento e Orçamento	25.000,00	5.000,00	0,00	2.700,00	0,01	2.300,00	0,00	2.700,00	0,02	2.300,00
Administração Geral	3.660.824,06	3.961.222,75	802.719,73	2.979.077,89	16,45	982.144,86	863.643,02	2.443.675,89	17,89	1.517.546,86
Administração Financeira	203.200,00	201.200,00	0,00	200.000,00	1,10	1.200,00	55.679,77	156.516,15	1,15	44.683,85
Controle Interno	5.300,00	5.300,00	150,00	3.750,00	0,02	1.550,00	150,00	3.750,00	0,03	1.550,00
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	721.652,47	1.332.470,26	125.341,21	430.848,96	2,38	901.621,30	113.477,59	314.815,41	2,30	1.017.654,85
Administração Geral	467.579,20	573.196,99	96.240,86	284.814,45	1,57	288.382,54	96.240,86	278.894,69	2,04	294.302,30
Assistência ao Idoso	52.000,00	557.200,00	0,00	48.000,00	0,27	509.200,00	8.000,00	8.000,00	0,06	549.200,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	25.950,00	25.950,00	0,00	0,00	0,00	25.950,00	0,00	0,00	0,00	25.950,00
Assistência Comunitária	172.823,27	172.823,27	29.100,35	98.034,51	0,54	74.788,76	9.236,73	27.920,72	0,20	144.902,55
Lazer	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.078.456,00	2.078.456,00	172.840,37	739.784,35	4,09	1.338.671,65	199.891,31	628.075,81	4,60	1.450.380,19
Previdência do Regime Estatutário	1.376.637,50	1.376.637,50	172.840,37	739.784,35	4,09	636.853,15	199.891,31	628.075,81	4,60	748.561,69
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS	701.818,50	701.818,50	0,00	0,00	0,00	701.818,50	0,00	0,00	0,00	701.818,50
SAÚDE	5.755.362,19	5.755.362,19	1.053.933,74	3.628.285,86	20,04	2.127.076,33	1.174.539,63	3.473.357,75	25,43	2.282.004,44
Atenção Básica	5.156.000,94	5.106.000,94	967.818,52	3.241.855,18	17,90	1.864.145,76	1.084.617,76	3.145.128,76	23,03	1.960.872,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	393.592,50	433.592,50	37.154,06	254.476,37	1,41	179.116,13	37.004,05	204.826,82	1,50	228.765,68
Suporte Profilático e Terapêutico	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Vigilância Epidemiológica	202.618,75	212.618,75	48.961,16	131.954,31	0,73	80.664,44	52.917,82	123.402,17	0,90	89.216,58
EDUCAÇÃO	10.271.880,88	10.837.380,88	1.361.134,95	6.098.678,89	33,68	4.738.701,99	1.685.555,03	4.370.673,97	32,00	6.466.706,91

Alimentação e Nutrição	389.262,00	389.262,00	74.666,60	177.832,37	0,98	211.429,63	49.555,95	118.881,11	0,87	270.380,89
Ensino Fundamental	9.718.861,51	10.284.361,51	1.261.344,39	5.843.838,21	32,27	4.440.523,30	1.613.113,12	4.177.022,55	30,58	6.107.338,96
Educação Infantil	137.757,37	137.757,37	22.885,96	74.770,31	0,41	62.987,06	22.885,96	74.770,31	0,55	62.987,06
Educação Básica	26.000,00	26.000,00	2.238,00	2.238,00	0,01	23.762,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
CULTURA	11.340,00	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
Difusão Cultural	11.340,00	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
URBANISMO	167.987,04	353.420,98	7.115,16	340.753,10	1,88	12.667,88	0,00	85.433,94	0,63	267.987,04
Infra-Estrutura Urbana	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,55	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Urbanos	167.987,04	253.420,98	7.115,16	240.753,10	1,33	12.667,88	0,00	85.433,94	0,63	167.987,04
GESTÃO AMBIENTAL	369.000,00	369.000,00	27.025,00	293.885,07	1,62	75.114,93	55.074,86	143.791,51	1,05	225.208,49
Preservação e Conservação Ambiental	110.000,00	110.000,00	2.025,00	89.753,14	0,50	20.246,86	14.383,08	33.880,08	0,25	76.119,92
Controle Ambiental	259.000,00	259.000,00	25.000,00	204.131,93	1,13	54.868,07	40.691,78	109.911,43	0,80	149.088,57
AGRICULTURA	220.230,50	1.251.778,91	279.982,43	971.861,20	5,37	279.917,71	5.012,84	17.842,71	0,13	1.233.936,20
Administração Geral	126.230,50	548.479,50	267.437,93	328.623,54	1,81	219.855,96	3.776,24	16.606,11	0,12	531.873,39
Abastecimento	19.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Extensão Rural	75.000,00	697.299,41	12.544,50	643.237,66	3,55	54.061,75	1.236,60	1.236,60	0,01	696.062,81
TRANSPORTE	1.161.854,00	1.719.119,34	204.777,72	666.244,42	3,68	1.052.874,92	225.701,52	482.160,68	3,53	1.236.958,66
Administração Geral	0,00	169.923,00	164.203,94	164.203,94	0,91	5.719,06	41.292,90	41.292,90	0,30	128.630,10
Transporte Rodoviário	1.161.854,00	1.549.196,34	40.573,78	502.040,48	2,77	1.047.155,86	184.408,62	440.867,78	3,23	1.108.328,56
DESPORTO E LAZER	38.850,00	55.850,00	24.000,00	35.260,00	0,19	20.590,00	25.594,72	35.260,00	0,26	20.590,00
Desporto Comunitário	38.850,00	55.850,00	24.000,00	35.260,00	0,19	20.590,00	25.594,72	35.260,00	0,26	20.590,00
ENCARGOS ESPECIAIS	789.330,49	789.330,49	134.537,89	475.814,81	2,63	313.515,68	147.775,94	433.561,74	3,17	355.768,75
Serviço da Dívida Interna	789.330,49	789.330,49	134.537,89	475.814,81	2,63	313.515,68	147.775,94	433.561,74	3,17	355.768,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	469.300,00	344.382,80	0,00	0,00	0,00	344.382,80	0,00	0,00	0,00	344.382,80
Reserva de Contingência	469.300,00	344.382,80	0,00	0,00	0,00	344.382,80	0,00	0,00	0,00	344.382,80
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.093.039,86	1.093.039,86	200.416,04	678.856,16	3,75	414.183,70	208.983,19	590.908,40	4,33	502.131,46
LEGISLATIVA	23.463,82	23.463,82	2.662,50	7.945,40	0,04	15.518,42	2.662,50	7.945,40	0,06	15.518,42
Ação Legislativa	23.463,82	23.463,82	2.662,50	7.945,40	0,04	15.518,42	2.662,50	7.945,40	0,06	15.518,42
ADMINISTRAÇÃO	150.000,00	150.000,00	24.963,45	83.719,62	0,46	66.280,38	24.963,45	73.164,22	0,54	76.835,78
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	24.963,45	83.719,62	0,46	66.280,38	24.963,45	73.164,22	0,54	76.835,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.500,00	20.500,00	2.780,00	10.540,27	0,06	9.959,73	2.780,00	8.316,00	0,06	12.184,00
Administração Geral	20.500,00	20.500,00	2.780,00	10.540,27	0,06	9.959,73	2.780,00	8.316,00	0,06	12.184,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SAÚDE	319.682,60	319.682,60	50.375,79	179.841,85	0,99	139.840,75	58.942,94	151.289,68	1,11	168.392,92
Atenção Básica	319.682,60	319.682,60	50.375,79	179.841,85	0,99	139.840,75	58.942,94	151.289,68	1,11	168.392,92
EDUCAÇÃO	569.393,44	569.393,44	119.634,30	396.809,02	2,19	172.584,42	119.634,30	350.193,10	2,56	219.200,34
Ensino Fundamental	552.024,85	552.024,85	116.232,12	384.969,48	2,13	167.055,37	116.232,12	339.986,56	2,49	212.038,29
Educação Infantil	17.368,59	17.368,59	3.402,18	11.839,54	0,07	5.529,05	3.402,18	10.206,54	0,07	7.162,05
TOTAL	**28.108.000,00**	**31.224.712,44**	**4.555.199,80**	**18.108.771,29**	**100,00**	**13.115.941,15**	**4.914.308,05**	**13.658.202,26**	**100,00**	**17.566.510,18**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 31/jul/2019 as 07h e 34m.										

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario de Fazenda

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:47373064

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2018	1.098.105,11	663.684,64	434.420,47	9.142.333,36
2019	1.093.164,27	688.361,73	404.802,54	9.547.135,90
2020	1.080.218,31	743.940,12	336.278,19	9.883.414,09
2021	1.056.671,32	840.067,06	216.604,26	10.100.018,35
2022	1.043.127,50	898.431,40	144.696,10	10.244.714,45
2023	1.005.376,85	1.049.466,86	-44.090,01	10.200.624,44
2024	966.390,63	1.204.408,64	-238.018,01	9.962.606,43
2025	927.361,34	1.358.169,77	-430.808,43	9.531.798,00
2026	854.587,27	1.637.248,45	-782.661,18	8.749.136,82
2027	803.361,72	1.835.222,68	-1.031.860,96	7.717.275,86
2028	759.432,47	2.002.981,71	-1.243.549,24	6.473.726,62
2029	693.751,52	2.249.861,49	-1.556.109,97	4.917.616,65
2030	638.534,89	2.455.188,18	-1.816.653,29	3.100.963,36
2031	575.243,45	2.687.174,98	-2.111.931,53	989.031,83
2032	526.861,38	2.860.707,66	-2.333.846,28	-1.344.814,45

2033	486.731,51	2.999.394,27	-2.512.662,76	-3.857.477,21
2034	419.878,97	3.237.672,96	-2.817.793,99	-6.675.271,20
2035	383.887,08	3.357.044,36	-2.973.157,28	-9.648.428,48
2036	345.648,07	3.481.386,40	-3.135.738,33	-12.784.166,81
2037	315.687,74	3.568.871,43	-3.253.183,69	-16.037.350,50
2038	268.582,05	3.714.071,25	-3.445.489,20	-19.482.839,70
2039	208.536,80	3.901.921,95	-3.693.385,15	-23.176.224,85
2040	164.500,39	4.025.976,19	-3.861.475,80	-27.037.700,65
2041	142.130,64	4.064.998,82	-3.922.868,18	-30.960.568,83
2042	120.388,13	4.097.488,98	-3.977.100,85	-34.937.669,68
2043	64.890,97	4.248.771,85	-4.183.880,88	-39.121.550,56
2044	37.005,63	4.287.946,43	-4.250.940,80	-43.372.491,36
2045	28.038,82	4.252.942,57	-4.224.903,75	-47.597.395,11
2046	22.465,29	4.198.759,59	-4.176.294,30	-51.773.689,41
2047	15.122,00	4.143.836,66	-4.128.714,66	-55.902.404,07
2048	3.703,67	4.095.776,71	-4.092.073,04	-59.994.477,11
2049	1.850,52	4.006.787,04	-4.004.936,52	-63.999.413,63
2050	0,00	3.910.308,66	-3.910.308,66	-67.909.722,29
2051	0,00	3.799.949,23	-3.799.949,23	-71.709.671,52
2052	0,00	3.682.126,05	-3.682.126,05	-75.391.797,57
2053	0,00	3.556.937,89	-3.556.937,89	-78.948.735,46
2054	0,00	3.424.580,90	-3.424.580,90	-82.373.316,36
2055	0,00	3.285.359,41	-3.285.359,41	-85.658.675,77
2056	0,00	3.139.693,08	-3.139.693,08	-88.798.368,85
2057	0,00	2.988.146,93	-2.988.146,93	-91.786.515,78
2058	0,00	2.831.397,52	-2.831.397,52	-94.617.913,30
2059	0,00	2.670.272,69	-2.670.272,69	-97.288.185,99
2060	0,00	2.505.720,57	-2.505.720,57	-99.793.906,56
2061	0,00	2.338.806,83	-2.338.806,83	-102.132.713,39
2062	0,00	2.170.689,03	-2.170.689,03	-104.303.402,42
2063	0,00	2.002.629,83	-2.002.629,83	-106.306.032,25
2064	0,00	1.835.963,31	-1.835.963,31	-108.141.995,56
2065	0,00	1.672.036,13	-1.672.036,13	-109.814.031,69
2066	0,00	1.512.191,01	-1.512.191,01	-111.326.222,70
2067	0,00	1.357.715,49	-1.357.715,49	-112.683.938,19
2068	0,00	1.209.835,19	-1.209.835,19	-113.893.773,38
2069	0,00	1.069.617,32	-1.069.617,32	-114.963.390,70
2070	0,00	937.966,77	-937.966,77	-115.901.357,47
2071	0,00	815.582,60	-815.582,60	-116.716.940,07
2072	0,00	703.014,82	-703.014,82	-117.419.954,89
2073	0,00	600.578,53	-600.578,53	-118.020.533,42
2074	0,00	508.358,45	-508.358,45	-118.528.891,87
2075	0,00	426.249,56	-426.249,56	-118.955.141,43
2076	0,00	354.001,56	-354.001,56	-119.309.142,99
2077	0,00	291.118,66	-291.118,66	-119.600.261,65
2078	0,00	237.072,81	-237.072,81	-119.837.334,46
2079	0,00	191.145,66	-191.145,66	-120.028.480,12
2080	0,00	152.620,86	-152.620,86	-120.181.100,98
2081	0,00	120.680,07	-120.680,07	-120.301.781,05
2082	0,00	94.544,96	-94.544,96	-120.396.326,01
2083	0,00	73.434,45	-73.434,45	-120.469.760,46
2084	0,00	56.544,70	-56.544,70	-120.526.305,16
2085	0,00	43.253,92	-43.253,92	-120.569.559,08
2086	0,00	0,00	0,00	-120.569.559,08
2087	0,00	0,00	0,00	-120.569.559,08
2088	0,00	0,00	0,00	-120.569.559,08
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DOEXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00

2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 31/jul/2019 as 07h e 45m.				

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario de Fazenda

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:DD6A812D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 36/2019*** *referente ao Processo nº* 588/2019 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS EIREI
CNPJ/CPF: 15.723.680/0001-49

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de Veículo tipo Pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, ano fabricação 2018/2019, para Transporte de pacientes. Ambulância Tipo A, de suporte básico para simples remoção, com as características técnicas mínimas de: Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os e ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. SEGUE ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	CHEVROLET S10 CABINE SIMPLES 4X4	1	R$ 151.000,00	R$ 151.000,00

Valor Total Adjudicado - R$ 151.000,00

Urupa,05 de agosto de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:8A68A35A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 033

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 033/2019** referente ao **Processo n. 557/2019/Semap,** que tem como objetivo **Serviço de Telecomunicação para fornecimento de Link DEDICADO de Internet de 20 MB 100% Full, termo de referencia no anexo I.** Fundamento Legal. Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: R. DE QUEIROZ & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.189.338/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO A 20 MBPS, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA PREFEITURA, POR MEIO DE CABOS DE FIBRA OPTICAS, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) ENDEREÇOS IP FIXOS; OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÁ SER FORNECIDOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL	Serviço	12,00	R$ 1.564,00	R$ 18.768,00

Valor Total Homologado - R$ 18.768,00

Urupá/RO, 07 de agosto de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:D75CC423

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.018 A 6/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.018	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.339.579,00	2.500.465,12	2.187.857,68	3.393.955,94	2.617.748,44	5.240.540,38	2.530.280,77	2.719.994,94	2.323.243,10	2.228.594,13	2.510.086,87	2.769.102,83	34.361.449,20	30.673.449,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	130.316,44	49.769,81	43.078,21	51.745,62	70.728,77	208.579,07	235.769,73	118.671,84	147.222,75	126.189,23	70.915,98	179.138,89	1.432.126,34	1.396.872,00
IPTU	2.052,04	1.781,28	228,07	740,80	1.451,59	1.984,19	6.495,60	42.483,13	35.614,75	19.535,14	8.735,83	4.559,16	125.661,58	193.600,00
ISS	28.571,60	17.476,09	30.876,13	35.092,82	34.746,26	39.472,77	25.309,77	17.235,26	7.943,36	48.220,19	30.224,70	25.569,07	340.738,02	512.676,00
ITBI	8.651,67	22.084,62	5.784,52	11.897,14	8.789,89	11.174,78	3.092,76	6.106,28	4.300,05	12.863,07	15.821,36	3.585,76	114.151,90	178.500,00
IRRF	88.463,79	3.152,06	3.479,59	2.542,74	24.327,84	151.631,54	192.908,93	360,77	57.592,90	20.269,05	4.599,32	133.631,80	682.960,33	189.920,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.577,34	5.275,76	2.709,90	1.472,12	1.413,19	4.315,79	7.962,67	52.486,40	41.771,69	25.301,78	11.534,77	11.793,10	168.614,51	322.176,00
Contribuições	94.499,42	6.846,04	397,82	2.649,17	211.722,01	386.707,63	948,34	422,94	164.296,95	9.734,12	45.723,13	45.695,12	969.642,69	554.000,00
Receita Patrimonial	71.793,14	20.164,84	83.497,47	115.896,71	51.104,92	84.486,03	89.782,35	65.654,08	51.168,99	71.862,92	107.851,52	97.492,28	910.755,25	509.791,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	71.793,14	20.164,84	83.497,47	115.896,71	51.104,92	84.486,03	89.782,35	65.654,08	51.168,99	71.862,92	107.851,52	97.492,28	910.755,25	509.791,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.030.552,39	2.415.351,74	2.050.526,45	3.212.667,10	2.269.748,16	4.451.325,82	2.203.780,35	2.534.846,08	1.960.527,66	1.992.770,09	2.281.450,95	2.446.438,59	30.849.985,38	27.969.645,63
Cota-Parte do FPM	816.251,13	607.122,66	457.892,37	520.162,78	318.383,15	800.067,31	807.923,97	887.456,10	664.476,63	648.270,09	831.941,69	655.318,65	8.015.266,53	9.807.265,49
Cota-Parte do ICMS	560.004,72	510.090,22	448.698,23	644.661,79	549.200,25	1.006.883,89	597.400,42	557.876,75	484.090,70	569.235,60	606.931,92	507.224,09	7.042.298,58	4.008.000,00
Cota-Parte do IPVA	50.989,09	50.363,96	33.092,60	18.769,05	9.373,49	8.467,44	50.054,78	47.951,15	56.684,89	49.906,58	57.992,05	50.039,45	483.684,53	21.000,00
Cota-Parte do ITR	3.039,90	147,68	1.820,93	12.967,41	3.880,07	-389.941,92	2.618,86	674,75	212,26	426,62	319,32	85,59	-363.748,53	420.000,00
Transferências LC 87/1996	657,41	657,41	657,41	657,41	657,41	657,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.944,46	16.888,00
Transferências LC 61/1989	1.280,22	2.180,60	1.320,14	2.275,82	1.406,33	2.190,91	2.832,10	2.175,63	2.394,23	2.134,27	2.869,21	0,00	23.059,46	10.500,00
Transferências do FUNDEB	453.163,50	503.315,32	427.893,91	444.761,20	533.452,24	565.324,17	512.129,64	584.117,78	450.277,91	478.909,09	482.745,61	568.075,93	6.004.166,30	6.537.490,00
Outras Transferências Correntes	1.145.166,42	741.473,89	679.150,86	1.568.411,64	853.395,22	2.457.676,61	230.820,58	454.593,92	302.391,04	243.887,84	298.651,15	665.694,88	9.641.314,05	7.148.502,14
Outras Receitas Correntes	12.417,61	8.332,69	10.357,73	10.997,34	14.444,58	109.441,83	0,00	400,00	26,75	28.037,77	4.145,29	337,95	198.939,54	243.141,00
DEDUÇÕES (II)	492.532,98	334.056,45	282.691,66	276.069,54	479.349,30	848.820,66	292.547,88	352.964,64	459.139,79	316.663,71	354.448,71	341.978,63	4.831.263,95	4.422.019,10
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	94.499,42	6.846,04	397,82	2.649,17	211.722,01	243.366,35	948,34	422,94	164.296,95	9.345,98	1.261,75	45.695,12	781.451,89	470.000,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	88.463,79	3.152,06	3.479,59	2.542,74	24.327,84	151.631,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.597,56	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	90.382,00	90.382,00	90.382,00	31.434,00	0,00	168.596,00	0,00	53.750,00	53.750,00	53.750,00	53.750,00	53.750,00	739.926,00	578.812,50
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	219.187,77	233.676,35	188.432,25	239.443,63	243.299,45	285.226,77	291.599,54	298.791,70	241.092,84	253.567,73	299.436,96	242.533,51	3.036.288,50	3.373.206,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.847.046,02**	**2.166.408,67**	**1.905.166,02**	**3.117.886,40**	**2.138.399,14**	**4.391.719,72**	**2.237.732,89**	**2.367.030,30**	**1.864.103,31**	**1.911.930,42**	**2.155.638,16**	**2.427.124,20**	**29.530.185,25**	**26.251.430,53**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/jul/2019 as 07h e 34m.														

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario de Fazenda

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:0B05D11D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	151.520,34	851.069,34	994.052,57	5.570,98	2.966,13	175.064,35	2.530.791,57	1.355.518,62	1.355.518,62	173.982,72	1.176.354,58	1.179.320,71
PODER EXECUTIVO	151.520,34	851.069,34	994.052,57	5.570,98	2.966,13	175.064,35	2.507.791,57	1.332.518,62	1.332.518,62	173.982,72	1.176.354,58	1.179.320,71
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	143.053,94	143.043,94	0,00	10,00	0,00	221.376,40	221.376,40	221.376,40	0,00	0,00	10,00
PODER EXECUTIVO	0,00	143.053,94	143.043,94	0,00	10,00	0,00	221.376,40	221.376,40	221.376,40	0,00	0,00	10,00
TOTAL (III) = (I + II)	**151.520,34**	**994.123,28**	**1.137.096,51**	**5.570,98**	**2.976,13**	**175.064,35**	**2.752.167,97**	**1.576.895,02**	**1.576.895,02**	**173.982,72**	**1.176.354,58**	**1.179.330,71**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, emitido em 31/jul/2019 as 07h e 39m.												

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario de Fazenda

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:DF903911